



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 185, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 155ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 11

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Reflexão sobre a recente operação policial realizada na cidade do Rio de Janeiro, nos complexos do Alemão e da Penha, considerada a mais letal da história. Apelo ao Congresso Nacional para aprovação urgente da PEC nº 18/2025, que reorganiza o sistema de segurança pública, integrando as forças e fortalecendo o controle civil e democrático das polícias. Avaliação sobre formas mais eficientes para o combate ao crime organizado e elogios à atuação da Polícia Federal no sufocamento do financiamento a tais organizações. 11

Senadora Dra. Eudócia – Relato sobre a missão oficial de S. Exa. à Rússia e ao Reino Unido, com foco na cooperação internacional em pesquisas oncológicas. Apresentação do Projeto de Lei nº 126/2025, que institui marco regulatório para vacinas e medicamentos de alto custo contra o câncer. Exposição sobre avanços dos estudos com vacinas de RNA mensageiro e imunoterapias, e defesa da integração do Brasil aos esforços internacionais na área. 13

Senador Eduardo Girão – Comentários sobre a recente operação policial realizada na cidade do Rio de Janeiro e críticas ao Governo Federal por suposta omissão no apoio às forças de segurança daquele Estado. Preocupação com a criminalidade no Ceará e expectativa quanto à CPI do Crime Organizado. Insatisfação com o andamento da CPMI do INSS, bem como com a proposta de aumento do número de Deputados. 18

1.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Confúcio Moura) – Preocupação com a suposta desarticulação entre os setores do Estado brasileiro no combate ao crime organizado. Crítica à inexistência de um cadastro nacional de facções e à fragilidade dos mecanismos de rastreamento financeiro. Defesa da implementação de um sistema nacional integrado de dados e de um pacto de segurança e governança baseado em inteligência, tecnologia e cooperação entre os entes federativos. 20

1.2.3 – Suspensão da sessão às 14 horas e 55 minutos e reabertura às 16 horas e 18 minutos 22

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Fala da Presidência



Manifestação de solidariedade ao Senador Eduardo Braga e declaração de apoio institucional à segurança dos membros do Parlamento, com proposta de aperfeiçoamento e modernização da infraestrutura de acesso às Casas Legislativas. 22

1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 2133/2023, do Deputado Dr. Daniel Soranz, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prever o uso do Sistema de Compras Expressas (Sicx) na contratação de bens e serviços comuns padronizados. **Aprovado**, nos termos do Parecer nº 153/2025-PLEN-SF, proferido pelo Senador Fernando Farias, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; após aprovação do Requerimento nº 113/2025-CAE. À sanção. 26

1.3.3 – Item extrapauta

Projeto de Lei de Conversão nº 8/2025 (oriundo da Medida Provisória nº 1305/2025), que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de táxi; altera a Lei nº 12.468, de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida a profissionais taxistas e permitir a realização de cursos de capacitação na modalidade à distância; altera a Lei nº 11.771, de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; altera a Lei nº 12.587, de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 2011; e institui o “Dia Nacional do Taxista”. **Aprovado** (prejudicada a Medida Provisória nº 1305/2025). À sanção. 28

1.3.4 – Item 2

Projeto de Lei nº 4712/2019, do Deputado Gil Cutrim, que altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, para criar o Programa Nacional de Prevenção à Depressão. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAS)** (prejudicado o Projeto de Lei nº 4712/2019). 30

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4712/2019, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 154/2025-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado**. À Câmara dos Deputados. 31

1.3.5 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 342/2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 4 de julho de 2023. **Aprovado**. À promulgação. 31

1.3.6 – Oradores

Senador Izalci Lucas – Manifestação sobre a crise da segurança pública no Rio de Janeiro e preocupação com a transferência de criminosos perigosos para presídios da Capital Federal. Defesa de políticas de segurança pública com maior integração entre os entes federativos, preservando-se a autonomia dos estados. Considerações sobre a suposta ausência de investimentos em educação, ciência e tecnologia, bem como sobre as alegadas insuficiência de qualificação profissional dos brasileiros e ineficácia dos programas sociais. 31

Senadora Zenaide Maia – Reconhecimento do importante papel desempenhado pelos hematologistas e hemoterapeutas no sistema de saúde brasileiro, categorias médicas homenageadas nesta data. Apelo por aumento nos investimentos em educação e segurança pública como meio para redução da violência no país. 35

Senador Zequinha Marinho – Entusiasmo com a conclusão dos estudos que viabilizam o leilão do último trecho da Ferrovia Norte-Sul. Exposição sobre a importância desse projeto como marco histórico para o desenvolvimento do Pará e da Região Norte, gerando maior integração nacional. 36



Senador Renan Calheiros – Homenagem ao escritor alagoano Graciliano Ramos pelos 133 anos de seu nascimento, destacando seu legado literário, em especial as obras *Vidas Secas* e *Memórias do Cárcere*, e sua atuação política como Prefeito de Palmeira dos Índios-AL. 38

1.3.7 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão conjunta semipresencial do Congresso Nacional para 30 de outubro, às 10 horas. 39

Convocação de sessão especial semipresencial para 30 de outubro, às 15 horas, destinada a celebrar o Jubileu de 75 anos de existência da Associação Internacional Privada de Fíéis Leigos. 39

1.4 – ENCERRAMENTO 39

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 40

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 155ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 8/2025 (proveniente da Medida Provisória nº 1305/2025), que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011. 43

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 2133/2023

Parecer nº 153/2025-PLN-SF 53

2.2.2 – Projeto de Lei nº 4712/2019

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 154/2025-CDIR/PLN-SF) 58

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicação

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Ofício nº 58/2025). 63

3.1.2 – Encaminhamentos

Encaminhamento dos Ofícios nºs 655/2024; 90 a 93, 95 a 99, 121 a 192, 244 a 247, 260, 271, 466 a 470, 473 e 474/2025, da Câmara dos Deputados, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática. 65



Encaminhamento dos Ofícios n ^{os} 607 e 608, 646 a 654/2025, da Câmara dos Deputados, à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	91
Encaminhamento dos Projetos de Lei Complementar n ^{os} 131/2020 e 77/2023 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Assuntos Econômicos.	93
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 1420/2022; 1536, 2451 e 3393/2023; e 4111/2024 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania.	94
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 5175, 5222 e 6194/2019; 3095, 3781 e 4365/2023 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Assuntos Econômicos.	95
Encaminhamento dos Projetos de Decreto Legislativo n ^{os} 57/2014; 194/2015; 57/2017; 41 e 87/2018; 176, 182, 310, 318, 447, 560, 586 e 626/2019; 312, 322, 353, 357, 373, 390, 393, 407, 416, 433, 450, 476, 482, 493, 502, 506, 510, 523, 543, 557, 564, 569, 584, 591, 592, 600, 624, 654, 663, 672, 683, 706, 707, 708, 713, 728, 754, 756, 769, 770, 775, 844, 876, 880, 881, 892, 897, 902, 903, 904, 905, 912, 953, 1000, 1011, 1051, 1081 e 1086/2021; 193, 206, 218, 277, 388, 398, 431, 443, 447 e 452/2022; 159, 234, 245 e 292/2023; e 64/2024 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	97
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 485, 1042 e 4044/2020; 4737/2023; 2949 e 4826/2024 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Assuntos Sociais.	108
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 5525/2020; 871/2021; 234/2022; 3024, 4103, 4449, 4642 e 4855/2024 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.	109
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 2644, 3072 e 3269/2019; 113, 114 e 2032/2020; 2733/2021; 2184/2022; 4182 e 4270/2023; e 2663/2024 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	110
Encaminhamento do Projeto de Lei do Senado n ^o 157/2015 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	112
Encaminhamento do Projeto de Lei n ^o 786/2023 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	113
Encaminhamento do Projeto de Lei n ^o 1433/2023 à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.	114
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 4496/2019; 2813, 2874, 2922, 3683, 4201 e 4522/2020; 613, 870 e 2758/2021; 879/2022; 86, 1272, 3396, 3934 e 4850/2023; 261, 615, 1126, 1197, 1227, 1238, 2335, 2374, 2948, 3017, 3085, 3563, 3586, 3587 e 4390/2024 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania.	115
Encaminhamento dos Projetos de Lei n ^{os} 143/2020; 2264 e 5106/2023 às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática; e de Educação e Cultura.	119

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo n ^o 237/2022, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais</i>	121
Projeto de Decreto Legislativo n ^o 492/2023, que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar serviço de radiodifusão comunitária</i>	



<i>no Município de Tucumã, Estado do Pará.</i>	124
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 505/2023, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.</i>	127
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 129/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.</i>	130
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 409/2024, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.</i>	133
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 669/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Flor da Montanha FM de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amparo, Estado de São Paulo.</i>	136
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 692/2024, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais.</i>	139
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 698/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Novo Som de Barra Bonita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo.</i>	142
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 257/2025, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.</i>	145
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 265/2025, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Contenda, Estado do Paraná.</i>	148
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 288/2025, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro. .</i>	151
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 328/2025, que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SIR - Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuã, Estado de São Paulo.</i>	154
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 412/2025, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taqarituba, Estado de São Paulo.</i>	157
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 419/2025, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Registro, Estado de São Paulo.</i>	160
<i>Projeto de Decreto Legislativo nº 422/2025, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.</i>	



	163
Projeto de Decreto Legislativo nº 556/2025, que <i>aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.</i>	166
3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão	
Nº 72/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2850/2021	170
Nº 73/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4974/2023	178
Nº 74/2025-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 4298/2024	187
Nº 23/2025-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3100/2023	197
Nº 51-A/2025-CSP, sobre os Projetos de Lei nºs 49 e 522/2025 (Republicação)	206
3.1.5 – Projetos de Lei	
Nº 5473/2025, do Senador Renan Calheiros, que <i>altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor, respectivamente, sobre alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em relação às fintechs e sobre o aumento da participação governamental na arrecadação líquida das apostas de quota fixa; e institui o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda).</i>	217
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 5473/2025.</i>	230
Nº 5496/2025, do Senador Jorge Seif, que <i>acrescenta o § 5º ao art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a manutenção da qualidade de segurado do empregado e do empregado doméstico quando, após alta médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou cessação do benefício por incapacidade ao término do prazo de concessão, houver negativa do empregador ao retorno ao trabalho.</i>	231
Nº 5519/2025, da Senadora Jussara Lima, que <i>altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para estabelecer que o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários deverá apresentar semestralmente no Senado Federal, em arguição pública, relatório indicando os pontos fundamentais da evolução do mercado de valores mobiliários e os fatos mais relevantes da atuação da autarquia no cumprimento de seu mandato.</i>	236
Nº 5520/2025, da Senadora Jussara Lima, que <i>institui a Semana Nacional do Pequeno Investidor.</i>	240
3.1.6 – Proposta de Emenda à Constituição	
Nº 39/2025, primeiro signatário o Senador Jorge Kajuru, que <i>altera os arts. 101, 103-B e 130-A da Constituição Federal, para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal.</i>	244
3.1.7 – Requerimentos	
Nº 799/2025, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 845/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.	252
Nº 800/2025, do Senador Sérgio Petecão, requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 2.551/2025.	255



Nº 801/2025, da Senadora Damares Alves, requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre a medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30). 257

3.1.8 – Término de Prazos

Término do prazo, em 28 de outubro, com apresentação de três emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4497/2024. 266

Término do prazo, em 28 de outubro, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 5696/2023. 274

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	275
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	278
6 – LIDERANÇAS	279
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	282
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	287
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	290
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	336



Ata da 155ª Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 29 de outubro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Confúcio Moura, Zequinha Marinho e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 17 horas e 39 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Os Senadores presentes inscritos remotamente para o uso da palavra poderão fazê-lo através dos sistemas de videoconferência.

A presente sessão deliberativa ordinária semipresencial é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei 2.133, de 2023, do Deputado Dr. Daniel Soranz;

- Projeto de Lei 4.712, de 2019, do Deputado Gil Cutrim;

- Projeto de Decreto Legislativo 342, de 2024, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

Inscritos: Senadores Dra. Eudócia, Paulo Paim, Izalci, Zenaide, Lucas, Zequinha, e eu também me inscrevo em sétimo lugar.

Com a palavra a Senadora Dra. Eudócia. (*Pausa.*)

Ausente.

Com a palavra o Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

V. Exa. está com a palavra, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente Confúcio Moura, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu estou me perguntando: que vida é essa? O que estamos vendo no Rio de Janeiro é uma tragédia humana, uma tragédia que escancara o abismo social do nosso país. Até o momento, Presidente, 132 pessoas foram mortas, incluindo quatro policiais. Essa é, segundo o Grupo de Estudos dos Novos... do novo momento – o último estudo publicado – da Universidade Federal Fluminense, a operação policial mais letal da história do Rio de Janeiro.

A repercussão é mundial. A Organização das Nações Unidas, Presidente, manifestou repúdio e horror diante dessa barbárie. O Conselho de Direitos Humanos da ONU declarou: “Estamos horrorizados com a operação [...]”. Segundo a ONU, que se pronunciou dessa forma sobre o Brasil, isso é sinal de que cruzamos a fronteira civilizatória.

Eu pergunto novamente: que vida é essa? Não é matando pessoas e apontando culpados que vamos resolver o crime organizado. Esse é um problema complexo, que exige planejamento, inteligência, política pública, coragem e humanidade. A responsabilidade é de todos, do Executivo, do Judiciário e do próprio Congresso Nacional. E não aprofunda este debate.

O Governo do Presidente Lula encaminhou a esta Casa, por exemplo, a PEC da segurança, PEC nº 18, de 2025, uma proposta que busca reorganizar o sistema de segurança pública em nosso país, integrando as forças, planejar ações e garantir o controle civil e democrático das polícias.

Como disse o Ministro Ricardo Lewandowski, palavras dele, “não existe bala de prata.” E eu prossigo, Sr. Presidente Confúcio, meu amigo: mas existe, sim, omissão, interesse político e falta de prioridade. E isso custa vidas. O que está faltando para nós todos votarmos essa PEC, que se encontra na Casa? Enquanto se discutem blindagens, anistia, privilégios, nas comunidades, onde estão os mais pobres, o sangue escorre pelas ruas e vielas.

Vou dar um exemplo: o projeto de lei que trata da abordagem policial, de nossa autoria. Aprovado



no Senado, está congelado na Câmara há anos, o PL 5.231, ainda de 2020. Reforço, o Governo Federal está encaminhando ao Congresso o chamado projeto antifacção, uma proposta que prevê até 30 anos para crimes cometidos por organizações criminosas.

Por isso, Presidente Confúcio, senhoras e senhores, o crime organizado não está apenas nas comunidades; eu diria que está principalmente fora delas. Os que mandam estão fora; lá nas comunidades, eles que dão as ordens. Está nas estruturas de poder, nos esquemas de corrupção, na lavagem de dinheiro, no contrabando de armas e de drogas, na milícia infiltrada no próprio Estado – isso tudo, Sr. Presidente, nos preocupa muito: no próprio Estado. O que vimos no Rio de Janeiro é apenas a ponta desse mergulho.

Não é com matanças que vamos resolver; é com políticas públicas eficientes. É com educação, saúde, moradia, emprego, cultura, cidadania e oportunidades. Essa é a verdadeira segurança pública. Como disse o Prof. José Cláudio Souza Alves, disse ele, que é da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, essa lógica de medir força bélica com o tráfico sempre resultou em mais mortes, mais sofrimento e mais exclusão. Os mais frágeis sempre sofrem mais. Os mais vulneráveis são os que morrem. E o problema em si não é enfrentar.

Para ele, e eu concordo, combater os crimes exige novas estratégias, como investigar os fluxos financeiros, interceptar o dinheiro do tráfico, combater a corrupção dentro do Estado, oferecer alternativas reais à população vulnerável. O Instituto Fogo Cruzado, que acompanha os dados da violência armada, afirmou com clareza: combater o crime organizado exige uma lógica, e é preciso atacar o dinheiro, fortalecer corregedorias que sejam independentes e enfrentar a corrupção.

Então, Presidente, há que se destacar, sim, o importante trabalho realizado pela Polícia Federal. Ela aumentou em 70% o número de apreensões de bens e dinheiro oriundos do crime organizado. Os dados fazem parte do balanço do trabalho realizado pela PF em 2024. As apreensões resultaram no valor de R\$5,6 bilhões. Repito: as apreensões resultaram no valor de R\$5,6 bilhões de prejuízo para o crime organizado, número 70% superior ao do ano de 2023, quando foram apreendidos R\$3,3 bilhões.

O Presidente, Ricardo Brisolla Balestreri, do Núcleo de Segurança Pública do Inspec, assim afirmou: “São 40 anos de invasão das favelas [tomaram conta]. O que adiantou? Não tem nenhum bandido importante em favela. O problema não está no ‘térreo’, está na ‘cobertura’ [cobertura de bilhões ou de milhões]”. “O Estado tem que entrar com políticas sociais [...] e não só com polícia.” “Se não encararmos o crime organizado, vamos continuar fazendo política de espetáculo [espetáculo de horror, de terror].”

O mundo todo assistiu ao que aconteceu no Rio de Janeiro. Eu entendo que, além de entrar nesses locais, o Estado tem que permanecer ao lado dos moradores, com políticas públicas de inclusão. Um exemplo que lembro aqui é a primeira face das UPIs.

Senhoras e senhores, o que está acontecendo no Rio de Janeiro é uma ferida aberta...

(Soa a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Por videoconferência.*) – ... em nosso país. Eu pergunto, novamente: que vida é esta? Que vida é esta? Não podemos aceitar a banalização da morte, nem o discurso fácil da força bruta.

Em nome da vida, da justiça e da paz, o Congresso precisa votar a PEC da segurança, urgentemente. Que o Congresso Nacional não se cale! Eu sou um congressista, creio que ele não vai se calar. Há de avançar, há de mostrar que nós não cremos na frase antiga que todos nós conhecemos, de que um homem vulnerável correndo, preto ou branco, já é culpado; e de que parado, ele poderá até ser investigado. Não podemos atirar nas pessoas porque achamos...

(Soa a campanha.)



O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. *Por videoconferência.*) – ... que são culpadas, tem que haver um processo dentro das políticas humanitárias e civilizatórias. Culpado é culpado; inocente é inocente. Que as políticas humanitárias norteiem nossos passos, para o bem de todo o povo brasileiro.

Querido Senador Confúcio Moura, agradeço muito a V. Exa. Sei que passei do tempo, mas V. Exa., gentilmente, deixou que eu concluísse o meu pensamento. Homens como V. Exa. ajudarão a construir a paz no nosso país.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Parabéns, Senador Paim. É um tema do dia – o senhor lembrou muito bem –, um discurso muito bem formatado, maravilhoso. Muito bom!

Vamos em frente.

Agora, na sequência dos inscritos – eu também já havia chamado anteriormente –, a Senadora Eudócia, que já se faz presente em Plenário. Eu passo para ela a palavra neste momento.

A senhora tem até dez minutos, Senadora, para fazer o seu pronunciamento.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo, Senador Confúcio, pela oportunidade de estar aqui com você presidindo a Mesa.

Quero dar um boa-tarde também a todas as Sras. Senadoras, aos Srs. Senadores, e quero fazer uma saudação a todas as brasileiras e a todos os brasileiros, e, em especial, ao povo do meu querido Estado de Alagoas, que nos assiste neste momento e acompanha o nosso trabalho aqui no Senado Federal.

Venho a esta tribuna para prestar contas da missão internacional, que tive a honra de cumprir, representando o povo brasileiro, à Rússia e ao Reino Unido.

Durante as agendas em solo russo, estive ao lado do meu colega nesta Casa, o Senador Irajá, fazendo parte da delegação brasileira – o Senador Irajá, que é do Estado do Tocantins.

Já em terras britânicas, integraram a delegação brasileira os técnicos do Ministério da Saúde e da Conitec e o Dr. Thiago Campos, que é Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Sr. Presidente, tenho dedicado o meu mandato ao enfrentamento do câncer e a estimular pesquisas que vão levar a humanidade a conquistar uma vacina contra o câncer. Foi com essa convicção que dialoguei com autoridades científicas russas e britânicas durante esta jornada, que aconteceu há duas semanas. Pude ouvir dos pesquisadores resultados de pesquisas importantes que apontam para um avanço significativo na pesquisa de vacinas a partir dos estudos com o RNA mensageiro.

Na Rússia, fui recebida no Senado Federal pelo Senador Sergey Ryabukhin. Foi uma ocasião muito importante, na qual pude apresentar e discutir detalhadamente o meu Projeto de Lei nº 126, de 2025, o marco regulatório da vacina contra o câncer, que tramita na CAS (Comissão de Assuntos Sociais) – da qual a saúde faz parte – e também na CASCANCER, que é uma Subcomissão dentro da CAS, da qual eu sou Presidente, e visa a instituir um marco regulatório robusto, moderno e ágil para o desenvolvimento e a disponibilização dessas imunoterapias em nosso país.

Tivemos ainda a oportunidade de dialogar com representantes médicos e cientistas do prestigiado Centro Nacional de Pesquisa em Epidemiologia e Microbiologia Gamaleya, uma instituição com mais de um século de história, cujo currículo de excelência e inovações a torna uma das mais respeitadas mundialmente.

Nos reunimos com a Dra. Galina e com o Dr. Gintsburg, que são referências em suas áreas. Eles compartilharam conosco a informação de que, já a partir do início do ano de 2026 – do próximo ano –, haverá uma ampliação substancial e estratégica dos testes clínicos em humanos direcionados à população



oncológica alvo.

Eles nos apresentaram um protocolo de pesquisa detalhado e promissor para uma vacina de RNA mensageiro contra os cânceres de rim, de pulmão e o melanoma, que é o câncer de pele. Este protocolo inovador envolve a administração de um ciclo inicial de dez doses dessa vacina, sendo as primeiras quatro doses aplicadas em intervalos de sete dias, seguidas de seis doses administradas a cada 21 dias, dando um total de cinco meses de tratamento. Após esta fase de vacinação, o tratamento continua com imunoterapias complementares, demonstrando uma abordagem terapêutica integrada e de ponta, e altamente estratégica, que busca a máxima eficácia.

Inclusive, Sr. Presidente, todos os colegas Senadores e Senadoras e toda a população que nos assiste neste momento, na ocasião desta reunião com o Dr. Gintsburg, que é o Presidente do Instituto Gamaleya, que fica na Rússia, e a Dra. Galina, eles relataram que estão bem avançados nesse estudo e que os estudos clínicos já evidenciam que essa vacina é tão promissora que ela diminui a probabilidade de metástase nos pacientes e também diminui, conseqüentemente, os dias de hospitalização, diminuindo, obviamente, o número de mortes por doença oncológica. Então é um avanço muito importante na área médica e, na área médica, especialmente na área oncológica.

Além desses encontros cruciais, tive o privilégio de visitar o Centro Nacional de Pesquisa de Hematologia Pediátrica e tive uma reunião com o Dr. Andrei, e fiquei impressionada com o trabalho de vanguarda realizado neste centro, onde presenciei a produção das células CAR-T em laboratório no próprio hospital. Isso é que é importante. Eles produzem essas células CAR-T – que nós temos também aqui no Brasil –, que é uma terapia já bem avançada no tratamento de câncer. Eles produzem dentro do próprio hospital, e esse produto já chega para os pacientes hospitalizados e também para os pacientes que vão lá para serem atendidos durante o dia, para receberem a infusão.

E o mais importante é que eles já estão fazendo na população pediátrica – isso é muito importante – e com um diferencial muito grande na taxa de mortalidade infantil em doenças oncológicas. Essa é uma tecnologia de ponta em imunoterapia, que permite a aplicação dessa terapia avançada, como eu já falei agora, em pacientes pediátricos.

No Reino Unido, por sua vez, nossa delegação foi recebida em instituições que são verdadeiros faróis do conhecimento e da inovação científica global. Na Universidade de Oxford, fomos recebidos pelos pesquisadores Dr. Lennard Lee e Dr. Tim Elliott. Eles apresentaram estudos que revelam avanços notáveis e exponenciais na terapia da vacina com a biotecnologia RNA mensageiro, com a ambição de expandir o tratamento para o número impressionante de 10 mil pacientes até 2030. Isso tudo dentro do estudo científico. Eles querem expandir para 10 mil pacientes até o ano de 2030.

Além disso, o Centro de Câncer da Universidade de Oxford está desenvolvendo a vacina profilática. Aquela vacina que eu acabei de mencionar é a vacina terapêutica que está em estudo; mas eles foram mais além no Oxford Cancer Center: já estão estudando uma vacina, também através da biotecnologia RNA mensageiro, porém uma vacina profilática. Eles já deram não foi nem um passo a mais, mas mil passos adiante.

Essa vacina profilática é altamente promissora. Ela é voltada à prevenção do câncer. Isso mesmo, à prevenção do câncer. Olhem...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... aonde nós chegamos.

Como é que eles fazem? Essa vacina eles estudam em indivíduos com alto risco de desenvolver a doença seja por histórico familiar ou por alterações identificadas em testes de sequenciamento genético. É o seguinte: eles começam a estudar a população-alvo que tem grandes riscos de desenvolver câncer, aqueles



pacientes que têm histórico familiar rico em doenças oncológicas. Eles recrutam esses pacientes, fazem uma carta-convite para esses indivíduos. Quem aceita participar do estudo se apresenta nesse centro e começa a participar desse estudo. Diante da presença do paciente, eles fazem o sequenciamento genético através da coleta sanguínea...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... e detectam as alterações de DNA que podem levar aqueles pacientes a desenvolverem o câncer e já começam a fazer a vacina RNA mensageiro de uma forma profilática. E o que eles identificaram? Eles identificaram, nesse estudo, que a vacina que está em estudo consegue fazer com que o paciente não desenvolva o câncer, aquele câncer que foi identificado através de sequenciamento genético.

Isso é alta tecnologia, é a inteligência artificial em prol da medicina, para que, nos breves meses e anos, a gente possa prevenir os nossos pacientes de uma doença oncológica, para que não tenha mais aquela questão de: fez o sequenciamento genético...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... detectou que aquele paciente poderá ter o câncer e aquele paciente ser fadado a, qualquer dia, poder desenvolver esse câncer.

Então, esse avanço é muito importante.

E o meu intuito, Presidente, é que o Brasil não fique para trás; é que o Brasil ande lado a lado com os grandes centros. Que a gente não dê um passo para trás, e sim esteja lado a lado.

E o que é mais importante disso, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, é que o Diretor Thiago Campos, da Anvisa, estava lá comigo; a Conitec estava comigo; os membros do Ministério da Saúde estavam comigo; e o Ministro Alexandre Padilha tinha estado lá dez dias antes da minha chegada ao Reino Unido...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... mostrando que estamos realmente andando lado a lado para que o nosso país possa também ter os avanços exponenciais nessa área oncológica e não fique para trás, porque o que nós queremos é que os nossos brasileiros e brasileiras tenham a mesma oportunidade que os nossos colegas de outros países – e aqui eu estou falando especificamente da Rússia e do Reino Unido.

E, para concluir, Sr. Presidente, no Reino Unido, nossa delegação foi recebida em instituições que são verdadeiros... Isso eu já falei, perdoe-me, eu repeti, mas vamos continuar aqui.

Além disso, o Centro de Câncer da Universidade de Oxford está desenvolvendo essa vacina profilática, que eu parei para explicar com mais detalhes, e os estudos clínicos estão em andamento. O principal público-alvo dessa biotecnologia...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... são tabagistas e pessoas com maior propensão a cânceres colorretal e de mama, representando um avanço significativo na estratégia de prevenção oncológica.

Mas as descobertas não pararam por aí. Os pesquisadores de Oxford também nos surpreenderam com um grande avanço no estudo de uma vacina terapêutica, como eu também já falei, baseada no RNA mensageiro, mas com um propósito ainda mais audacioso e transformador: a prevenção primária do câncer. Essa vacina está sendo desenvolvida para pacientes saudáveis – e foi sobre essa vacina profilática que eu expliquei – que, por meio de sequenciamento genético histórico familiar detalhado, apresentam alto risco



de desenvolver certos tipos de câncer. O objetivo é coibir que esses pacientes venham a desenvolver a doença, o que representa um passo gigantesco...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... em direção – obrigada, Sr. Presidente – à erradicação de certas formas de câncer e a um paradigma completamente novo na oncologia.

Em Cambridge – eu estive também lá em Cambridge –, tive a honra de participar de uma mesa-redonda extremamente enriquecedora com diversos pesquisadores de ponta na área da oncologia.

Visitei também o centro de pesquisa e desenvolvimento da empresa AstraZeneca, onde pude conhecer de perto o trabalho inovador em imunobiológicos e nas células CAR-T, tecnologias que estão na vanguarda da medicina oncológica e que prometem mudar a paisagem do tratamento do câncer.

Minha agenda no Reino Unido incluiu, ainda, uma visita ao centro de pesquisa da empresa Elekta.

E aqui eu não vou nem ler, Sr. Presidente, eu vou explicar para vocês a importância...

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – Perdoe-me pelo tempo, Sr. Presidente, mas eu já estou concluindo. Eu acho o tema tão importante que – eu tentei resumir ao máximo, porque foram duas semanas de missão – eu acho que, nesse texto que eu fiz, tem 20% apenas do que eu vi e ouvi, mas eu vou tentar ser mais objetiva ainda.

A Elekta é uma empresa que fica lá na cidade de Crawley, no Reino Unido. E essa empresa se dedica só a estudar equipamentos de ponta para tratamento oncológico. Lá tem um equipamento – que no Brasil ainda não tem, infelizmente – chamado Unity, em inglês. E o que é importante nesse equipamento? Tem o equipamento...

(Interrupção do som.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL. *Fora do microfone.*) – ... de radioterapia...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – Eu prometo que eu já estou concluindo, Sr. Presidente, me perdoe.

Tem o equipamento de radioterapia e, junto, acoplado a esse equipamento de radioterapia, tem a ressonância magnética. Por que é importante isso? É porque, nas lesões tumorais de diversas partes do nosso corpo, durante a radioterapia, com os movimentos respiratórios, esses tumores saem do seu local de origem, mesmo que milimetricamente. Aí o que acontece? Quando os nossos colegas físicos vão fazer os cálculos da quantidade de radiação naquele tumor, eles têm que aumentar a quantidade para abranger as áreas subjacentes. E esse equipamento, especificamente, diminui a carga de radiação. Por quê? Porque ele é tão preciso, através de inteligência artificial, que mesmo com os movimentos...

(Interrupção do som.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL. *Fora do microfone.*) – ... respiratórios...

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Mais um



minutinho, Senadora.

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – Obrigada, Sr. Presidente.

... que, mesmo, com os movimentos respiratórios, o tumor saindo do local de origem, os feixes vão acompanhando aquele tumor. Aí o que é que acontece com isso? Tem menos radiação para o paciente, e aí o paciente tem menos efeitos colaterais.

E aqui eu quero ressaltar o câncer de próstata, que é tratado também através de radioterapia. Então, nos cânceres de próstata, os feixes têm uma quantidade x de radiação. Com esse equipamento, você diminui substancialmente a quantidade dessa radiação, e as consequências pós-tratamento são infinitamente menores, que são os distúrbios de função erétil. Então, os pacientes que têm câncer de próstata, com esse equipamento, têm...

(Interrupção do som.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL. *Fora do microfone.*) – ... muito menos efeitos colaterais...

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – ... pós-tratamento.

Então, este é um avanço muito grande. Esse aparelho, Presidente, ainda não tem no nosso país. Mas eu vou lutar muito para que esse equipamento chegue o mais rápido possível aqui no nosso país, para que todos os brasileiros e as brasileiras tenham a oportunidade também de ser tratados de uma forma avançada no tratamento oncológico.

Como eu já tomei muito o seu tempo, Sr. Presidente, eu não vou falar do restante da minha missão. Até colocaram aqui para mim, e eu coloquei e complementei: “Não irei me alongar...”, só que já me alonguei, não é, Presidente?

Minhas considerações, só para fechar: acredito que agora seja o momento de trabalharmos junto ao Ministério da Saúde para que o Brasil faça parte dos esforços internacionais na busca pela vacina contra o câncer.

(Interrupção do som.)

(Soa a campanha.)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL) – Tenho a certeza de que, mais que uma política de governo, esta deve ser uma política de Estado, pois garante soberania nacional na área de tecnologia médica.

Que o nosso Deus nos abençoe grandemente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Senadora, eu sou ex-médico – e a senhora também é – e estou aqui encantado com o seu pronunciamento, muito distinto e muito focado na profilaxia e no tratamento do câncer. Então, foi um discurso diferente, bonito.

A senhora aproveitou muito a viagem, que deu muito resultado. Está trazendo aqui para a gente um relatório de prestação de contas muito bem-feito, muito detalhado, muito inspirador e muito esperançoso. Então, eu quero cumprimentar a senhora: parabéns pelo seu pronunciamento! Eu sei que quem assistiu gostou muito.

Muito obrigado.



A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AL. *Fora do microfone.*) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Perfeito.

Vamos dar seguimento à nossa tarde de pronunciamentos, passando a palavra ao Senador Eduardo Girão, que está aí, pacientemente, pegando essa aula com a Dra. Eudócia sobre a prevenção e o tratamento do câncer por vacinas. Que delícia, que maravilha.

Então, com a palavra o ilustre Senador, o Exmo. Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar. *Por videoconferência.*) – MUITÍSSIMO obrigado, meu amigo, meu irmão, Senador Confúcio Moura. Quero parabenizar o senhor por mais uma vez estar abrindo esta sessão de forma extremamente pontual e sempre com generosidade com seus colegas.

Presidente, o assunto do momento, como o senhor citou há pouco tempo – no Brasil não se fala em outra coisa –, é a operação do Rio de Janeiro. Então, assim, nós temos visões de um lado, de outro, e é importante que a gente fique no equilíbrio, porque cada vida é importante – ela tem um preço para a mãe, tem um preço para o irmão, para o filho. Mas, dessas 132 vidas ontem perdidas, eu faço aqui minhas homenagens, presto minha solidariedade a todos os familiares, mas faço minha homenagem especialmente aos policiais mortos defendendo a lei do Brasil, defendendo a sociedade brasileira, que está cansada de tanto desmando na questão da segurança pública, de tanta inércia e, muitas vezes, até da conivência dos poderosos de plantão.

Eu vi aqui que o Lula ficou estarecido – foi uma frase dita hoje em vários veículos. E eu fico me perguntando: estarecido com o quê, Presidente? O senhor foi lá e vetou o fim das saidinhas que nós tínhamos aprovado no Congresso Nacional. O Governo Lula passa a mão na cabeça não apenas dos terroristas do Hamas, mas também aqui no Brasil: eles simplesmente não decretam essas facções criminosas como terroristas. Os próprios Estados Unidos pediram isso. Por que não é feito – se está dizimando a nossa população, os nossos jovens?

O que aconteceu no Rio de Janeiro ontem... Eu é que fico estarecido com a Polícia Federal, que foi convidada para a ação e se negou, se recusou, alegando que a competência é estadual. Nessa hora, todas as forças policiais têm de estar juntas. Inclusive, o Exército Brasileiro não foi autorizado a participar da ação; não foi solicitado pelo Governo Lula. O Governo do Rio de Janeiro pediu reforço, mas o Governo Lula parece-me que fez cara de paisagem – eu não sei para defender quem. Mas o fato é que a AGU negou o pedido de blindados também – a Advocacia-Geral da União, lá, o Messias, negou o pedido de blindados – para o Rio de Janeiro. O Ministério da Defesa acaba de confirmar essa informação.

Então, eu fico muito preocupado, porque o enfrentamento é importante também. Claro que políticas públicas são necessárias, o Estado precisa chegar aonde essas facções estão chegando, ajudando, inclusive, famílias com fraldas, com leite. O Estado precisa chegar, mas também precisa enfrentar o crime, é óbvio.

E, olha, o Rio de Janeiro, hoje, é o Ceará de daqui a pouco; é o Ceará de amanhã. Eu tenho alertado isto – o senhor é testemunha – na tribuna do Senado várias vezes: o que está acontecendo com o Estado do Ceará já se compara com o Rio de Janeiro. Nós podemos ver a situação se agravar no Estado do Ceará. E eu pedi intervenção federal ao Governo Lula, que, até agora – desde março, desde março deste ano –, não se manifesta, para que tenhamos, pelo menos, uma sensação de segurança maior com, por exemplo, a Força Nacional de Segurança estando presente em nosso estado. O Governo Lula engavetou. O Governador Elmano, do PT, tem enviado a escolta da polícia militar para tirar moradores expulsos pelas facções criminosas de suas próprias casas – esta é a inversão de valores que a gente vê na Terra da Luz, no meu Ceará. A gente percebe que o Governo do PT mais atrapalha do que ajuda nesta situação.

Por exemplo, Presidente, fatos – aqui não tem nenhum tipo de concatenação de ideias mirabolantes,



não; são fatos –: números do Fórum Brasileiro de Segurança Pública dizem que, das 12 cidades mais violentas do país, do nosso Brasil, dez estão em estados administrados pelo PT, cinco na Bahia, cinco no meu Estado do Ceará. São as mais violentas do país, administradas há tempos pelo PT, Sr. Presidente.

E eu vejo também estarecido aqui que algo muito estranho aconteceu no Supremo Tribunal Federal nesses dias. O Ministro Moraes acaba de acionar a PGR querendo saber se os direitos humanos foram prevalecidos, porque agora ele é o relator daquela ADPF que proíbe operações em favelas – aquela que travou, durante a pandemia, a ação das forças policiais nas comunidades do Rio de Janeiro, sabe-se lá por que interesse. Mas o Moraes assume, e não era para ele ter assumido isso, primeiro porque ele é considerado, pelos Estados Unidos, um violador contumaz de direitos humanos, que não tem moral para falar de direitos humanos, para questioná-los. Então, por que não é o mais velho? Pelo Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, era para ser o mais velho da turma ou o mais velho do Supremo Tribunal Federal, porque o Barroso é que era o Relator dessa ADPF, mas vai para o Moraes. É estranho esse tipo de movimento. E vê-lo, assim, questionar direitos humanos das operações é difícil – é difícil. Este país não é para amadores, realmente, Sr. Presidente. Quero dizer que integrarei a CPI do Crime Organizado, que será instalada na próxima terça-feira, dia 4 de novembro, no Senado. Há muito tempo, eu luto por essa CPI. Desde que cheguei ao Senado, eu me comprometi com os cearenses e estarei nessa CPI do Crime Organizado, para que a gente possa, de alguma forma, ajudar esses estados a saírem dessa situação e para que outros não entrem também, outros estados do Brasil.

Eu quero terminar dizendo que esse estado paralelo do crime manda e desmanda em muitas cidades brasileiras, em cidades inteiras, praticamente. Tem um distrito no Estado do Ceará, o de Morada Nova, terra em que a minha família nasceu, onde não existe mais nada, é uma cidade fantasma. Todo mundo saiu de casa, Presidente. É um negócio estarecedor. Já teve matéria nacional, e o Estado não consegue retomar lá.

Eu quero também, nesses minutos finais, agradecendo já a sua sempre tolerância, dizer desse clima hostil que a gente está vendo e que a gente fica constrangido com tudo isso, mas às vezes é necessário, chegou ao fundo do poço. E é preciso fazer a redenção, a libertação do povo. A CPMI do roubo dos aposentados do Brasil é outra violência, outra hostilidade. A gente vê lá os depoentes falando: “Mas é um clima hostil aqui”. Poxa, clima hostil é o dos pensionistas, o das órfãs, o dos velhinhos, o das viúvas que foram assaltadas, em mais esse escândalo dentro do Governo Lula, que já teve petrolão, que já teve mensalão.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*)
– Aí cada um tira suas próprias conclusões.

Presidente, nesse minuto final, eu quero também colocar o seguinte: amanhã tem uma votação, que foi colocada a toque de caixa pelo Congresso Nacional. Amanhã é a votação que nós vamos votar a questão de algo importante, de um PLN de que nós precisamos aqui ter um destaque – e o Partido Novo está entrando com esse destaque –, na Câmara, que é o do aumento do número de Deputados, o de uma provisão de recursos para aquele aumento do número de Deputados, Presidente Confúcio, que nós votamos. Tanto no Senado, como na Câmara dos Deputados, houve uma votação que passou, mas o Presidente Lula, corretamente – e a gente tem que fazer justiça quando acerta – fez o seu veto.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Por videoconferência.*)
– E que história é essa de o Congresso estar fazendo uma provisão de recursos agora? É porque vai derrubar



o veto? Estão armando a cama de gato para se derrubar o veto? Nós não aceitamos isso.

Peço à população que, de forma respeitosa, educada, contate seus representantes, tanto na Câmara como no Senado, de hoje para amanhã, para que não deixem isso passar, para que derrube essa parte que vem com provisão de recursos, que pode dar, Presidente, R\$100 milhões por ano a mais, neste país de tanta irresponsabilidade social.

Nós precisamos dizer “não”. Temos esse dever moral, amanhã, para com o Brasil e com os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Deus abençoe o senhor e sua família!

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar - Presidente.) – Muito obrigado, Senador Girão, pelo seu pronunciamento oportuno.

Bem, registro a presença, nas galerias do Senado, dos alunos do curso de Direito da Faculdade Católica de Jaraguá do Sul, Santa Catarina, que visitam o Congresso a convite do Senador Eduardo Girão, que acabou de falar agora, Senador lá do Ceará.

Hoje vocês estão vendo aqui as poltronas vazias do Plenário, porque é uma sessão semipresencial. Tem alguns Senadores que já vieram, fizeram seus pronunciamentos e voltaram para os seus gabinetes, e outros estão falando à distância. Está assim parado, mas o pessoal de fora está participando ativamente desses pronunciamentos, ainda mais hoje que o tema palpitante é este assunto da violência no Rio de Janeiro, que realmente é objeto da maioria dos discursos feitos até agora.

Dando continuidade à nossa sessão da tarde, vou passar a palavra à Senadora Zenaide Maia, que deve estar lá no Rio Grande do Norte, Natal, ali pertinho de Natal onde ela mora.

Zenaide. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia. (*Pausa.*)

Ela não está presente.

Tem mais alguns Senadores.

Lucas Barreto, do Estado do Amapá. (*Pausa.*)

Zequinha Marinho.

(*Pausa.*)

Senador Renan Calheiros. (*Pausa.*)

Bem, como a Senadora Zenaide não está presente, e nenhum dos outros que eu chamei, eu vou fazer aqui um pronunciamento sentado aqui, à Presidência, e, chegando alguém, entrando, a gente continua a nossa sessão. Caso não compareça mais ninguém, nós a suspenderemos.

Bem, hoje, eu trago ao Plenário a preocupação que é minha, mas que também é de milhões de brasileiros. A insegurança que tomou conta do país não é apenas a violência nas ruas. É algo mais profundo e mais grave. É a desordem institucional que se instalou no Brasil.

O Estado brasileiro parece perder a capacidade de coordenação. Não há integração, não há inteligência articulada para antecipar e enfrentar o crime de forma planejada. Enquanto o poder público se fragmenta, as organizações criminosas se estruturam, se modernizam, utilizam tecnologia de ponta, comunicação cifrada, gestão de dados, logística quase empresarial, com metas, estrutura, desafios, divisão de tarefas e comando à distância.

De um lado, o crime evolui com rapidez. Do outro lado, o Estado ainda luta com ferramentas antigas, processos manuais, estruturas desatualizadas. É como se estivéssemos em um jogo desigual: eles com a tecnologia e nós com a burocracia. Basta olhar o que está acontecendo agora no Rio de Janeiro, em outros estados da Federação e em várias outras regiões do país. O Comando Vermelho se expandiu como rede empresarial, estruturada, conectada, com ramificações interestaduais e até internacionais. O crime



age com coordenação e inteligência financeira, movimentando valores vultosos, que o Estado, por incrível que pareça, ainda não consegue rastrear com eficiência.

E aqui não se trata de apontar dedo. Não é sobre culpar este ou aquele órgão, mas é legítimo perguntar: onde estão os sistemas modernos de controle das transações financeiras? Temos tecnologia para rastrear o mercado formal, mas seguimos frágeis diante da economia do crime. Isso mostra que o problema não é apenas policial; é de governança, integração e inteligência institucional.

O mais preocupante, senhoras e senhores, é que o Brasil ainda não possui um cadastro nacional das organizações criminosas. Não há uma base de dados unificada que permita mapear facções, cruzar informações e rastrear conexões entre crimes e lideranças. Cada órgão atua isoladamente: a polícia civil, num estado; a polícia militar, em outro; o Ministério Público, com seus próprios sistemas; e a Justiça, muitas vezes, sem acesso pleno às informações das investigações.

Essa falta de integração explica por que o Estado reage sempre depois; e, quando reage, o resultado é temporário. As ações são pontuais, episódicas. Depois, o crime se reorganiza rápido, se adapta e volta a agir com maior força.

O que estamos presenciando é a falência de um modelo de justiça criminal e de política de segurança pública fragmentada, que atua em silos, sem estratégia unificada e sem visão de longo prazo.

Essa desordem institucional não está restrita à segurança. Ela também se manifesta na saúde, na educação, na assistência social e nas questões fundiárias. Cada área segue isolada, fala sua própria língua, adota seus próprios sistemas, e o país vai se desarticulando aos poucos, cada vez mais, como se a desordem tivesse virado rotina administrativa.

Por exemplo, ontem, no Estado de Rondônia, no Município de Alvorada D'Oeste, tivemos o agravamento de um conflito entre famílias assentadas pela Funai – aliás, pelo Incra – e a divergência entre a Funai e o próprio Incra. Essas famílias foram autorizadas pelo Incra, há cerca de quatro décadas, a tomar posse da terra, recebendo, inclusive, seus respectivos títulos. Entretanto, a Funai, recentemente, identificou o referido assentamento como Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau. É dessa desordem institucional que estou falando, senhoras e senhores.

Não se combate crime organizado com um Estado desorganizado. Não se enfrenta o poder das armas e do dinheiro com improviso e falta de planejamento. É urgente criar um sistema nacional integrado de dados, com protocolos de compartilhamento entre União, estados e municípios, um modelo que una as forças de segurança, o sistema de justiça e as áreas sociais em uma mesma estratégia – preventiva, inteligente e articulada. O Brasil precisa investir em ciberinteligência, em análise de dados, em formação continuada das forças policiais e, acima de tudo, em gestão pública baseada em evidências. A tecnologia existe, o conhecimento existe, o que falta é vontade política de fazer diferente.

Não podemos continuar anestesiados, assistindo ao avanço da criminalidade como se fosse uma fatalidade. Há o que fazer, e é preciso vontade, liderança, integração, coragem para reorganizar o Estado brasileiro. Segurança pública não se faz com armas – ou só com armas –; faz-se com dados, com inteligência, com investigação, com estratégia, com a presença do Estado nas escolas, nas ruas e nas comunidades.

Este é o meu desabafo de hoje, como o de tantos outros Senadores que me precederam. É um desabafo, mas também um apelo para um novo pacto nacional de segurança e governança que devolva ao cidadão o direito de viver com confiança, com esperança e, sobretudo, com paz.

E ao Congresso Nacional cabe o dever de casa: a aprovação, como prioridade, das propostas de emendas constitucionais que tramitam na Casa desde o mês de março, ou de fevereiro, deste ano, e tantas outras, muito úteis e importantes, que estão paralisadas, engavetadas.

Chegou a hora de o Congresso se unir, porque este assunto está acima de partidos. O crime não pode ser fatiado em partidos políticos, e ninguém defende o crime. Não é admissível que um Parlamentar,



aqui ou fora, estadual ou municipal, venha defender o crime organizado ou a violência.

Assim sendo, eu encerro o meu pronunciamento.

Muito bem. Algum outro Parlamentar está aí disponível, neste momento, para falar? (*Pausa.*)

Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 55 minutos e reaberta às 16 horas e 18 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Declaro reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos...

Querido Senador Fernando Farias, Senador Izalci Lucas, Senador Sérgio Petecão, Senadoras e Senadores presentes e também no modelo semipresencial, que estão nos acompanhando no modo remoto para participarem da sessão deliberativa da tarde de hoje, antes do início da deliberação – já com a presença do Senador Fernando Farias, que é o Relator do item 1 da pauta do dia de hoje –, eu gostaria de fazer uma manifestação da Presidência do Senado Federal para o conhecimento das Senadoras e dos Senadores e, naturalmente, para o conhecimento do Brasil.

Há algum tempo, permitam-me registrar, desde 2019, Senador Izalci, quando tive a oportunidade de presidir esta Casa naquele biênio, eu sempre tive uma preocupação com termos a condição de, no Parlamento brasileiro, no Congresso Nacional, na Casa do Povo, na Casa da Federação, no Poder Legislativo brasileiro, adequar as questões relacionadas à segurança não só do patrimônio, mas também da integridade de todos aqueles que nos visitam, daqueles também que trabalham, servidores, colaboradores dos nossos gabinetes e servidores também do Poder Legislativo brasileiro, da Câmara e do Senado.

Eu, sempre que viajo pelo mundo, em agendas oficiais visitando os Parlamentos de outros países, percebo que há, nos últimos anos, ou pelo menos nas últimas décadas, um aperfeiçoamento na infraestrutura de segurança e logística do Poder Legislativo de outros países. Naturalmente, eu que já estou no Parlamento brasileiro – fui eleito em 2002 Deputado Federal – há praticamente 23 anos, em Brasília, convivendo no Parlamento, primeiro na Câmara dos Deputados e, agora, no Senado Federal, tenho acompanhado a evolução de todo esse aparato de proteção do Poder Legislativo e de proteção de homens e mulheres que trabalham aqui.

Também quero fazer o registro de um episódio lamentável que nós tivemos, hoje, no Senado Federal. Enquanto funcionávamos uma Comissão Mista que deliberava uma medida provisória muito relevante para o Brasil, Senador Izalci, alguns atores que estavam na saída da Comissão ofenderam um colega nosso, Senador da República, porque eram contrários ao relatório apresentado nessa Comissão. Eu fiquei muito sensibilizado e gostaria de fazer essa fala aqui porque não é justo um colega Senador... Todo mundo tem o direito de divergir, de concordar ou de discordar de uma posição política. Que bom que seja assim, Izalci, que a gente possa divergir nas ideias, nos propósitos e nas nossas ações, mas em nenhum momento partimos para o que nós estamos vivendo hoje no Brasil: uma agressão desenfreada sem respeito a um ser humano, em primeiro lugar, a um cidadão brasileiro, e a um Senador da República cumprindo as suas atribuições. Então, a minha solidariedade ao Senador Eduardo Braga, que foi ofendido no corredor da Comissão, e o apoio institucional do Senado.



Acabei de falar com os diretores da nossa Polícia Legislativa para estarmos mais atentos à Casa do Povo, à Casa da Federação. Ela precisa estar de portas abertas para todos aqueles que queiram colaborar e construir um país melhor, mas não para os que insistem em agredir e ofender aqueles que, cumprindo as suas atribuições constitucionais, legitimamente eleitos pelo povo brasileiro, estão aqui lutando para entregar para a sociedade um país mais justo, mais fraterno e menos desigual. Então, o repúdio desta Presidência a esse ato covarde de agressão a um colega nosso Senador, que apenas estava cumprindo com as suas obrigações.

Mas, por outro lado, fazer esse relato é importante também porque eu, há algum tempo – retomo o início da minha fala –, desde 2019, conversava e via um aperfeiçoamento nesse aparato, nesse ambiente da logística, da infraestrutura, dos Parlamentos mundo afora. Acho que está na hora de nós organizarmos, de fazermos um debate em relação a esse aparato todo, a essa infraestrutura que temos no Congresso brasileiro, para reorganizarmos, por exemplo, a entrada e a chegada das pessoas nessas duas rampas da chapelaria. Já houve, num momento, um episódio em que uma pessoa tentou invadir, com um veículo, o Congresso.

A gente percebe que há, em outros prédios públicos, um sistema de segurança mais robusto que, infelizmente, nós ainda não temos aqui, ou não tínhamos, porque a minha determinação agora é para que o Diretor-Geral da Mesa do Senado procure o Diretor-Geral da Mesa da Câmara; para que o Diretor-Geral da nossa Polícia Legislativa procure o Diretor-Geral da Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados; para que a nossa Diretora-Geral procure o Diretor-Geral da Câmara dos Deputados; e eu, pessoalmente, vou pedir uma reunião ao Presidente Hugo Motta, para que a gente possa estabelecer um projeto que seja comum, coletivo, do Poder Legislativo brasileiro, nesse aperfeiçoamento das cancelas de segurança, das guaritas e dos instrumentos que existem hoje no mundo da proteção, para que a gente possa proteger o Parlamento brasileiro de ataques e ter mais segurança e tranquilidade no acesso das pessoas.

Biometria facial e tudo o que tiver de mais moderno, nós vamos iniciar agora esse estudo. E eu repito: há cinco anos eu tratei disso, e a gente, de certo modo, teve a pandemia pelo meio, muitos problemas, as eleições, enfim, mas acho que agora chegou a hora de nós reorganizarmos toda essa infraestrutura, para que a gente possa proteger os visitantes que vêm aqui.

Ainda há pouco eu acompanhava – e é mais um motivo que me traz a fazer essa manifestação na tarde de hoje, peço a paciência de V. Exas. –, eu conversava com uma liderança política da Câmara dos Deputados, ainda há pouco, e ele me apresentou, em vídeo, um episódio de agressão, ainda há pouco, na Câmara dos Deputados, a um Deputado Federal.

Então, era a imagem de várias pessoas naquele túnel do tempo da Câmara dos Deputados; eu acho que umas 30, 40 pessoas correndo, agredindo e ofendendo verbalmente um Deputado Federal.

Então, a gente está, infelizmente, neste momento, muito tensionado. Essas questões políticas também, infelizmente, num país dividido, fazem parte dessas agressões. Mas nós temos de fazer, com serenidade e com calma, esse aperfeiçoamento. E eu estou me comprometendo publicamente, já que tratei disso alguns anos atrás, e acho que está na hora de a gente reorganizar essa infraestrutura, toda essa questão de segurança do Congresso brasileiro.

Vamos envolver todos os órgãos que dizem respeito ao patrimônio; vamos envolver o Iphan; vamos envolver a engenharia; vamos envolver a arquitetura das duas Casas, Senadora Damares – tudo bem, Ministra? –, para que a gente possa construir um projeto adequado e moderno, como disse, com identificação facial, identificação digital, a questão dos aparelhos de raio-X, para a gente proteger aqui as pessoas e sejam proibidas, Deus o livre, de entrarem armadas no Congresso brasileiro.

Então, isso é proteção; todo lugar do mundo tem. Nós vamos apenas melhorar a nossa, aprimorar, aperfeiçoar e modernizar, porque ela já existe, e a nossa polícia faz um trabalho, muitas das vezes, sem



todos os instrumentos adequados de tecnologia. Então, é esse olhar mais adequado também para proteger o bom andamento da Casa e para proteger a legitimidade do Parlamentar. O Parlamentar é inviolável nas suas palavras, nas suas opiniões e nos seus votos.

E eu falei dois exemplos: ainda há pouco, um Deputado foi agredido, e ainda há pouco, um Senador foi agredido. Então, a gente não tem... Estamos chamando vários servidores, inclusive a polícia, mas não dá conta. É muito grande esse ambiente aqui. É um ambiente muito grande, são muitas entradas.

Então, tem de ver as guaritas de entrada, as guaritas de identificação, e acho que nós vamos fazer um bom encaminhamento para o Poder Legislativo brasileiro com essa decisão tomada por mim no dia de hoje, com base nesses dois episódios: um episódio na Câmara e um episódio no Senado Federal. Essa é a informação que eu gostaria de dar antes de iniciarmos o trabalho.

Concedo a palavra...

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.)
– Presidente, deixe-me colaborar.

Eu não sei se todos os Senadores estão sabendo do que aconteceu nos últimos dias com a nossa Senadora Ana Paula. Quem não sabe deveria ler. É grave! São gravíssimas as ameaças que a gente tem recebido. E a Senadora Ana Paula é aquela Senadora amiga de todo mundo, as pautas dela são pautas legítimas, ela é uma Senadora querida, fazendo um trabalho lindo.

Então, Senador, é muito bem-vinda a sua iniciativa neste momento com tanto ódio. E eu vou falar por nós, Senadoras mulheres: não é nos vitimizando, não. Nós somos muito ousadas e corajosas, mas nós somos um elo fraco nessa corrente, nós somos mais vulneráveis por uma questão de força física. Então, assim, que fique registrada aqui a minha solidariedade à Ana Paula. São terríveis as falas! Falam que vão matá-la, decapitá-la, só porque é autora de um projeto de lei. Então, assim, para nós, Senadoras mulheres, essa iniciativa de segurança chega numa boa hora.

Parabéns, meu Presidente! Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senadora Damares.

Eu esqueci de falar, mas já há um projeto que está mudando o fluxo da entrada da chapelaria. E na chapelaria também eu já acompanhei vários episódios com colegas nossos, onde as pessoas ficam esperando na chapelaria para agredir ou ofender os Parlamentares. Então, nós vamos pegar esse projeto, estudá-lo junto com o Presidente Hugo Motta – porque a decisão não pode partir só do Senado, tem que ser uma decisão coletiva – para a gente mudar o fluxo, inclusive, de entrada na chapelaria. Não está normal. Quando se chega à chapelaria tem todo tipo de gente, é uma confusão, ninguém consegue... não tem como, é impossível protegermos o Parlamento brasileiro nesse sistema que está aí.

Então, eu acho que tem que mudar o fluxo, mas isso não é um problema meu. Nós vamos contratar aqueles estudiosos que são conhecedores disso, de segurança, de trânsito, de fluxo. Todo mundo está estudando, cada um no seu quadrado, igual diz aquela música. Vamos chamar os melhores para nos ajudar.

Queria cumprimentar aqui na galeria um conjunto de servidores do Senado Federal que foram convocados para servir ao Parlamento Brasileiro, servidores e servidoras, que estão nos acompanhando. Sejam muito bem-vindos à Casa de vocês agora. Nós somos todos servidores, nós somos Senadores servidores; vocês são servidores públicos, servidores. Parabéns pela possibilidade de servirem o Senado Federal.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Senador Davi, nosso Presidente, primeiro, quero te parabenizar por essa iniciativa, porque todo



tipo de segurança nunca é demais. Eu acho que essa sua decisão foi uma decisão acertadíssima. Hoje, infelizmente, por mais que nós possamos querer democratizar, não criar dificuldade, infelizmente, algumas pessoas não entendem, e nós não podemos botar a vida de Parlamentares em risco. Então, eu queria parabenizá-lo, apesar de nós termos aqui no Senado uma das melhores seguranças deste país, nós temos um quadro altamente qualificado. Digo porque eu conheço, tive o prazer de ser Primeiro-Secretário desta Casa, e o nosso quadro de segurança é maravilhoso. Mas tudo que V. Exa. fizer, pode ter certeza que vai ajudar, e ajudar muito.

Presidente, não abusando da sua paciência, mas eu gostaria que o senhor analisasse aí, com muito carinho, pois acabou de chegar da Câmara a Medida Provisória 1.305, que trata dos benefícios que o Governo...

Eu tive o prazer de presidir esta Comissão, que tem como Relator o colega Deputado Federal José Nelto, sobre a qual se criou uma expectativa muito grande. A Câmara já fez a parte dela e o Senado poderia votar hoje. Ela está apta a ser votada. Então, se o senhor pudesse nos ajudar, pois nós vamos ajudar uma classe que precisa, e precisa muito do nosso apoio, que é a classe dos taxistas.

Era isso, Presidente Davi.

Muito obrigado pela sua paciência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado também, Senador Sérgio Petecão.

Cumprimento V. Exa. pela preocupação, já que V. Exa. presidiu esta Comissão Mista especial da Medida Provisória 1.305, que é um tema realmente muito relevante para o Brasil, para essa categoria, que serve a todos os brasileiros e brasileiras.

E eu, por solicitação de V. Exa., determino à Secretaria que a gente faça a inclusão dessa medida provisória hoje, com o apoio, naturalmente, dos nossos Senadores, colegas que estão aqui, como item extrapauta, para que nós possamos também nos desobrigar dessa deliberação e entregar, a partir da votação de um projeto de lei de conversão, uma nova lei para melhorar o ambiente de trabalho dos taxistas brasileiros.

Parabéns a V. Exa. pela lembrança!

Tenho certeza de que nós teremos o apoio do conjunto de Senadores e Senadoras.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Com certeza, Presidente Davi. Eu lhe agradeço mais uma vez.

O Governo fez a parte dele e agora nós precisamos fazer a nossa parte.

O Senador Portinho ajudou muito e todos os Parlamentares que estiveram lá. Fizemos um grande debate entre Deputados e Senadores e, com certeza, nós vamos ajudar uma classe que merece e merece muito.

Obrigado, Senador Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ao tempo ainda, é uma boa lembrança de V. Exa., pois, na semana passada ainda, eu estava aqui na mesa dos trabalhos e o Senador Líder Carlos Portinho comentou sobre a possibilidade, querido Líder Izalci, então, para fazer um registro na sua presença ao Líder Portinho, pois ele fez uma referência, na semana passada ainda, comigo aqui na mesa, perguntando se a Câmara deliberasse esta medida provisória, pois era também uma solicitação dele que nós a incluíssemos imediatamente.

Então, Senador Carlos Portinho, que nos acompanha aqui, na nossa sessão deliberativa da tarde de hoje, é para fazer justiça ao pedido do Senador Petecão e ao pedido de V. Exa., Senador Portinho. E V. Exa. fez ainda antes do Senador Petecão, porque foi na semana passada. Aí eu disse para ele: “Portinho, eu quero te atender, mas ainda não votou na Câmara. Então, como é que eu faço?” Aí agora V. Exa. traz



a bom tempo...

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Eu estava monitorando.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

Muito obrigado.

Cumprimento V. Exa.

Eu vou incluí-la extrapauta, Petecão, mas, como o Senador Fernando Farias está presente e ele é o Relator do item 1, vamos fazer a deliberação do primeiro item da pauta e, logo em seguida, eu incluo, Senadora Zenaide, Senador Oriovisto Guimarães, esta matéria como item extrapauta.

Projeto de Lei nº 2.133, de 2023, de autoria do Deputado Dr. Daniel Soranz, que altera a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para prever o uso do Sistema de Compras Expressas na contratação de bens e serviços comuns padronizados.

O Parecer nº 58, de 2025, da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), é favorável.

O Relator da matéria, Senador Fernando Farias, também é favorável ao projeto.

Foi apresentado o Requerimento nº 113, de 2025, também da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita a urgência para a deliberação da matéria.

Eu submeto ao Plenário do Senado Federal a votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

Passa-se, imediatamente, à deliberação.

Informo ao Plenário que a matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que, neste momento, eu faço a designação, como Relator da matéria na CAE, que conhece o assunto e que debateu o assunto na Comissão de Assuntos Econômicos, eu faço a designação em Plenário, a partir do requerimento aprovado, de S. Exa. o nosso querido Senador Fernando Farias para proferir o parecer de Plenário, em nome da Comissão de Constituição de Justiça.

Com a palavra V. Exa., querido Senador Fernando Farias.

O SR. FERNANDO FARIAS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para proferir parecer.) – Obrigado, Presidente.

A princípio, quero me solidarizar com o Senador Braga e também parabenizá-lo pelas atitudes que, com certeza, você vai tomar aqui no Senado para que não ocorram mais essas coisas.

Muito obrigado.

Vou direto à análise, Presidente.

O exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como do mérito do PL nº 2.133, de 2023, pela CCJ, encontra fundamento no art. 101, I e II, alínea “g”, do Regimento Interno do Senado Federal.

Parecer proferido em Plenário, em substituição àquela Comissão, deve, pois, examinar todos esses aspectos.

No tocante à constitucionalidade, compete à União legislar privativamente sobre normas gerais de licitações e contratos. Não há, ademais, reserva de iniciativa, de modo que a proposição pode ser apresentada por Parlamentar, como de fato ocorreu.

Em relação à constitucionalidade material, também nada há a opor.

A proposição teve o cuidado de respeitar os princípios constitucionais expressos e implícitos que balizam o funcionamento da administração pública, além de assegurar especial eficácia aos princípios da eficiência e da economicidade, ao simplificar a forma de contratação de bens e serviços comuns padronizados.



A tramitação seguiu os ritos do Risf, motivo por que se pode afirmar sua regimentalidade. Do mesmo modo, tem-se norma com potencial de inovar o ordenamento jurídico, sendo dotada, assim, de juridicidade.

Em relação à técnica legislativa, não há reparos a fazer, tendo sido atendidos todos os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, só temos elogios a tecer. A redução da burocracia para a aquisição de bens e serviços comuns padronizados enseja relevantes ganhos de eficiência e economicidade, com redução dos gastos públicos e maior celeridade dos processos de contratação.

Cumpramos ressaltar que o PL nº 2.133, de 2023, prevê o uso do Sistema de Compras Expressas apenas para bens e serviços que, além de comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos – também são padronizados, o que restringe a sua utilização à contratação de bens e serviços que, por sua natureza, são amplamente disponíveis no mercado.

Cumpramos ressaltar que o PL nº 2.133, de 2023, prevê o uso do Sistema de Compras Expressas apenas para bens e serviços que, além de comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos – também são padronizados, o que restringe a sua utilização à contratação de bens e serviços que, por sua natureza, são amplamente disponíveis no mercado.

De fato, a aquisição de bens comuns padronizados – a exemplo de material de escritório (caneta, grampeadores, cartuchos de tinta, etc.), equipamentos de informática (teclado, *mouses*, monitores, etc.), materiais de limpeza (álcool, luvas, escovas, detergentes, etc.) e mobiliário (mesas, bebedouros, cadeiras, armários metálicos, etc.) –, bem como de serviços comuns padronizados, a exemplo dos serviços de limpeza, de manutenção predial e do suporte técnico de informática, prescinde de análise técnica complexa e permite a comparação objetiva de propostas.

A proposição, assim, é meritória, ao aumentar a eficiência e a economicidade das contratações de bens e serviços cuja natureza dispensa maior rigor burocrático, sem prejuízo da manutenção dos processos licitatórios nas contratações cujas especificidades e complexidades são incompatíveis com a modalidade.

O voto, Presidente.

Por tais motivos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PL nº 2.133, de 2023.

É o voto, Presidente.

Presidente, antes disso, eu queria parabenizar, aqui, o autor do projeto, o Deputado Daniel Soranz, e externar aqui a satisfação de Betânia e de Andre em cima desses projetos, que são dois servidores lá do MGI.

Muito obrigado, Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 153/2025-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento V. Exa., Senador Fernando Farias.

O parecer do Relator de Plenário...

E o Andre, Senador Fernando Farias? Foi só a Betânia? E o... A Betânia...

O SR. FERNANDO FARIAS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – E o Andre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – ... e o Andre?



Ah, o Andre é ele, o Andre Bucar. (*Risos.*)

Ele estava perturbando lá, Fernando?

O parecer do Relator é favorável ao projeto.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos dos pareceres apresentados.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Parabéns, querido Senador Fernando Farias! (*Pausa.*)

Senador Petecão, queria consultar V. Exa. se V. Exa. ainda deseja votar a Medida Provisória 1.304.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – A 1.305.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A 1.305.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, fique aqui e nos dê a honra da sua presença.

Estamos, todo mundo, entusiasmados com a presença de V. Exa. no Plenário. (*Pausa.*)

Antes, eu queria registrar a presença, Senador Petecão, aqui no Plenário, da nossa Senadora Ana Amélia.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Querida Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, faça o registro, por favor. Eu concedo a palavra a V. Exa.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Senador Davi, a nossa querida Senadora Ana Amélia, essa mulher com quem eu aprendi muito no meu primeiro mandato, minha professora... Para nós, é um prazer recebê-la aqui nesta Casa, até porque a casa é dela, ela está apenas voltando à sua casa.

Seja bem-vinda, minha querida Senadora. A senhora sabe que nós temos um carinho muito grande pela senhora – carinho e respeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu também queria fazer um registro da presença do nosso Governador Jorginho Mello, nosso ex-colega Senador da República, também aqui presente. Olhem, já está fazendo coraçãozinho para a Damares. (*Risos.*)

E o Senador Cidinho Santos está aqui, Damares, do Estado de Mato Grosso. Faça o coração, Cidinho! Vai perder para o Jorginho, cara? (*Risos.*)

Por solicitação do Senador Sérgio Petecão, eu queria pedir a aquiescência do Plenário para incluir agora a matéria extrapauta. Depois, a gente retorna à deliberação da Ordem do Dia previamente estabelecida.

Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2025, item extrapauta, que dispõe sobre a isenção da cobrança



da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; também altera a Lei nº 11.771, de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e também altera a Lei nº 12.587, de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 2011 (proveniente, esta, da Medida Provisória nº 1.305, de 2025). **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Perante a Comissão Mista, foram apresentadas 14 emendas; a Emenda nº 10 foi considerada inválida, devido a erro material no processamento.

Parecer nº 1, de 2025, da Comissão Mista; o Relator da matéria foi o Deputado José Nelto, favorável à medida provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados em 27 de outubro, e seu prazo de vigência se esgota em 10 de novembro.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Izalci Lucas para discutir a matéria.

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discutir.) – Presidente, eu não poderia deixar de registrar aqui a reivindicação, o pedido do nosso querido Senador Petecão. Essa medida provisória é relevante e importante, é um segmento que precisa realmente desse apoio. Já tinha recebido também alguns pedidos para que a gente agilizasse essa votação, então já quero aqui parabenizá-los e, ao mesmo tempo, já anunciar o nosso voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Para discutir.) – Senador Davi, é apenas para, mais uma vez, agradecer-lhe.

Essa medida provisória com certeza ajuda – e ajuda muito – essa classe, que precisa do nosso apoio.

Eu tenho uma vida muito ligada à classe dos taxistas. Quando meu pai era vivo... Meu pai foi assassinado, eu tinha apenas 14 anos e eu era frentista de um posto de gasolina, e, lá, eu sempre tive uma relação muito próxima dos taxistas, daí a motivação de eu ter entrado na política.

Hoje, a classe taxista tem uma concorrência muito grande do Uber, e aqui eu queria parabenizar o Governo Federal, na pessoa do Presidente Lula, porque teve a sensibilidade de entender que nós precisávamos criar algum tipo de benefício, algum tipo de incentivo para que nós reanimássemos a classe dos taxistas.

Entre esses benefícios que foram criados... Para você ter uma ideia, antigamente, o taxista, se ele viesse a falecer, ele não tinha direito de deixar a placa, que é um patrimônio dele, com a família, com a esposa, com os filhos, que é a sobrevivência, a continuidade do trabalho que ele vinha fazendo. Essa medida provisória corrige essa falha, entre outros benefícios que já foram ditos aqui pelo colega Izalci.

Então, eu quero aqui agradecer a todos os Senadores e Senadoras na pessoa do Senador Portinho, que foi um parceiro, foi um guerreiro, nos ajudou bastante, queria agradecer a todos; nas pessoas dos Deputados Federais também, que não mediram esforços em nos ajudar, principalmente na pessoa do Relator.

Então, Presidente, muito obrigado pela sua sensibilidade em pautar, em nome dos taxistas do Brasil, em especial dos taxistas do meu estado, do Estado do Acre; e os taxistas do Amapá, não se esqueçam do Presidente Davi, que foi o gesto dele que nos deu a oportunidade de votarmos essa matéria hoje. Está



bom, Davi?

Obrigado, meu irmão.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Pela ordem.) – Só para registrar aqui, Presidente, a presença da Adriana Iorio de Freitas Tristão, que é Presidente da Federação de Autorizatários do Rio de Janeiro, que são os taxistas.

Seja bem-vinda.

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Seja bem-vinda, Adriana, ao Senado.

(Manifestação da plateia.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Adriana.

Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria. Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto de lei de conversão. *(Palmas.)*

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Davi.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns.

Projeto de Lei nº 4.712, de 2019, de autoria do Deputado Federal Gil Cutrim, que altera a Lei nº 14.543, de 2023, para criar o Programa Nacional de Prevenção à Depressão.

O Parecer nº 36, de 2025, da Comissão de Assuntos Sociais – a Relatora nessa Comissão foi a Senadora Leila Barros e a Relatora *ad hoc* foi a Senadora Dra. Eudócia – foi favorável ao projeto na forma da Emenda nº 1 (Substitutivo), que apresenta.

Informo ao Plenário que não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não há Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação da Emenda nº 1 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada a Emenda nº 1 (Substitutivo).



Fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 154/2025-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem necessidade de votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2024, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre a Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, no dia 4 de julho de 2023.

Parecer favorável nº 78, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Relator nessa Comissão foi o Senador Esperidião Amin e o Relator *ad hoc* foi o Senador Astronauta Marcos Pontes.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra, pela lista de oradores inscritos, a S. Exa. o Líder Senador Izalci Lucas, pela ordem de inscrição.

V. Exa. dispõe de um tempo de dez minutos para o seu pronunciamento, querido Líder.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadoras e Senadores, eu não poderia deixar de falar hoje aqui sobre a situação do Rio de Janeiro. Nós acompanhamos essa questão da segurança pública, que lamentavelmente a gente não tem visto realmente como prioridade neste país. E me assustou muito, principalmente quando autorizaram que dez traficantes de alta periculosidade viessem para as prisões de segurança máxima.

Aqui, em Brasília, nós temos uma prisão de segurança máxima, mas sempre disse aqui que seria muito ruim para a capital trazer para cá esses indivíduos, porque quando você traz um traficante aqui para a segurança, para Brasília, vêm parentes, vêm outros traficantes.

Houve inclusive planejamento aqui para retirar o Marcola, o Beira-Mar. Então, isso para a gente é muito ruim, na capital, onde nós temos 200 representações, embaixadas, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Executivo.

Agora, a preocupação maior, Presidente... Nós discutimos agora de manhã a Medida Provisória 1.304, que trata de energia. Por incrível que pareça, o Brasil hoje tem um potencial imenso de energia elétrica, coisa que a gente não tinha antes, e a gente não vê realmente um programa de desenvolvimento econômico para atrair empresas e trazer realmente o desenvolvimento para o nosso país. Afinal de contas, para a gente diminuir essa dívida que faz mais da metade do nosso orçamento ser para pagar serviço da dívida e juros, a gente só vai conseguir se tiver um superávit da balança comercial. Agora, o que nós temos hoje são simplesmente vendas de produtos agrícolas sem beneficiamento, sem valor agregado, e não fazemos aqui os investimentos que nós temos que fazer, principalmente na área de tecnologia.



O Brasil está muito atrasado. Nós não temos nem mão de obra mais para servir realmente essas empresas. Aqui no Brasil nós temos hoje quase mais de 600 mil vagas para o setor de tecnologia e não temos mão de obra. Aqui em Brasília, há 90 mil profissionais nessa área e a gente não tem mão de obra.

Agora, não é só o setor de tecnologia, hoje não tem mão de obra para lugar nenhum, nem na área agrícola, nem nas padarias, nem no comércio. Por quê? Porque nós temos hoje os programas sociais, que infelizmente não têm porta de saída, só têm porta de entrada. A gente mede realmente o sucesso do Governo não é pela quantidade de entrada, é pela quantidade de saída. Então, é óbvio que esse programa precisa realmente ter uma porta de saída como formação profissional, para incentivar as empresas a gerar emprego, trazer realmente desenvolvimento, e lamentavelmente não temos.

Está aí a educação profissional. Vai fazer seis anos já que nós aprovamos e que parou, parou no tempo. Nós temos hoje mais de 70% dos jovens que saem do ensino médio e que não têm profissão nenhuma, não conseguem entrar na universidade – só 22% dos jovens entram na faculdade –, e o restante sai do ensino médio sem nenhuma qualificação profissional, muitos deles, inclusive, mais de 60%, sem saber matemática, sem saber português.

Então, que país é este? Será que o Governo quer somente que todos os brasileiros sejam dependentes do Estado? E hoje, basta ver, são mais de R\$415 bilhões de programas sociais que nós temos no Orçamento. Então, Bolsa Família é importante? É lógico que é importante e é necessário, mas precisamos tomar providência no sentido de dar oportunidade para essas pessoas saírem do programa para trabalhar, ter renda própria, ser um empreendedor, qualificar, para que eles possam realmente ter sua renda.

Da mesma forma, os nossos jovens, que hoje estudam numa escola que não tem infraestrutura, que não tem internet, que não tem esporte, que não tem cultura. Os professores são superdesvalorizados, ninguém valoriza mais o professor, ganhando uma mixaria, um dos piores salários do Brasil hoje. Aqui mesmo, se você pegar aqui a capital da República, em Brasília, o salário dos professores é um dos piores das carreiras. Então, ninguém quer mais ser professor, até porque ainda sofremos essa questão da violência.

Agora, na semana passada, no Guará, a cidade onde fui criado, um pai agrediu um professor porque chamou a atenção de uma aluna que estava com o celular. Nós aprovamos uma lei aqui proibindo o uso do celular na escola. O professor chama a atenção, ela liga para o pai, o pai chega à escola e começa a dar soco no professor, agredindo-o de forma covarde. Essa é a nossa educação hoje.

Você vai realmente a essas escolas, e nós não temos infraestrutura. O Governo precisa realmente investir, fazer parcerias, para que os estados implantem imediatamente mais qualificação profissional, mais cursos técnicos. Essa é a saída. E a gente precisa buscar realmente programas, priorizando quem está nos programas sociais, para que eles possam se qualificar. Então, esse é um gargalo que nós temos. E eu não vejo realmente uma política pública de Estado no sentido de trazer desenvolvimento.

Todo mundo... Agora vem o Pé-de-Meia. Aprovamos aqui – parabéns Pé-de-Meia! – R\$200 para o aluno não abandonar a escola. Será que R\$200 é um valor suficiente para que o aluno desista ou mantenha-se no ensino médio, sem sair da escola? É importante, só que não resolve! Você tem que levar o aluno... O aluno tem que ir para a escola com prazer. Tem que acordar de manhã, como era na minha época... A gente acordava cedo doido para ir para a escola, com vontade de ir para a escola. Hoje parece que é um castigo, porque é uma escola que não oferece realmente tecnologia, não oferece realmente condições e infraestrutura.

Aí vêm as escolas cívico-militares, e um monte de gente contra. E se você vai... Aqui em Brasília mesmo, quando a gente visita as escolas cívico-militares, não tem vaga; tem filas e filas querendo matricular. O Ideb dessas escolas, que é o resultado, melhorou muito. E as pessoas são contra, fazem movimentação, fazem campanha dentro das escolas contra a escola que realmente melhorou o Ideb, que tem filas e mais



filas para poder matricular os seus filhos, todo mundo querendo. Mas por que isso? Simples: só porque a escola cívico-militar tem disciplina, coisa que qualquer escola deveria ter, e não tem mais – as pessoas não respeitam mais os professores.

Então, a gente precisa rever isso, porque aqui, nos discursos, todo mundo coloca educação como prioridade, mas, na prática, a gente vê que educação não é prioridade, e muito menos ciência e tecnologia.

Eu, que fui Secretário por dois mandatos, fico vendo o atraso do nosso país com relação aos países desenvolvidos. O que a China, o que a Coreia, o que os Estados Unidos investem em ciência e tecnologia é uma coisa de dar inveja para nós.

Conseguimos aprovar aqui uma lei, de minha autoria inclusive, proibindo o contingenciamento do FNDCT (Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), mas que não representa nada – R\$20 bilhões em ciência e tecnologia não são nada. Os países estão investindo bilhões de dólares! E a gente fica aqui patinando.

Os jovens, sem oportunidade, sem investimento. Os poucos jovens que nós temos formados em ciência e tecnologia, hoje, as multinacionais estão contratando, porque se presta serviço pela internet, então as nossas empresas aqui estão com problema de mão de obra, porque, exatamente, as poucas pessoas qualificadas que nós temos hoje estão indo realmente receber em dólar das empresas multinacionais. Então, a gente precisa acordar para isso. A gente precisa entender que o único caminho para o desenvolvimento, para a igualdade de oportunidades é a educação. Não tem outra saída. E a gente fica patinando nessa questão da educação. Então, a gente precisa rever isso. A gente precisa fazer um plano de nação, a gente precisa fazer um projeto único de país, de aonde nós queremos chegar. E, lamentavelmente, não é a isso que a gente está assistindo.

E, aí, o exemplo é fundamental. O nosso Presidente... É uma referência o Presidente da República. Quando ele diz que o traficante é vítima do usuário; quando o Presidente diz “ah, pode roubar um celular para tomar uma cervejinha”, isso repercute, evidentemente. Isso cria um clima de impunidade. E aí acontece o que está acontecendo, e não só no Rio de Janeiro. Hoje a violência e o narcotráfico tomaram conta: é do Ceará, é do Rio Grande do Norte, é da Bahia, é do Rio de Janeiro; e já, já chega a todos os lugares. Se a gente não criar uma política de Estado... E não adianta dizer que esse projeto de segurança pública resolve o problema, não, porque na realidade nós temos que construir. Eu acho que o Senado tem a obrigação de construir, realmente, um projeto, mas que não seja uma polícia do Governo Federal.

A proposta inicial – eu disse isso várias vezes ainda quando o Ministro era o Flávio Dino... O que eles querem de fato é criar uma polícia do Governo Federal, como tem na Bolívia, como tem na Venezuela, onde tem um comando central. Nós não podemos tirar a autonomia dos nossos estados. O que tem que ter é parceria. Tem que ter informação; as polícias precisam estar informadas...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – ... do que está acontecendo em cada município, em cada estado, para essa parceria, para a coisa funcionar.

Então, é lamentável o que aconteceu no Rio de Janeiro, mas a mídia... Eu vejo a mídia colocando na manchete de jornal como se fosse uma chacina, como se os policiais fossem os culpados. Quatro policiais foram mortos – são pessoas que saem de casa todo dia, sem saber se voltam para casa, para defender a nossa vida, a vida das pessoas, e são criticadas muitas vezes.

Então, minha solidariedade com o Governador do Rio de Janeiro. E espero que o Governo Federal possa ajudar realmente os nossos estados e municípios que estão nessa situação.

Muito obrigado, Presidente.



(Durante o discurso do Sr. Izalci Lucas, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Zequinha Marinho.)

O SR. PRESIDENTE (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito obrigado, Senador Izalci.

Com a palavra o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria apenas aqui, muito brevemente, de fazer um registro que para mim tem uma simbologia e é um registro muito especial.

Aqui nós temos Prefeitos lá do Acre: aqui o Prefeito Valdelio, da nossa querida Marechal Thaumaturgo; aqui o Prefeito César, do Município de Porto Walter – depois eu o convido, para o senhor conhecer, viu?

O SR. PRESIDENTE (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Sejam bem-vindos, Prefeitos.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Está aqui o Prefeito Salatiel, que é da sua igreja...

O SR. PRESIDENTE (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito bem.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Salatiel, que é Prefeito de Rodrigues Alves; o Prefeito Naudó, que é lá do Jordão; e o Prefeito Toscano, que é da minha querida Manoel Urbano. Então, é um prazer.

Eles estão aqui correndo atrás de emendas parlamentares, trabalhando aqui de manhã, de tarde e de noite. E a gente tirou esse tempinho para fazer uma visita aqui ao nosso Plenário.

Então, obrigado, viu, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito bem, Prefeitos. Vocês estão muito bem acompanhados. O Senador Petecão é uma grande liderança nesta Casa.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Valeu, Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Zequinha Marinho. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Muito obrigado.

Quero convidar, neste momento, a Senadora Zenaide Maia para, em dez minutos, trazer o seu pronunciamento.

Opa! Voltando atrás, pela ordem, Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu queria pedir um esclarecimento a V. Exa., ou a alguns colegas ou ao Líder do Governo, sobre algo que me chega e que me deixa realmente muito preocupado.

Amanhã, pela manhã, nós teremos uma... Amanhã de manhã, nós teremos uma sessão do Congresso Nacional... Izalci, que está assumindo a Presidência, deixe-me perguntar, Izalci, se você pode me ajudar nisso. Amanhã, pela manhã, nós teremos a sessão do Congresso Nacional para votar o PLN que trata da mudança da LDO de 2025. Agora, pasme, Izalci, incluíram um jabuti nisso. Ali, no art. 118, no inciso VIII, a alteração do número de Deputados Federais está sendo autorizada. Se nós aprovarmos essa LDO amanhã, nós autorizaremos o aumento do número de Deputados, que passaria de 513 para 531.

Esse assunto já foi discutido. O Supremo já deu parecer contrário – que deveriam alterar o número



de Deputados, mas diminuir em alguns estados e aumentar em outros, para que o número 513 permaneça constante. Agora, estão fazendo essa alteração num assunto que não tem nada a ver, na LDO – a LDO está dizendo ali, no inciso VIII do art. 118, “alteração total de Deputados Federais, a fim de garantir a proporcionalidade populacional prevista no §1º do art. 45 da Constituição”. Numa semana de sessão virtual, sem ninguém ter discutido o assunto, está passando um jabuti do tamanho do mundo: estamos autorizando o aumento do número de Deputados Federais. Não é possível!

Nós temos que tomar alguma atitude, Izalci. Queria até que o nosso Presidente estivesse aí, queria cobrar dele, mas ele teve que se ausentar. Mas eu acho que ninguém está sabendo disso. E, amanhã, às 10h da manhã, nós vamos votar... E está lá no meio desse jabuti. Você sabe como são essas sessões remotas do Congresso Nacional para aprovar a alteração da LDO, e, no meio disso, está lá a autorização para aumentar o número de Deputados. É uma barbaridade. Nós temos que denunciar isso, falar isso e tomar uma atitude, porque eu tenho certeza de que a maioria da Casa é contra. E isso está entrando na calada da noite, sem que ninguém saiba.

Peço-lhe, por favor, um esclarecimento.

(Durante o discurso do Sr. Oriovisto Guimarães, o Sr. Zequinha Marinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Senador, essa matéria já estava no projeto original, mas ela foi prejudicada, foi vetada inclusive. Não votamos o veto ainda, mas foi vetada. Eu acredito que amanhã pode acontecer a correção disso, porque hoje realmente não tem sentido, porque foi colocado no projeto original porque havia perspectiva de aprovar o projeto. Como ele foi rejeitado, foi vetado, então acho que está prejudicado. Amanhã nós vamos cuidar disso lá na reunião. Então, vou lembrar isso para a Professora Dorinha, que é a Relatora, para a gente corrigir isso aí. Conte com meu apoio.

Com a palavra, então, a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, colegas Senadores e todos que estão nos assistindo pela Rádio Senado, TV Senado e Agência Senado, eu quero aqui falar sobre o Dia do Hematologista e do Hemoterapeuta; quero registrar esse dia, que é comemorado hoje, 29 de outubro.

Essa data foi instituída pela Lei nº 14.919, de 2024, aprovada por esta Casa e sancionada pela Presidência da República. Trata-se de uma justa homenagem aos profissionais que se dedicam ao estudo, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças do sangue e da medula óssea, além de garantirem a segurança e a disponibilidade do sangue e de seus componentes para toda a população brasileira.

A hematologia e a hemoterapia são especialidades médicas essenciais para o funcionamento do sistema de saúde. O hematologista é o médico que cuida de pacientes que têm anemia, leucemia, linfomas, mielomas e distúrbios de coagulação, doenças que, muitas vezes, exigem diagnósticos complexos e terapias altamente especializadas.

Já o hemoterapeuta atua na gestão do sangue – um insumo vital, que não pode ser produzido artificialmente –, assegurando que cada bolsa coletada, processada e transfundida siga os mais rigorosos padrões de qualidade e ética.

Esses profissionais estão presentes nos grandes centros urbanos e nos hospitais de interior, tanto no Sistema Único de Saúde como na rede privada, desempenhando um papel silencioso, mas imprescindível, em cada cirurgia, parto, tratamento oncológico ou emergência médica. São eles que garantem que o sangue chegue a quem precisa com segurança e solidariedade.

Celebrar o Dia do Hematologista e do Hemoterapeuta é também reconhecer a importância de



fortalecer a Política Nacional de Sangue e Hemoderivados, instituída pela Lei nº 10.205, de 2001, conhecida como Lei do Sangue, e reafirmar o compromisso desta Casa com o acesso equitativo, responsável e sustentável aos tratamentos hematológicos modernos, incluídas as novas terapias celulares e medicamentosas que vêm transformando a vida de milhares de brasileiros.

Senhoras e senhores, neste dia 29 de outubro, rendemos a nossa homenagem a todos os hematologistas e hemoterapeutas do Brasil, profissionais que, com ciência, empatia e compromisso público, salvam vidas diariamente e mantêm viva a corrente de solidariedade que o sangue simboliza.

Parabéns, em especial, à Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular, entidade que representa e organiza nacionalmente essas especialidades, pelo trabalho contínuo em defesa da qualidade assistencial, da formação médica e da inovação científica no país.

Que esta data sirva não apenas para celebrar, mas para inspirar políticas públicas que valorizem esses profissionais e que garantam a todos os brasileiros o direito ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e ao acesso seguro e de qualidade aos hemoterápicos.

Mas, Presidente, eu não poderia deixar de falar aqui sobre essa questão de segurança pública e violência.

Qualquer país no mundo que quis reduzir a violência investiu em educação pública de qualidade em tempo integral. Se a gente não investir na educação, nós vamos ver nossas crianças e jovens sendo cooptados pelo crime e, depois, o próprio Estado criando leis para puni-los.

Segundo: investir em segurança pública. Sabe de quanto é o orçamento da segurança pública? É menos de 0,5%. Nós criamos o Susp (Sistema Único de Segurança Pública), do saudoso Major Olímpio, e, logo em seguida, a Senadora e mais 31 Senadores criaram a PEC nº 44, de 2019, que faz repasses seguros – como para o SUS e para a educação –, começando com 1% da receita corrente líquida e aumentando 0,5% ao ano até chegar a 2,5%. Não se faz segurança pública, não se faz prevenção de violência sem recursos.

Existe uma PEC que é salutar, que está vindo aí, mas precisamos colocar a educação de nossas crianças e jovens no orçamento deste país, como precisamos também colocar a segurança pública, aumentando o número de recursos humanos, pois nós sabemos que nem o Estado brasileiro e nem a própria nação têm policiais militares, civis, policiais rodoviários federais suficientes. Além disso, nós precisamos incorporar novas tecnologias à segurança pública.

Então, digo a vocês que estão nos assistindo: sem incluir a educação pública de qualidade em tempo integral no orçamento deste país, sem incluir a segurança pública do nosso país no orçamento – nenhuma dessas duas coisas –, nós vamos ver, cada dia mais, pessoas serem assassinadas e também a segurança pública ser assassinada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Obrigado, Senadora Zenaide.

V. Exa. fala com muita propriedade. E, realmente, precisamos investir em educação, na prática, com orçamento. Não se faz educação com discurso, tem que ser com recurso.

Passo a palavra, então, ao nosso querido Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, amigos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, hoje subo à tribuna desta Casa mais uma vez, com muito entusiasmo, renovando a convicção de que estamos diante de uma oportunidade histórica para o Brasil, especialmente para o meu querido Estado do Pará e para toda a Região Norte.

O Governo Federal acaba de concluir os estudos ambientais e técnicos que viabilizam o leilão do



último trecho da Ferrovia Norte-Sul, ligando a cidade de Açailândia, no Maranhão, à cidade de Barcarena, no Estado do Pará.

A previsão é de que esse leilão ocorra já no ano que vem, em 2026, e represente um divisor de águas na logística nacional. Esse novo traçado, com 535km de extensão, não é apenas uma obra de infraestrutura, é uma rota de independência, uma alternativa estratégica à atual dependência da Estrada de Ferro Carajás, hoje sob o controle da Mineração Vale.

Com essa nova ferrovia abrimos caminho para o escoamento de grãos, celulose, combustíveis e minérios rumo ao Porto de Vila do Conde, em Barcarena, no Estado do Pará, sem aqui os gargalos e limitações que hoje travam o crescimento da nossa produção.

O estudo aponta que essa nova rota poderá movimentar R\$8,5 bilhões por ano em riquezas naquela região, beneficiando produtores, indústrias, governos locais e, acima de tudo, a população. Serão milhares de empregos diretos e indiretos, novas oportunidades para os municípios cortados pela ferrovia e um impulso decisivo para o desenvolvimento regional.

Ao longo de seus 535km, o novo trecho da ferrovia passará por dois municípios maranhenses – Açailândia e Itinga – e por dez municípios do nosso querido Estado do Pará – Dom Eliseu, Ulianópolis, Paragominas, Ipixuna do Pará, Tomé-Açu, Tailândia, Acará, Moju, Abaetetuba e, finalmente, Barcarena.

O traçado escolhido respeita o meio ambiente e as comunidades locais, não atravessa diretamente terras indígenas nem unidades de conservação e foi redesenhado para minimizar desapropriações e impactos fundiários. É uma solução moderna, eficiente e, acima de tudo, responsável.

A Ferrovia Norte-Sul é a espinha dorsal da integração logística do Brasil. Com esse novo trecho completamos um corredor ferroviário que liga o Norte ao Sudeste do Brasil, conectando centros produtores e portos estratégicos, redesenhando o mapa da competitividade nacional.

A Ferrovia Norte-Sul, idealizada ainda na década de 80, começa a cumprir sua missão de integrar o território nacional por trilhos de alta competitividade. Ao conectar o Norte ao Sudeste, ela redesenha rotas, desafoga rodovias e fortalece a competitividade do Brasil no cenário global.

O Brasil precisa dessa obra, ou de obras como essa, que estão no papel, mas precisam sair do papel para se transformar em motores do desenvolvimento. O trecho Açailândia-Barcarena é uma dessas obras, é um passo firme rumo ao futuro mais integrado, mais eficiente e mais justo para todos os brasileiros.

Seguiremos aqui vigilantes e atuantes para que esse projeto avance com celeridade, responsabilidade e transparência. O Pará, o Maranhão e todo o Brasil agradecem.

Sr. Presidente, a gente chama sempre essa ferrovia de Norte-Sul, mas, na verdade, ao longo dos anos ela é Nordeste-Sul, porque quando ela está chegando ao Pará, para entrar na Região Norte, lá em Açailândia ela vira à direita e vai para São Luís do Maranhão, ficando esse trecho aí de 535km em aberto.

Mas, graças a Deus – antes tarde do que nunca, dizia meu velho pai –, chegou a hora. As informações técnicas, o licenciamento ambiental, essa coisa toda já viabiliza a possibilidade real de um leilão no ano que vem. Aí, sim, vamos poder chamar a ferrovia de Norte-Sul; Norte-Sul, porque ela vai integrar exatamente o Norte ao Sudeste do Brasil e o Sudeste rumo ao Sul.

Nós temos também naquela região um dos locais mais apropriados para um grande porto de carga geral, no Município de Curuçá. Nós temos ali umas ilhas, a Ilha da Romana, e a região dentro do mar, chamada Espadarte, onde nós temos o melhor calado de toda a Região Norte. Lamentavelmente, isso hoje está com dificuldades em função de, no passado, terem criado lá uma reserva extrativista, uma resex. Mas a gente não vê, digamos assim, possibilidade real de ali termos um grande porto de carga geral, porque, com certeza, é possível se desafetar o pedaço por onde nós vamos passar com a ferrovia, como também a área retroportuária, enfim, todo o espaço que se precisa para a construção disso.

Os caranguejos que estão por lá e outros crustáceos, com certeza, depois da obra, depois da construção



de tudo aquilo, voltarão ao seu *habitat* natural, porque ela não vai alterar isso definitivamente.

Portanto, eu vejo aqui, neste momento, um momento que a gente pode festejar, pode aqui agradecer a Deus, porque eu, como militante da política do Estado do Pará, sonhava todos os dias com essa possibilidade. A gente precisa baratear a logística. Você já pensou a gente lá no Pará comer arroz do Rio Grande do Sul? Arroz Tio João, Tio Jorge, um negócio assim. Pegam um caminhão no Rio Grande do Sul, enchem de arroz de 2kg, de 1kg, de 5kg, para irem vender em Belém, para irem vender em Marajó. Veja o custo desse transporte para uma matéria-prima que é essencial na mesa do brasileiro, não é verdade?

Então, a gente precisa dar um jeito nisso. Estava passando da hora. Essa ferrovia foi pensada na década de 80 ainda, nós estamos finalizando na década de 20, e a gente precisa ver isso saindo do papel. Daí o meu entusiasmo e a minha alegria, neste momento, de manifestar aqui desta tribuna, essa notícia que eu acho fundamental para o Brasil, mais especialmente para a Região Norte e para nós paraenses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Zequinha.

Próximo orador inscrito, Senador Renan Calheiros, MDB, de Alagoas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Izalci Lucas, o Brasil tem uma extensa lista de escritores geniais e respeitados mundo afora, cada um com sua peculiaridade. Seria injusto, Presidente, mencionar apenas alguns deles e excluir outros que alcançaram merecidamente o reconhecimento literário mundial.

Como alagoano, gosto de cantar a minha terra e, como admirador de sua extensa obra, me permito situar Graciliano Ramos entre os melhores desta galeria de gênios criadores do Brasil. Eu não poderia deixar de registrar que, na última segunda-feira, 27 de outubro, se comemorou os 33 anos de nascimento desse engenheiro das palavras e ícone da literatura modernista e realista.

Graciliano Ramos nasceu em 27 de outubro de 1892, em Quebrangulo, Zona da Mata, no interior de Alagoas. Filho de comerciantes, Graciliano alternou a vida entre o Nordeste e o Rio de Janeiro e teve uma vida inquieta, ativa, atuando no jornalismo, na crônica, na política, na administração pública, até despontar com um dos nossos maiores literatos brasileiros. Em Alagoas, Sr. Presidente, fez de tudo e morou em várias cidades, como Viçosa, onde cresceu, Quebrangulo, onde nasceu, e Palmeira dos Índios, onde foi Prefeito. Um itinerante nato, como seus principais personagens.

Suas obras retratam a aspereza da vida no Sertão nordestino e guardam uma profunda conexão com as questões sociais e culturais da região e as adversidades da pobreza e da seca. A carreira literária teve um início com *Caetés*, em 1933, a obra que inaugurou o estilo desidratado e direto da penosa realidade da vida nordestina. O ápice desse estilo, alcançado com *Vidas Secas*, em 1938, onde o Velho Graça, como era conhecido, se consolidou como uma das grandes referências da literatura brasileira.

O romance aborda a vida de uma família de retirantes, explorando temas como a opressão, o autoritarismo, a luta de classes e a batalha pela sobrevivência. Quem há de se esquecer do brutalizado vaqueiro Fabiano, de Sinhá Vitória, da impessoalidade desumana dos filhos, que nem sequer tinham nomes e eram tratados apenas como “o menino mais velho” e “o menino mais novo”? Quem não se lembra da cadela Baleia, cuja morte agônica é retratada pelo engenho insuperável de Graciliano Ramos, rodeada de preás para compensar uma vida animalizada de fome e miséria.

Nos últimos anos da vida, Senador Izalci Lucas, Graciliano lançou *Memórias do Cárcere*, em 1953, ano em que faleceu. O livro relata as misérias de Graciliano Ramos na prisão, entre 1936 e 1937, durante a ditadura Vargas.

Acusado de participar da Intentona Comunista de 1935, Graciliano Ramos foi levado para a Colônia Correccional de Dois Rios, em Ilha Grande, no Rio de Janeiro, sem acusação formal, sem responder a



processo, sem provas ou julgamento. A detenção durou 11 meses e representou uma passagem de intenso sofrimento para o escritor, que foi torturado. Ali são destacadas as condições desumanas do cárcere e as injustiças impostas aos prisioneiros. A obra foi publicada sem o seu último capítulo, já que Graciliano não conseguiu finalizá-la.

O legado de Graciliano supera seu próprio tempo. Ao longo dos anos, se transformou num dos autores fundamentais para enxergar o Brasil, principalmente a entender a alma do povo nordestino. As obras esculpidas pelo velho Graça equivalem a um extrato sociológico rigoroso do Brasil e da Região Nordeste.

Graciliano era contido, conciso, assim como muitos dos seus personagens. Em uma carta ao tradutor argentino Raúl Navarro, responsável pela difusão da obra do brasileiro na América Latina, Graciliano reconhecia esta natureza, aspas: “Os dados biográficos é que não posso arranjar, porque não tenho biografia. Nunca fui literato, até pouco tempo vivia na roça e negociava. Por infelicidade, virei prefeito no interior de Alagoas e escrevi uns relatórios que me desgraçaram”, fecho aspas – relatou em correspondência assinada em novembro de 1938.

Os tais relatórios, Presidente Izalci Lucas, carregados de ironia aguda e acidez, se referem à gestão da cidade de Palmeira dos Índios, que mudou a trajetória do autor definitivamente. De tão valiosas as suas prestações de contas de 1929 e 1930, em que analisava minúcias e detalhava os gastos e investimentos da curta gestão, são consideradas as primeiras expressões do enorme talento do escritor e seu início literário.

Se me permitirem, eu gostaria de uma breve citação da prestação de contas referente ao ano de 1928, apresentadas ao Governador de Alagoas em janeiro de 1929, uma pedagogia sincera sobre economicidade, austeridade, impessoalidade e publicidade da administração pública.

Aspas: “Procurei sempre os caminhos mais curtos. Nas estradas que se abriram só há curvas onde as retas foram [...] impossíveis. [...] Não favoreci ninguém. Devo ter cometido numerosos disparates. Todos os meus erros, porém, foram erros da inteligência, que é fraca”. Fecho aspas.

Como se observa, Presidente Izalci, por esses pequenos trechos da célebre prestação de contas, Palmeira dos Índios e Alagoas podem ter perdido um administrador austero, disciplinado e comprometido com o dinheiro do contribuinte, mas, sem dúvida nenhuma, devemos agradecer, porque, se de um lado abrimos mão de alguns talentos de Graciliano Ramos, de outro ganhamos atributos incomparáveis.

Na literatura brasileira, poucos são os nomes que brilham com a intensidade e a majestade de Graciliano Ramos. Sua obra já atravessou um século e atravessará muitos outros, pela verdade e pela contemporaneidade que carrega.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Fala da Presidência.) – Parabéns, Senador Renan, pela homenagem ao Graciliano Ramos. Tem muitos talentos em Alagoas.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira: sessão conjunta semipresencial do Congresso Nacional, às 10h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa; e sessão especial semipresencial, às 15h, destinada a celebrar o jubileu de 75 anos de existência da Associação Internacional Privada de Fiéis Leigos.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 39 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

155ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 29/10/2025 16:52:59 até 29/10/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
UNIÃO	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Dameres Alves	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PSB	PR	Flávio Arns	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PSD	TO	Irajá	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PSD	MT	José Lacerda	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
PL	RO	Marcos Rogério	X

Emissão 29/10/2025 20:10:31





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 57ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

155ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 29/10/2025 16:52:59 até 29/10/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
MDB	GO	Pedro Chaves	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
PL	RJ	Romário	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PT	PE	Teresa Leitão	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Moraes	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X

Compareceram 70 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 155^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2025

(Proveniente da Medida Provisória nº 1305, de 2025)

Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

DOCUMENTOS:

- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2959263&filename=MPV-1305-2025
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/df600b22-43bb-4a83-a0c8-a21a44a44000>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/cd338b93-ce39-4759-80ae-3c7c917954de>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;proposicoesWeb?idProposicao=2536009&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)

Avulso da MPV 1305/2025 [1 de 9]



Data do Documento: 29/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir profissionais taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [2 de 9]

3033413

Data do Documento: 29/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Ficam isentos os profissionais taxistas das taxas de serviços metrológicos correspondentes à verificação inicial e subsequente de taxímetro, previstas no Código 222 do Anexo II da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Compete ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) realizar o acompanhamento dos efeitos da isenção de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º A Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário, inclusive na modalidade a distância;

.....” (NR)

“Art. 5º
.....

VI - manter a continuidade da prestação do serviço de táxi, salvo impossibilidade justificada ou autorização expressa do poder público outorgante.” (NR)

“Art. 8º Em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, é obrigatório o uso de

3033413



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [3 de 9]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

taxímetro, a ser verificado, a cada 2 (dois) anos, pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor.”(NR)

“Art. 16. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi é admitida, sub-rogado o cessionário nos mesmos termos e condições estabelecidos na outorga original, pelo prazo remanescente.

§ 1º A efetivação da cessão prevista no *caput* deste artigo dependerá da comprovação, pelo cessionário, do atendimento dos requisitos e condições estabelecidos na legislação específica, e, verificada a regularidade da documentação apresentada, o consequente reconhecimento da substituição do titular constituirá ato vinculado do poder público.

§ 2º Violado o disposto no inciso VI do *caput* do art. 5º desta Lei e constatada a outorga ociosa por culpa de seu detentor, incidirão multa, perda da outorga e impedimento de obter nova outorga pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º Para fins do inciso VI do *caput* do art. 5º desta Lei, não serão configuradas como descontinuação da prestação do serviço, as seguintes situações:

I - período de férias, folga ou licença regular do titular da outorga;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [4 de 9]

3033413



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - licença ou afastamento previstos em legislação ou em regulamento, abrangidas situações de saúde do titular ou de seus dependentes diretos;

III - necessidade de reparo, de manutenção ou de substituição de veículo ou sinistro que impossibilite a operação;

IV - participação em movimentos coletivos da categoria, desde que previamente comunicados ao órgão ou entidade competente do poder público;

V - ocorrência de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovada e formalmente comunicada ao poder público outorgante.

§ 4º Para fins desta Lei, considerar-se-á caracterizada a descontinuidade da prestação do serviço ou a ociosidade da autorização quando o taxista deixar de cumprir as exigências de vistoria ou de renovação da licença por 2 (dois) anos, observada a legislação local.

§ 5º Considerado o disposto no inciso VI do *caput* do art. 5º desta Lei, o outorgado poderá, no ato da celebração ou da renovação da outorga, indicar terceiro que poderá assumir a exploração do serviço em caso de impossibilidade absoluta de continuidade, aplicado, nessa hipótese, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 6º Em caso de falecimento do outorgado, o cônjuge, o companheiro ou os filhos sobreviventes poderão requerer, no prazo de 1 (um) ano, contado da data do óbito, a cessão da outorga em seu favor,



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [5 de 9]

3033413



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

desde que atendidos os requisitos legais, ou indicar terceiro que os atenda, hipótese em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 7º O taxista que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiver em atraso com a realização de vistoria ou com a renovação da licença terá o prazo de 6 (seis) meses para regularizar a situação.

§ 8º A cessão de que trata este artigo deverá observar os dispositivos constitucionais, em especial o art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação do poder competente.”

“Art. 17. Ao outorgante incumbirá realizar as atividades de fiscalização da prestação dos serviços em conformidade com as disposições previstas na legislação.”

Art. 5º O § 1º do art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X:

“Art. 21.

§ 1º

.....

IX - taxistas regularmente inscritos nos Municípios;

X - cooperativas de táxis.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 12-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [6 de 9]

3033413

Data do Documento: 29/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

“Art. 12-A. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de transporte público individual é admitida, nos termos da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

Art. 7º Fica instituído o Dia Nacional do Taxista, a ser celebrado, anualmente, no dia 26 de agosto, data alusiva à publicação da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Parágrafo único. A data comemorativa tem como objetivo valorizar o papel dos profissionais taxistas na mobilidade urbana, no transporte seguro de passageiros e no desenvolvimento econômico e social das cidades brasileiras.

Art. 8º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 12-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033413>

Avulso da MPV 1305/2025 [7 de 9]

3033413

Data do Documento: 29/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 263/2025/SGM-P

Brasília, 28 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2025 (Medida Provisória nº 1.305, de 2025, do Poder Executivo), que “Dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro; institui o Dia Nacional do Taxista; altera a Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para dispor sobre cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi e para permitir a realização de cursos na modalidade a distância; altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para incluir taxistas e cooperativas de táxi no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos; e altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para revogar os dispositivos que tratam da transferência de titularidade de outorgas concedidas a profissionais taxistas e remetê-los à Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3033416>

Avulso da MPV 1305/2025 [8 de 9]

3033416

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art62

- Lei nº 12.249, de 11 de Junho de 2010 - LEI-12249-2010-06-11 - 12249/10

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12249>

- Lei nº 12.468, de 26 de Agosto de 2011 - LEI-12468-2011-08-26 - 12468/11

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12468>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1305

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2025;1305>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 2133/2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

PARECER Nº 153, DE 2025-Plen/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2.133, de 2023, do Deputado Dr. Daniel Soranz, que *altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prever o uso do Sistema de Compras Expressas (Sicx) na contratação de bens e serviços comuns padronizados.*

Relator: Senador **FERNANDO FARIAS**

I – RELATÓRIO

Vem para parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei (PL) nº 2.133, de 2023, do Deputado Dr. Daniel Soranz, que *altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prever o uso do Sistema de Compras Expressas (Sicx) na contratação de bens e serviços comuns padronizados.*

A proposição é composta de dois artigos. O art. 1º altera os arts. 79, 87, 174 e 175 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prever a possibilidade de contratação de bens e serviços comuns padronizados mediante o Sistema de Compras Expressas (Sicx).

No art. 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a proposição inclui um novo inciso IV ao rol do *caput*, para prever que o credenciamento poderá ser usado no comércio eletrônico, quando se tratar da contratação de bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sicx.

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6270



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7437449686>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

O PL também inclui um novo inciso VII ao § 1º (renumeração do atual parágrafo único), para dispor que regulamento do Poder Executivo disporá sobre: (i) as condições de admissão e de permanência dos fornecedores; (ii) as regras para inclusão de bens e serviços e para formação e alteração dos preços; (iii) os prazos e os métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços; (iv) as regras de instrução processual e de uso da plataforma; (v) as condições de pagamento, com prazo não superior a trinta dias, contado do recebimento do bem ou serviço; e (iv) as sanções aplicáveis ao responsável por infrações, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei.

Por fim, inclui-se um novo § 2º no referido artigo, que estipula que o Sicx poderá ser disponibilizado para os órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e entidades privadas sem fins lucrativos.

Já no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, a proposição altera o seu *caput*, para dispor que o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) contemplará, além do cadastro unificado de licitantes, também o cadastro unificado de contratados.

Com relação ao art. 174, a proposição inclui um novo inciso VII ao § 3º, para dispor que o PNCP deverá oferecer, entre outras funcionalidades, o Sicx. Inclui-se, ainda, um novo § 3º-A, que determina que as funcionalidades do PNCP serão os sistemas adotados e oferecidos pelo Poder Executivo federal.

O art. 1º do PL altera, por fim, o § 1º do art. 175, para dispor que, desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido não apenas por pessoa jurídica de direito privado, mas também de direito público, na forma de regulamento.

O art. 2º da proposição estabelece a cláusula de vigência imediata.

Em 22 de outubro de 2025, a proposição foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6270



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7437449686>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

Na mesma data, foi despachada à CCJ, cuja análise é ora substituída pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como do mérito do PL nº 2.133, de 2023, pela CCJ encontra fundamento no art. 101, I e II, g, do Regimento Interno do Senado Federal (Risf). Parecer proferido em Plenário, em substituição àquela Comissão, deve, pois, examinar todos esses aspectos.

No tocante à constitucionalidade, compete à União legislar privativamente sobre normas gerais de licitações e contratos (Constituição Federal – CF, art. 22, XXVII). Não há, ademais, reserva de iniciativa (CF, art. 61, § 1º), de modo que a proposição pode ser apresentada por parlamentar, como de fato ocorreu.

Em relação à constitucionalidade material, também nada há a opor. A proposição teve o cuidado de respeitar os princípios constitucionais expressos (CF, art. 37) e implícitos que balizam o funcionamento da Administração Pública, além de assegurar especial eficácia aos princípios da eficiência e da economicidade, ao simplificar a forma de contratação de bens e serviços comuns padronizados.

A tramitação seguiu os ritos do Risf, motivo por que se pode afirmar sua regimentalidade. Do mesmo modo, tem-se norma com potencial de inovar o ordenamento jurídico, sendo dotada, assim, de juridicidade.

Em relação à técnica legislativa, não há reparos a fazer, tendo sido atendidos todos os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, só temos elogios a tecer. A redução da burocracia para a aquisição de bens e serviços comuns padronizados enseja relevantes ganhos de eficiência e economicidade, com redução dos gastos públicos e maior celeridade dos processos de contratação.

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6270



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7437449686>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Farias

Cumprе ressaltar que o PL nº 2.133, de 2023, prevê o uso do Sistema de Compras Expressas apenas para bens e serviços que, além de *comuns* – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei de Licitações e Contratos – também são *padronizados*, o que restringe a sua utilização à contratação de bens e serviços que, por sua natureza, são amplamente disponíveis no mercado.

De fato, a aquisição de bens comuns padronizados – a exemplo de material de escritório (canetas, grampeadores, cartuchos de tinta etc.), equipamentos de informática (teclados, mouses, monitores etc.), materiais de limpeza (álcool, luvas, escovas, detergente etc.) e mobiliário (mesas, bebedouros, cadeiras, armários metálicos etc.) –, bem como de serviços comuns padronizados – a exemplo dos serviços de limpeza, de manutenção predial e de suporte técnico de informática –, prescinde de análise técnica complexa e permite a comparação objetiva de postostas.

A proposição, assim, é meritória, ao aumentar a eficiência e a economicidade das contratações de bens e serviços cuja natureza dispensa maior rigor burocrático, sem prejuízo da manutenção dos processos licitatórios nas contratações cujas especificidades e complexidades são incompatíveis com a modalidade.

III – VOTO

Por tais motivos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade regimental e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 2.133, de 2023.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Fernando Farias

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7437449686>

Senado Federal – Anexo I – 6º Andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6270

Projeto de Lei nº 4712/2019





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 154, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.712, de 2019, do Deputado Gil Cutrim, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo).

A **Comissão Diretora, em Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.712, de 2019, do Deputado Gil Cutrim, que *altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, para criar o Programa Nacional de Prevenção à Depressão*, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo).

Senado Federal, em 29 de outubro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4251771073>



ANEXO DO PARECER Nº 154, DE 2025 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 4.712, de 2019, do Deputado Gil Cutrim, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo).

Altera a Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, que institui a Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão, para dispor sobre seus objetivos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.543, de 3 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – promover campanhas educativas, debates, palestras e outros eventos que abranjam todos os aspectos da doença, além de ações de prevenção, especialmente voltadas para crianças e adolescentes, contando com a participação e o apoio da comunidade escolar;

II – incentivar a implementação e a divulgação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da doença;

III – difundir os avanços obtidos no diagnóstico e tratamento da doença;

IV – divulgar as formas de acesso à Rede de Atenção Psicossocial e à Atenção Primária à Saúde, priorizando as ações preventivas tanto no Sistema Único de Saúde quanto na saúde suplementar;

V – garantir a educação continuada dos profissionais de saúde no que diz respeito aos cuidados com pessoas que sofrem de depressão e distúrbios mentais correlatos;

VI – combater o preconceito social contra pessoas com depressão, envolvendo instituições sociais e outros agentes que atuam na proteção da saúde mental;

VII – oferecer apoio aos familiares e pessoas próximas de indivíduos com depressão.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4251771073>



Parágrafo único. As ações previstas neste artigo têm caráter permanente e não se restringem à Semana Nacional de Conscientização sobre a Depressão.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4251771073>





SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF258102915747, em ordem cronológica:

1. Sen. Humberto Costa
2. Sen. Eduardo Gomes
3. Sen. Confúcio Moura
4. Sen. Laércio Oliveira
5. Sen. Daniella Ribeiro
6. Sen. Davi Alcolumbre
7. Sen. Styvenson Valentim



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício nº 058/2025 – GABLID/BLALIAN

SF/25459.72098-69

Brasília, 29 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição e indicação de membro na CCJ.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, solicito que seja efetuada a substituição do Senador Ciro Nogueira (PP/PI) pela Senadora Tereza Cristina (PP/MS) na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ.

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran (PP/RR)
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Senado Federal – Anexo II, Térreo, Corredor Lateral da Biblioteca
Brasília/DF – CEP 70.165-900 Telefones: (61) 3303-2159



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6144984352>



Encaminhamentos



Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 474/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Sol Maior Ltda. para a Alagoas Comunicação Ltda., relativa à CAC 55/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 473/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Nativa de Comunicações Ltda. para a Guarani Comunicação Ltda., relativa à CAC 54/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 470/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Club de São José dos Campos Ltda. para a Ondas Sistema de Radiodifusão Ltda.,	Câmara dos Deputados	CCT



	relativa à CAC 51/2025.		
Of. nº 469/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cacique de Araguari Ltda. para a Vigo Ltda., relativa à CAC 50/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 468/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rede Brasil Central de Comunicações Ltda. para a Rádio Kiss Brasília Ltda., relativa à CAC 49/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 467/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda. para a Rádio Dinâmica de Comunicações Ltda., relativa à CAC 53/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 466/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. para a Rede Rádio Comunicações Ltda., relativa à CAC 52/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 260/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rede de Rádio Televisão Tiradentes Ltda. para a Rede de Comunicação Cidade Ltda. relativa à CAC 46/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 271/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à San Marino	Câmara dos Deputados	CCT



	Radiodifusão Ltda. para a Rádio San Capitão Ltda., relativa à CAC 48/2025.		
Of. nº 191/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Real Cafelândia FM Ltda. para a Rede Terra de Comunicação Ltda., relativa à CAC 40/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 192/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Ponto Norte Comunicação Ltda. para a JAC Comunicações e Publicidade Ltda. relativa à CAC 41/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 190/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Assis Ltda. para a Rádio Interativa de Assis Ltda., relativa à CAC 39/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
OFC 188/2025	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Gaeta Ltda. para a Cidade Cultural Ltda., relativa à CAC 37/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 189/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para a Mundi Brasil Editora Ltda., relativa à CAC 38/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 187/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Empresa de Comunicação Sampaio Ltda. para a Alagoas Sistema de Comunicação Ltda., relativa à CAC 36/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 186/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para a Rede Link de Rádio Interior Ltda., relativa à CAC 35/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 185/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Coroados Ltda. para a DDC Atividades e Consultoria Ltda., relativa à CAC 34/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 184/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Bispo Guaporé	Câmara dos Deputados	CCT



	Radiodifusão Ltda. para a Rádio Positiva FM Ltda., relativa à CAC 33/2025.		
Of. nº 182/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Libertas Ltda. Para a JCM Radiodifusão e Eventos Ltda., relativa à CAC 31/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 183/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda. para a Empresa de Comunicação CM Ltda., relativa à CAC 32/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 181/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para a Maranhão do Sul Comunicações Ltda., relativa à CAC 30/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 180/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Emissoras Reunidas Rádio Cultura Sinuelo Ltda., posteriormente transferida à Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para a GDN Nossa Rádio FM Ltda., relativa à CAC 29/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 179/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda. para a 2ª Produção de Conteúdo e Serviços de Comunicação Ltda., relativa à CAC 28/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 178/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para a DSOM Comunicação e Eventos Ltda., relativa à CAC 27/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 176/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Estúdios Reunidos Ltda. para a Xodó Eventos & Editora Musical Ltda., relativa à CAC 25/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Of. nº 174/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Continental de Curitiba Ltda. para a Rádio Cidade Som Ltda., relativa à CAC 23/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 173/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Bel Ltda. para o Estúdio Ouro Radiodifusão Ltda., relativa à CAC 22/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 172/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à SM Comunicações Ltda., para a Rádio Mantena FM Ltda., relativa à CAC 21/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 171/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Lageado de Comunicação Ltda., para Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., relativa à CAC 20/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 169/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para a Rádio Estrela de Ibiúna Ltda., relativa à CAC 18/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 177/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda. para a Rádio Cidade FM de Urussanga Ltda., relativa à CAC 26/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 175/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Continental de Curitiba Ltda. para a Rádio Cidade Som Ltda., relativa à CAC 24/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 170/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema de Radiofusão Ribas do Rio Pardo Ltda., para a Rádio Nova FM de Pedro Gomes Ltda., relativa à CAC 19/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 168/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sonobel –Serviços	Câmara dos Deputados	CCT



	Musicais Ltda., transferida à Fundação L'Hermitage e posteriormente transferida à Del Rey Radiofusão Ltda., para o Sistema Mineiro de Comunicação Ltda., relativa à CAC 17/2025.		
Of. nº 167/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para a J.P.N. Rádio FM Ltda., relativa à CAC 16/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 166/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para a J.P.N. Rádio FM Ltda., relativa à CAC 15/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 164/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Bel Ltda., para a Brumadinho FM Ltda., relativa à CAC 13/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 163/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Alvorada Ltda. para SAR – Rádio Frequência Modulada Ltda., relativa à CAC 12/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 165/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio FM Norte do Paraná Ltda., para a J.P.N. Rádio FM Ltda., relativa à CAC 14/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 161/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Companheira FM Ltda. para a Arauto Comunicações Ltda., relativa à CAC 10/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 160/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Estúdios Reunidos Ltda. para a Mídia Rádio FM Ltda., relativa à CAC 9/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 159/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Exitus Sistema de Comunicação Ltda. para a Mídia Jaú Empresa de Comunicação Ltda., relativa	Câmara dos Deputados	CCT



	à CAC 8/2025.		
Of. nº 162/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Companheira FM Ltda. para a Arauto Comunicações Ltda., relativa à CAC 11/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 155/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Ultra Radiodifusão Ltda., originalmente conferida à Sociedade Emissoras Minuano Ltda, para a Sistema Riograndense de Radiodifusão Ltda., relativa à CAC 4/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 154/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rondovisão - Rondônia Rádio e Televisão Ltda. para a Rádio Clube Cida Ltda., relativa à CAC 3/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 152/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Iguatemi Ltda, atualmente denominada Rádio Comunicação Brasil Ltda., para a Exclusive Music Radiodifusão Ltda., relativa à CAC 1/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 158/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para a Gospa Mira Empreendimentos de Rádio e Televisão Ltda., relativa à CAC 7/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 157/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Santos Dumont Ltda., para a Sociedade Mineira de Comunicação Ltda., relativa à CAC 6/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 156/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., posteriormente transferida à J.P.B. Empresa Jornalística Ltda., para a Sociedade Boa Vista de Comunicações Ltda., relativa à CAC 5/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Of. nº 153/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Empresa de Radiodifusão Morimoto Ltda. para a Santos & Lucena Ltda., relativa à CAC 2/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 150/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Hortência Ltda. para a Rede Vertical de Comunicação Ltda., relativa à CAC 41/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 149/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Independência do Paraná Ltda. para a Fundação Monsenhor Jonas Abib., relativa à CAC 40/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 151/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à TV Pioneira Ltda. (anteriormente denominada TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.) para a Rádio 91 FM Itaperuna Ltda., relativa à CAC 42/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 147/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Web Comunicação Ltda. para a Alvoredos Sociedade e Comunicações Ltda., relativa à CAC 38/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 146/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Universal Ltda. para a Rádio Cidade FM de Içara Ltda., relativa à CAC 37/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 142/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sociedade Vale de Comunicações Ltda. para a EPCM - Empresa Produtora de Conteúdo Marazul Ltda., relativa à CAC 33/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 148/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada	Câmara dos Deputados	CCT



	originalmente à Rádio Emissoras do Centro Oeste Paulista Ltda. para a Rádio FM 102 Ltda., relativa à CAC 39/2024.		
Of. nº 145/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Difusora Natureza FM Ltda. para a Dassi Comunicações Ltda., relativa à CAC 36/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 144/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio FM Medianeira S/C Ltda. para a Buritis FM Ltda., relativa à CAC 35/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 143/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Mampituba Ltda. para a Megasul Digital Ltda., relativa à CAC 34/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFC 141/2025	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Astral Comunicações Ltda. para a Rádio Cowboy FM Ltda., relativa à CAC 32/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 246/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Proware 2000 Telecomunicação, Som e Imagem Ltda. para a FM Planalto de Cajuru Ltda., relativa à CAC 44/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
OF. 244/2025	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à GToll Telecomunicações Ltda. para a Rádio Planalto de Irineópolis Ltda., relativa à CAC 42/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 247/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Top FM Ltda. para a Super Rádio Rio Ltda., relativa à CAC 45/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 245/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente ao Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda. para a Canastra	Câmara dos Deputados	CCT



	FM Comunicação Ltda., relativa à CAC 43/2025.		
Of. nº 140/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Emissora de Campos do Jordão Ltda. para a Rádio Cultura de Comunicações Ltda., relativa à CAC 31/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 139/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Portugal Telecomunicações Ltda. para Faxinal Alternativa Ltda., relativa à CAC 30/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 138/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Leste Sul Telecomunicações Ltda. para a Rádio Novo Dia FM Ltda., relativa à CAC 29/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 137/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e TV Sucesso Ltda. para a Rádio Canarinho Santa Juliana Ltda., relativa à CAC 28/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 135/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e TV Maíra Ltda. para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., relativa à CAC 26/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 136/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Rio Vermelho de Silvânia Ltda., posteriormente transferida à Fundação L'Hermitage, para a Rio Vermelho Comunicação e Marketing Ltda., relativa à CAC 27/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 129/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para a Kiss FM Rio Sistema de Comunicações Ltda., relativa à CAC 25/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Of. nº 128/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para a Rádio Cultura de Comunicações Ltda., relativa à CAC 23/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 127/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Lorena Ltda. para a Rádio Cultura de Comunicações Ltda., relativa à CAC 22/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 126/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Difusão Condá Ltda. para a Rádio Oeste Capital FM Ltda., relativa à CAC 21/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 125/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e TV Maíra Ltda. para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., relativa à CAC 20/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 124/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e TV Maíra Ltda. para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., relativa à CAC 19/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 123/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à San Marino Radiodifusão Ltda. para a Rádio Interativa FM Ltda., relativa à CAC 18/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 122/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Felicidade FM Ltda. para a TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda., relativa à CAC 17/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 121/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada	Câmara dos Deputados	CCT



	originalmente à TV Esplanada do Paraná Ltda. para a Rádio e Televisão Imagem Ltda., relativa à CAC 16/2024.		
Of. n. 134/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Televisão Cultura de Maringá Ltda. para a TV Cataratas Ltda., relativa à CAC 15/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 133/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Aquarela Cearense Ltda. para a A.W.M. - Monteiro Neto Rádio Ltda., relativa à CAC 14/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 132/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Metropolitana FM Ltda. para a SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda., relativa à CAC 13/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. n. 131/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e TV Maíra Ltda. para a Rádio, TV e Jornal Impresso Amazônia Ltda., relativa à CAC 12/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 130/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para a Sistema Católico de Telecomunicação Ltda. - Sicatel, relativa à CAC 11/2024.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 99/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para a Fundação Santa Clara de Assis, relativa à CAC 10/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 98/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada	Câmara dos Deputados	CCT



	originalmente à Rádio Bel Ltda. para a Estúdio Minas Produtora Ltda., relativa à CAC 9/2024.		
Of. n. 97/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para a Sistema Católico de Telecomunicação Ltda. - Sicatel, relativa à CAC 8/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 96/2025/ PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para a Rádio Frequência News Ltda., relativa à CAC 7/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 95/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. para o Sistema Cultura de Comunicação Araçatuba Ltda., relativa à CAC 6/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. n. 93/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda. para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, relativa à CAC 5/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 92/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à RBN – Rede Brasil Norte e Comunicação Ltda. para a Rede Trombetas de Comunicação Ltda., relativa à CAC 4/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 90/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Mirante do Maranhão Ltda. para a Upaon-Açú Comunicações Ltda., relativa à CAC 2/2024	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 91/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada	Câmara dos Deputados	CCT



	originalmente à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para a Sistema Perfil de Radiodifusão Ltda., relativa à CAC 3/2024.		
Of. n. 655/2024/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. para a SDC Sistema Digital de Comunicação Ltda., relativa à CAC nº 1/2024.	Câmara dos Deputados	CCT



Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 654/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Empresa de Radiodifusão Tijuca FM Ltda. para a Rádio NDFM Litoral Ltda., relativa à CAC 66/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 653/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Web Comunicações Ltda. para a Alvaredo Sociedade e Comunicação Ltda., relativa à CAC 63/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 652/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Centro-América Ltda. para a Fundação Monsenhor Jonas Abib, relativa à CAC 62/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 651/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para a Frequência Brasileira de Comunicações de Arceburgo Ltda., relativa à CAC 61/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Of. nº 650/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para a Rádio Mega de Comunicação Ltda., relativa à CAC 60/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 649/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Araguaia Ltda. para a Sociedade de Televisão Manaura Ltda., relativa à CAC 59/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 648/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda. para a Rádio Absoluta de Campos Ltda., relativa à CAC 58/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 647/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., posteriormente transferida à Rádio 880 Ltda., para a HP 11 Comunicação Ltda., relativa à CAC 57/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 646/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Regional Centro Norte Ltda. para a BEMAR Comunicações Ltda., relativa à CAC 56/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 608/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio Candelária FM Ltda. para a Plansol Sistema de Comunicação Ltda., relativa à CAC 65/2025.	Câmara dos Deputados	CCT
Of. nº 607/2025/PS-GSE	Encaminha, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o Comunicado de transferência de permissão da concessão outorgada originalmente à Rádio FM Norte Pioneira Ltda. para a Rádio Angra Doce Ltda., relativa à CAC 64/2025.	Câmara dos Deputados	CCT



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CAE.

Matéria	Ementa
PLP 131/2020	Altera a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para estabelecer regime diferenciado da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidente sobre a receita bruta auferida pelas pessoas jurídicas com elevada receita que utilizam plataformas digitais.
PLP 77/2023	Institui o Cadastro Digital Certificado e estabelece normas para identificação de correntistas ativos e passivos de contas de depósitos abertas por meio eletrônico.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CAE e a CCJ, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 1420/2022	Altera a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985, para disciplinar a lavratura de escrituras públicas relativas a negócios jurídicos envolvendo a transferência de criptoativos.
PL 1536/2023	Dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais (Lei no 14.478 de 28 de dezembro de 2022), de modo a prevenir fraudes contra seus investidores e a agilizar a imediata recuperação desses ativos, no caso de desvios e fraudes.
PL 2451/2023	Altera a Lei no 4.478, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais, para prevenir fraudes contra seus investidores e possibilitar a imediata recuperação desses ativos, no caso de desvios e fraudes, com a criação de novos mecanismos de rastreamento e identificação dos atores envolvidos e dos valores investidos e responsabilização dos sócios das empresas corretoras e plataformas digitais de investimento (exchanges).
PL 3393/2023	Dispõe sobre a digitalização de documentos definidos no Código Brasileiro de Trânsito e a gratuidade de serviços digitais.
PL 4111/2024	Altera a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 para definir parâmetros de despesas com publicidade e patrocínio.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 5175/2019	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para dispor sobre a finalidade, a destinação e as modalidades de aplicação de seus recursos.
PL 5222/2019	Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado, para estabelecer condições isonômicas nas relações entre agentes do setor, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para introduzir mecanismos de combate a práticas abusivas no mercado audiovisual.
PL 6194/2019	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações e estabelecer o percentual mínimo de aplicação de seus recursos na educação.
PL 3095/2023	Dispõe sobre a prestação de serviços de ativos virtuais, para aumentar a transparência e a observância do regime de divulgação de informações sobre esses ativos e dotar a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de instrumentos para identificação de ativos passíveis de tokenização.



PL 3781/2023	Altera a Lei Nº 9.998 de 17 de agosto de 2000 que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para revogar a contribuição do consumidor de telefonia ao FUST.
PL 4365/2023	Altera a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, para aperfeiçoar o conceito de ativos virtuais e especificar o ecossistema e atores participantes do mercado de ativos virtuais.



Devido à não instalação da Comissão de Comunicação e Direito Digital, nos termos do art. 48, VIII e X, do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência determinou o redespacho das seguintes matérias.

Em complementação ao redespacho realizado, os Projetos de Decreto Legislativo aguardarão, na CCT, a deliberação e a resposta aos respectivos requerimentos de informações, para posterior elaboração do parecer de mérito sobre a matéria.

Matéria	Ementa
PDS 57/2014	Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.
PDS 194/2015	Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bilac, Estado de São Paulo.
PDS 57/2017	Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo.
PDS 41/2018	Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Cidade Alta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
PDS 87/2018	Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arari FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Itamogi, Estado de Minas Gerais.
PDL 176/2019	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colíder, Estado do Mato Grosso.
PDL 182/2019	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio FM Cristo Redentor Áudio e Vídeo para



	executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 310/2019	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará.
PDL 318/2019	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 447/2019	Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
PDL 560/2019	Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Vale de São Domingos (Acodac) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vale de São Domingos, Estado do Mato Grosso.
PDL 586/2019	Aprova o ato que outorga autorização à Associação Aliança Comunitária (Alicom) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tianguá, Estado do Ceará.
PDL 626/2019	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Serrote Educativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serrolândia, Estado da Bahia.
PDL 312/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capivari, Estado de São Paulo.
PDL 322/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo.
PDL 353/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM



	para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muaná, Estado do Pará.
PDL 357/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Manoel Paes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Brejão, Estado de Pernambuco.
PDL 373/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima - ACECAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.
PDL 390/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Taquaritinga do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.
PDL 393/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Junqueirópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.
PDL 407/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais.
PDL 416/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Crato, Estado do Ceará.
PDL 433/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária 29 de Dezembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.
PDL 450/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Nova Missão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.
PDL 476/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Nova Erechim FM para executar serviço de



	radiodifusão comunitária no Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina.
PDL 482/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária São Miguel para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.
PDL 493/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Morada do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais.
PDL 502/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Indianova - FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.
PDL 506/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Fraternal de Quixadá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixadá, Estado do Ceará.
PDL 510/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.
PDL 523/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Filhos e Amigos de Cametá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cametá, Estado do Pará.
PDL 543/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Claraval para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Claraval, Estado de Minas Gerais.
PDL 557/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão de Inconfidentes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais.
PDL 564/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária Serrana para executar serviço de



	radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo.
PDL 569/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.
PDL 584/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Igarapava para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.
PDL 591/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.
PDL 592/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Serrana de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Serro, Estado de Minas Gerais.
PDL 600/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural e Radiodifusão de Carvalho de Brito para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sabará, Estado de Minas Gerais.
PDL 624/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 654/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jarinu, Estado de São Paulo.
PDL 663/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Salto Veloso para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina.



PDL 672/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social - Palestina para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palestina, Estado de São Paulo.
PDL 683/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.
PDL 706/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de Quissamã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 707/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Machado, Estado de Minas Gerais.
PDL 708/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 713/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.
PDL 728/2021	Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul.
PDL 754/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salinas, Estado de Minas Gerais.



PDL 756/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente Mão Amiga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Italva, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 769/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Radiodifusores e Movimento Popular de Rádio Comunitária de Pedro Leopoldo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.
PDL 770/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Alternativa de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.
PDL 775/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais.
PDL 844/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Lima Campense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lima Campos, Estado do Maranhão.
PDL 876/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.
PDL 880/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul.
PDL 881/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Brígida, Estado da Bahia.
PDL 892/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Solidariedade para executar serviço de



	radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.
PDL 897/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buriti Bravo, Estado do Maranhão.
PDL 902/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria da Vitória para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.
PDL 903/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária dos Moradores do Centro de Vitória de Santo Antão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.
PDL 904/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural da Área Itaqui - Bacanga para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Luís, Estado do Maranhão.
PDL 905/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abaíra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Abaíra, Estado da Bahia.
PDL 912/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária FM Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia.
PDL 953/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Escola de Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Beberibe, Estado do Ceará.
PDL 1000/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Cristinense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cristina, Estado de Minas Gerais.



PDL 1011/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 1051/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Grupo Mutirão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.
PDL 1081/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário de Jataúba para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jataúba, Estado de Pernambuco.
PDL 1086/2021	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio São Thomé para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 193/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Buíque FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Buíque, Estado de Pernambuco.
PDL 206/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.
PDL 218/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.
PDL 277/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio FM Cláudia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.
PDL 388/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.



PDL 398/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.
PDL 431/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apuiarés, Estado do Ceará.
PDL 443/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Farroupilha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
PDL 447/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
PDL 452/2022	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade Carnavalesca 25 Horas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.
PDL 159/2023	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Ana Roberto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.
PDL 234/2023	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Pantaneira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.
PDL 245/2023	Aprova o ato que outorga permissão à Herval Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.
PDL 292/2023	Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação para executar



	serviço de radiodifusão comunitária no Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo.
PDL 64/2024	Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 485/2020	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dar mais segurança a motoristas e usuários do serviço de transporte individual privado por aplicativos.
PL 1042/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade das aplicações de internet e sites de relacionamento de informar seus usuários a respeito da prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.
PL 4044/2020	Altera o § 2º do art. 244 e acrescenta o § 7º ao art. 59 e os arts. 65-A, 72-A e 133-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o direito à desconexão do trabalho.
PL 4737/2023	Altera o art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para definir as condições em que não se configura relação de emprego entre prestadores de serviços e plataformas tecnológicas de intermediação com usuários.
PL 2949/2024	Altera a Lei nº 12.009, de 2009, e a Lei nº 12.587, de 2012, para permitir o uso de aplicativo ou plataforma de comunicação em rede no transporte remunerado privado individual de passageiros realizado por meio de motocicletas (aplicativo para mototáxi).
PL 4826/2024	Altera as Leis nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para tornar obrigatório o registro biométrico para fins de recebimento de benefícios pagos pela União.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CTFC, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 5525/2020	Altera o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para dispor sobre a divulgação na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgãos e entidades públicas.
PL 871/2021	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a elaboração de código de ética entre as regras de boas práticas e de governança dos agentes de tratamento.
PL 234/2022	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) para instituir o teste de dano e interesse público para estabelecer ônus ao agente público que negar informação à sociedade e permitir o pedido de informação anônimo.
PL 3024/2024	Institui sobre as plataformas de comércio eletrônico a responsabilidade solidária pela venda direta ou indireta de produtos falsificados e dá outras providências.
PL 4103/2024	Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, para dispor sobre aplicações de publicação de anúncios e de intermediação de operações de compra e venda entre usuários pela internet.
PL 4449/2024	Institui a obrigatoriedade para que as empresas de apostas informem os usuários sobre os riscos associados aos jogos de azar.
PL 4642/2024	Estabelece regras sobre os gastos do Poder Público federal com publicidade.
PL 4855/2024	Dispõe sobre a obrigatoriedade de as prestadoras de serviços de telecomunicações disponibilizarem opção de rescisão de serviços contratados nas suas páginas na internet.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 2644/2019	Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para disciplinar a oferta de produtos e serviços por telefone.
PL 3072/2019	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para estabelecer o condicionamento das autorizações para prestação do serviço móvel pessoal à cobertura das rodovias federais e estaduais.
PL 3269/2019	Acresce o §11 ao art. 7º da Lei nº 13.116 de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para prever o silêncio positivo.
PL 113/2020	Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, para dispor sobre o cadastramento dos usuários de provedores de aplicações de internet.
PL 114/2020	Altera a Lei nº 10.703, de 18 de julho de 2003, que dispõe sobre o cadastramento de usuários de telefones celulares pré-pagos e dá outras providências, para modificar o processo de cadastramento dos usuários de serviços de telecomunicações na modalidade pré-paga.
PL 2032/2020	Altera a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para garantir ligações gratuitas a partir de telefone móvel (celular) para os serviços de atendimento ao cidadão na administração pública.
PL 2733/2021	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), para dispor sobre os compromissos de abrangência associados à exploração do Serviço Móvel Pessoal.



PL 2184/2022	Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, para coibir a divulgação, pela internet, de conteúdo que induza, instigue ou constranja alguém a atentar contra sua incolumidade física, psicológica ou a de outrem
PL 4182/2023	Altera as leis 9.610 e 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a execução de obras protegidas e a veiculação de publicidade pelas prestadoras de serviços de radiodifusão comunitárias nos termos que especifica.
PL 4270/2023	Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispensar da arrecadação de direitos autorais a veiculação de obras musicais e literomusicais pelas prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária.
PL 2663/2024	Altera a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para estabelecer que as autorizações para a execução do serviço de radiodifusão comunitária tenham vigência sem termo final.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

Uma vez instruída pela CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 157, de 2015, vai, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, em decisão terminativa.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

Uma vez instruído pela CE, o Projeto de Lei nº 786, de 2023, vai, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, em decisão terminativa.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho da seguinte matéria.

Uma vez instruído pela CDH e CCJ, o Projeto de Lei nº 1.433, de 2023, vai, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, em decisão terminativa.



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 4496/2019	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), para definir a expressão “decisão automatizada”.
PL 2813/2020	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir dentre as agravantes genéricas do art. 61 a circunstância de cometer crime contra profissionais de imprensa no exercício da sua profissão ou em razão dela.
PL 2874/2020	Altera o Decreto Lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar a pena cometida ao crime de lesão corporal cometido contra profissionais de imprensa no exercício da sua profissão ou em razão dela.
PL 2922/2020	Acrescenta dispositivo à Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, para proibir o anúncio publicitário em sites que veiculem Fake News.
PL 3683/2020	Altera a legislação criminal, eleitoral e de improbidade administrativa para elevar penas e sanções de crimes já tipificados e outras condutas ilegais, e criar novos tipos penais, especialmente quando praticados na internet.
PL 4201/2020	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para autorizar a propaganda paga mediante banners eletrônicos na Internet.
PL 4522/2020	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir o art. 146-A que criminaliza a hostilização a profissionais de imprensa.
PL 613/2021	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime condutas indevidas praticadas contra sistemas e dados informáticos.
PL 870/2021	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a comercialização, o



	fornecimento e o compartilhamento de informações de usuários de redes sociais por seus provedores.
PL 2758/2021	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
PL 879/2022	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para qualificar o crime de invasão de dispositivo informático quando houver a obtenção de dados pessoais e criar o crime de sequestro de dados informáticos.
PL 86/2023	Altera o Código Penal para prever o crime de sequestro de dados pessoais.
PL 1272/2023	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para criar o crime do art. 308-A – adulteração maliciosa de vídeos ou áudios.
PL 3396/2023	Altera a lei nº 4.117, de 27 de agosto, de 1962, para dispor sobre a obrigatoriedade da retransmissão do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.
PL 3934/2023	Dispõe sobre a arrecadação de recursos financeiros para finalidades específicas promovida por agentes ou ex-agentes públicos por intermédio de instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sítios na internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares, com o objetivo de estabelecer parâmetros e sanções ao seu descumprimento, e altera a redação das Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e 12.965, de 23 de abril de 2014 (Lei do Marco Civil da Internet).
PL 4850/2023	Altera a redação da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que as sucursais das emissoras de rádio e televisão divulguem, nas eleições municipais, a propaganda eleitoral dos candidatos do município em que estão instaladas.
PL 261/2024	Inclui o art. 147-C ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o crime de violência psicológica em ambiente de realidade virtual.



PL 615/2024	Altera a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, para garantir autonomia à Autoridade Nacional de Proteção de Dados nos termos que especifica.
PL 1126/2024	Altera a Lei nº 13.709, de 2018, para majorar a sanção administrativa de multa incidente sobre o faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil, em razão do vazamento de dados e dispõe sobre as funções punitiva e preventiva da indenização por danos morais em decorrência da aplicação de sanções por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
PL 1197/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a fim de criar hipóteses delitivas, explicitar a possibilidade de responsabilização civil para o caso de uso abusivo de inteligência artificial e regular o uso dessa ferramenta nas campanhas eleitorais.
PL 1227/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei Antidrogas), para responsabilizar penalmente quem utiliza as redes sociais para fazer propaganda enganosa, propalar a venda de droga ou mercadoria proibidas ou incentivar sua aquisição.
PL 1238/2024	Altera os arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de estupro e de estupro de vulnerável na modalidade virtual.
PL 2335/2024	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para dispor sobre a segurança de dados.
PL 2374/2024	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para criminalizar a criação e divulgação de notícias falsas (fake news).
PL 2948/2024	Altera o art. 323 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para incrementar a pena para a conduta de disseminação de fake news no período de campanha eleitoral e nos seis meses que a antecedem, e dá outras providências.



PL 3017/2024	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para proibir a realização de pesquisa eleitoral pela internet e de prognóstico de voto com base em monitoramento da internet.
PL 3085/2024	Altera o Código Penal para ampliar o rol de vítimas que autorizam aumento de pena no crime de invasão de dispositivo informático e para prever novas causas de aumento de pena para o crime de fraude eletrônica.
PL 3563/2024	Altera as leis nºs 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar a publicidade, o patrocínio e a promoção de apostas esportivas e jogos on-line, bem como apostas que envolvam resultados de eleições, e dá outras providências.
PL 3586/2024	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar a exploração de aposta de quota fixa que tenha por objeto resultado de eleição para cargo no Poder Executivo ou no Poder Legislativo.
PL 3587/2024	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para determinar a obrigatoriedade de operador da modalidade lotérica de apostas de quota fixa ter representação legal no país.
PL 4390/2024	Altera a Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para vedar o uso de elementos gráficos lúdicos ou outros elementos de apelo ao público infantojuvenil pelos canais eletrônicos de operadores de apostas



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno, determina o redespacho das seguintes matérias.

As matérias vão, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, à CCT, seguindo posteriormente à CE, em decisão terminativa:

Matéria	Ementa
PL 143/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade de mecanismos que fomentem maior transparência e publicidade no Exame Nacional no Ensino Médio – Enem.
PL 2264/2023	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para uso da Internet no Brasil, para dispor sobre a divulgação de crimes cometidos com uso de violência no ambiente escolar.
PL 5106/2023	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever o incentivo à adoção de jogos eletrônicos educativos na prática pedagógica.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2184600&filename=PDL-237-2022

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2170813&filename=TVR%2025/2022



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028631>

Avulso do PDL 237/2022 [2 de 3]

3028631





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 738/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1445/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 237/2022 [3 de 3]



* C D 2 5 9 1 0 7 7 8 7 9 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 492, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378263&filename=PDL-492-2023

- [Demais](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2025698&filename=TVR%20401/2020



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 492/2023 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 737, de 6 de maio de 2015, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018019>

Avulso do PDL 492/2023 [2 de 3]

3018019



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 665/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:02:33.340 - Mesa

DOC n.1469/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/verificacao-autenticidade/503C731F00720505>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 492/2023 [3 de 3]



* C D 2 5 3 4 4 1 6 8 8 6 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 505, DE 2023

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2378279&filename=PDL-505-2023

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2061241&filename=TVR%20347/2021



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018305>

Avulso do PDL 505/2023 [2 de 3]

3018305



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 666/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:02:33.340 - Mesa

DOC n.1470/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/assimilacao/assimilacao/comunicacao/503C731F00720505>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 505/2023 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2406578&filename=PDL-129-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2073090&filename=TVR%20493/2021



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 129/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.637, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018306>

Avulso do PDL 129/2024 [2 de 3]

3018306



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 667/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:02:01.773 - Mesa

DOC n.1459/2025



Para verificar a autenticidade, acesse <https://immgf.senado.gov.br/assimilacao/assimilacao/comunicacao/667/2025/2025/00100.215715/2025-01>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 129/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 1 1 9 7 5 2 2 7 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2024

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830671&filename=PDL-409-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2455873&filename=TVR%2019/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.003, de 28 de setembro de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028650>

Avulso do PDL 409/2024 [2 de 3]

3028650



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 739/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1446/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Nepomuceno Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 409/2024 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 669, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Flor da Montanha FM de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amparo, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838305&filename=PDL-669-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477630&filename=TVR%20395/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 669/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Flor da Montanha FM de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amparo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.376, de 3 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2017, a permissão outorgada à Rádio Flor da Montanha FM de Amparo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028658>

Avulso do PDL 669/2024 [2 de 3]

3028658



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 740/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 669, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Flor da Montanha FM de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Amparo, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1447/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 669/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 9 4 6 3 0 8 4 5 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 692, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2839994&filename=PDL-692-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2478859&filename=TVR%20422/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a
autorização outorgada à
Associação Comunitária
Cruziliense de Radiodifusão para
executar serviço de radiodifusão
comunitária no Município de
Cruzília, Estado de Minas
Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.602, de 26 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de abril de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028660>

Avulso do PDL 692/2024 [2 de 3]

3028660





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 741/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1448/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 692/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 9 1 3 6 3 2 9 7 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 698, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Novo Som de Barra Bonita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2840001&filename=PDL-698-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2478841&filename=TVR%20430/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 698/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Novo Som de Barra Bonita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.417, de 30 de dezembro de 2021, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 2019, a permissão outorgada à Rádio Novo Som de Barra Bonita Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028675>

Avulso do PDL 698/2024 [2 de 3]

3028675





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 742/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1449/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Novo Som de Barra Bonita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 698/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 8 4 0 7 1 6 3 5 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 257, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2921719&filename=PDL-257-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2467176&filename=TVR%202027/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.303, de 30 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de maio de 2019, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028678>

Avulso do PDL 257/2025 [2 de 3]

3028678



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 743/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1450/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 257, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Araguari, Estado de Minas Gerais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 257/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 3 8 1 3 5 4 7 9 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Contenda, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2921735&filename=PDL-265-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2470110&filename=TVR%20303/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 265/2025 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Freqüência Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Contenda, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.419, de 27 de abril de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de dezembro de 2019, a permissão outorgada à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Freqüência Brasil de Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Contenda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018642>

Avulso do PDL 265/2025 [2 de 3]

3018642





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 685/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:01:19.977 - Mesa

DOC n.1457/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

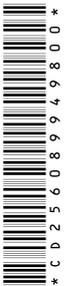
Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., posteriormente transferida para a Frequência Brasil de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Contenda, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 265/2025 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2921764&filename=PDL-288-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2824559&filename=Tramitacao-TRV%20582/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.099, de 1º de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de novembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028680>

Avulso do PDL 288/2025 [2 de 3]

3028680



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 744/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São José do Vale do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1451/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 288/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 2 1 7 4 5 5 0 4 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SIR - Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2935223&filename=PDL-328-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2490640&filename=TVR%20544/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 328/2025 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SIR - Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.587, de 18 de março de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de março de 2020, a permissão outorgada ao SIR - Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018643>

Avulso do PDL 328/2025 [2 de 3]

3018643





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 686/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:01:19.977 - Mesa

DOC n.1458/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SIR - Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipuã, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 328/2025 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 412, DE 2025

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949655&filename=PDL-412-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489679&filename=TVR%20478/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.559, de 23 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018651>

Avulso do PDL 412/2025 [2 de 3]

3018651



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 687/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pontual para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquarituba, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1442/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 412/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 0 9 8 7 6 1 6 4 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Registro, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949662&filename=PDL-419-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2490335&filename=TVR%20532/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 419/2025 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Registro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.957, de 10 de julho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 2015, a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018658>

Avulso do PDL 419/2025 [2 de 3]

3018658





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 688/2025/PS-GSE

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1443/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Nova Registro Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Registro, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 419/2025 [3 de 3]



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2025

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949665&filename=PDL-422-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2490393&filename=TVR%20535/2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 27/10/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 12.112, de 2 de fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 4 de fevereiro de 2015, a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e autenticada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3018662>

Avulso do PDL 422/2025 [2 de 3]

3018662





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 689/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aparecida, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 29/10/2025 17:00:46.770 - Mesa

DOC n.1444/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 422/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 0 6 4 0 4 7 4 1 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 2025

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2976856&filename=PDL-556-2025

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2854191&filename=Tramitacao-TVR%2045/2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 556/2025 [1 de 3]



Data do Documento: 27/10/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 105, de 19 de abril de 2013, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3028681>

Avulso do PDL 556/2025 [2 de 3]

3028681



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 745/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação da Região Sisaleira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Campo Formoso, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 28/10/2025 19:49:32.337 - Mesa

DOC n.1439/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://mreng.senado.gov.br/assinatura/confirmar/503C731F0020505>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 556/2025 [3 de 3]



* C D 2 5 1 7 5 4 9 2 3 3 0 0 *

Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2850, de 2021, da Senadora Kátia Abreu, que Dispõe sobre o exercício da profissão de Quiropraxista.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Mecias de Jesus

29 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS (CAS), em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.850, de 2021, da Senadora Kátia Abreu, que *dispõe sobre o exercício da profissão de Quiropraxista*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 2.850, de 2021, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que dispõe sobre o exercício da profissão de quiropraxista no Brasil.

A proposição tem por objetivo preencher lacuna normativa relevante, conferindo segurança jurídica à atuação dos profissionais da área, protegendo a saúde da população e promovendo a valorização de uma atividade já reconhecida por órgãos nacionais e internacionais, mas ainda carente de regulamentação específica no país.

A proposta é composta por oito artigos. O art. 1º delimita o objeto da norma, dispondo sobre o exercício da quiropraxia em todo o território nacional. O art. 2º define a quiropraxia como profissão autônoma da área da saúde, voltada ao diagnóstico, tratamento e prevenção de disfunções do sistema neuro-músculo-



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25676.97792-27

esquelético, abrangendo articulações, músculos, tendões, ossos, nervos e outras estruturas relacionadas ao movimento corporal.

O art. 3º estabelece que o quiropraxista é o profissional responsável pela promoção da saúde e pelo tratamento de disfunções articulares por meio do ajuste articular, com vistas à correção do chamado Complexo de Subluxação.

O art. 4º trata dos critérios para o exercício da profissão, assegurando o direito ao exercício ao portador de diploma de bacharelado em Quiropraxia, conferido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Também contempla os profissionais que, até a promulgação da futura lei, tenham exercido atividades na área por, no mínimo, dez anos, desde que aprovados em exames de proficiência organizados pelo órgão competente.

O art. 5º trata da criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Quiropraxia, que terão por atribuições a fiscalização, supervisão, normatização ética e técnica do exercício profissional.

O art. 6º prevê sanção ao exercício irregular da profissão ou à sua divulgação indevida. Por sua vez, o art. 7º enumera as atribuições privativas dos quiropraxistas, abrangendo a avaliação e execução de terapias específicas da profissão, coordenação de áreas técnicas, consultoria, emissão de pareceres técnicos, participação em equipes multiprofissionais, desenvolvimento de pesquisas científicas, exercício da docência e participação em concursos públicos. Por fim, o art. 8º dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabe registrar que o projeto foi objeto de análise prévia pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que opinou favoravelmente à sua aprovação, com a apresentação de duas emendas de caráter técnico: a primeira, suprimindo o inciso III do art. 4º, por duplicidade; e a segunda, ajustando a terminologia do art. 6º para adequação à técnica legislativa.

Na presente Comissão de Assuntos Sociais, não foram apresentadas emendas.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), nos termos do art. 100, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias relativas às relações de trabalho, às condições para o exercício de profissões e à proteção e à defesa da saúde.

Do ponto de vista formal e constitucional, não se identificam óbices à tramitação e à aprovação da proposição. O projeto insere-se no âmbito da competência legislativa privativa da União para dispor sobre condições para o exercício de profissões (art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal), respeitando os princípios constitucionais da valorização do trabalho (art. 1º, IV), da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à saúde (arts. 6º e 196) e da segurança jurídica.

A proposição também observa a boa técnica legislativa, especialmente após as emendas aprovadas na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), que corrigiram duplicidade normativa no art. 4º e ajustaram o art. 6º quanto à classificação jurídica da conduta prevista, promovendo a harmonia do texto com a legislação infraconstitucional.

No mérito, a regulamentação da profissão de quiropraxista representa avanço significativo na promoção da saúde e na valorização do profissional que atua na área do sistema neuro-músculo-esquelético.

A quiropraxia é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como prática segura, baseada em evidências científicas, com contribuições relevantes para a prevenção e o tratamento de dores musculares, disfunções posturais e articulares, com impacto positivo na qualidade de vida da população e na redução de afastamentos laborais.

A ausência de regulamentação específica tem permitido a atuação irregular de pessoas sem formação adequada, bem como a proliferação de cursos livres sem respaldo técnico, o que gera insegurança à população e desvaloriza o



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/25676.97792-27

profissional legalmente qualificado. A proposta ora analisada corrige esse cenário ao exigir formação universitária específica e registro em conselho profissional, além de instituir instâncias fiscalizadoras próprias para zelar pelo exercício ético da profissão.

É importante ressaltar que a regulamentação da quiropraxia estimula a formalização da atividade, impulsiona a criação de cursos de graduação, fomenta a pesquisa científica e reduz os custos com tratamentos médicos mais invasivos ou com uso prolongado de medicamentos, além de gerar impactos positivos sobre os indicadores de produtividade e afastamentos laborais.

A proposta está, ainda, em consonância com os marcos regulatórios internacionais. Em países como Estados Unidos, Canadá, Austrália, Reino Unido, Alemanha e França, a quiropraxia é regulamentada e integrada aos sistemas nacionais de saúde. Ao seguir esse caminho, o Brasil avança no alinhamento às melhores práticas globais de saúde pública e valorização profissional.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.850, de 2021, com as Emendas nº 1 e nº 2 da CAE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

57ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
IZALCI LUCAS
AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>

Página 1 de 1

29/10/2025 10:54:58



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2850/2021 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO	X			6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA				1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETEÇAO				4. NELSON TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DRA. EUDÓCIA	X			1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS	X			4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. MECIAS DE JESUS	X		
DR. HIRAN	X			2. ESPERIDIÃO AMIN			
DAMARES ALVES				3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 29/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>

SVE das Comissões - 29/10/2025 11:33:56



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2850/2021)

NA 57ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CAE-CAS E 2-CAE-CAS, RELATADOS PELO SENADOR MECIAS DE JESUS.

29 de outubro de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1054454590>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 73, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senadora Leila Barros

29 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>

2



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25067.98559-64

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 4.974, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa*.

O PL é constituído de cinco artigos. O primeiro institui a Política Nacional de Promoção da Atividade Física, cujo objetivo, delimitado no segundo artigo, é promover a prática regular de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa, visando à melhoria da qualidade de vida, à promoção da saúde, à manutenção da autonomia e à redução da dependência funcional.

O art. 3º estabelece as diretrizes da Política, enquanto o art. 4º elenca as medidas que podem ser tomadas pelo poder público para a sua efetivação. São diretrizes da Política: promoção do conhecimento sobre os benefícios da atividade física regular para o processo de envelhecimento saudável; incentivo à criação e manutenção de espaços públicos apropriados para a prática de atividades físicas e esportivas pela pessoa idosa; desenvolvimento de programas de capacitação para profissionais das áreas da saúde e assistência social; estímulo a parcerias entre órgãos governamentais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas; realização de campanhas educativas e de marketing social sobre os benefícios da prática de atividade física para o envelhecimento saudável; inserção da prática de atividades físicas voltadas para a pessoa idosa em programas de atenção à saúde e de assistência social; garantia de acesso a programas de atividade física



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

3
2

SF/25067.98559-64

direcionados à pessoa idosa; fomento de pesquisa científica sobre os impactos da atividade física e dos esportes para a pessoa idosa.

O art. 5º – cláusula de vigência – estabelece que a lei resultante da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor alega que o envelhecimento populacional é uma realidade que demanda ações específicas para garantir maior longevidade saudável a todos que envelhecem. Segundo ele, a ideia de criar a Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa assenta-se em diversos estudos que demonstram a associação positiva entre a prática de atividade física regular e a melhoria da qualidade de vida.

A proposição foi aprovada no âmbito da Comissão de Esportes (CEsp) e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), com as Emendas nº 1 e nº 2-CDH.

A matéria vem agora para análise desta CAS, que decidirá em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, de acordo com o disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre matérias que digam respeito à promoção e defesa da saúde.

Ademais, em virtude do caráter terminativo do exame da matéria por este colegiado, compete subsidiariamente a esta Comissão a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, não vislumbramos óbices à proposição.

No que concerne ao mérito, incumbe ressaltar a importância social e sanitária da matéria, que busca instituir medida que visa a promover uma longevidade saudável para nossos idosos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>





O fulcro da proposição sob análise é a instituição da Política Nacional de Promoção da Atividade Física para a Pessoa Idosa. Devemos louvar a iniciativa, pois ela se volta para parcela importante da população, uma vez que o envelhecimento populacional no Brasil é uma realidade demográfica crescente, com a população idosa no País representando 15,8% dos brasileiros, o que correspondente a quase 33 milhões de pessoas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

É preciso reconhecer a estreita relação entre atividade física e envelhecimento saudável. Evidências científicas robustas demonstram que a prática regular de exercícios pode prevenir e controlar condições crônicas de saúde, melhorar a função cognitiva e aumentar a longevidade. Alterações fisiológicas ligadas ao envelhecimento, como redução da massa e da força musculares (sarcopenia), diminuição da densidade óssea (osteoporose), menor capacidade cardiovascular, declínio cognitivo e risco de doenças neurodegenerativas, como Alzheimer, podem ser atenuadas ou até revertidas com a prática regular de exercícios físicos. No âmbito psicológico, a prática regular de exercícios está associada à redução de sintomas de ansiedade e depressão.

Portanto, incentivar a adesão a programas de atividade física voltados aos idosos é uma estratégia essencial para garantir uma melhor qualidade de vida, maior funcionalidade e performance do idoso e contribuir para que ele tenha uma vida independente. Ademais, devemos reconhecer que essa iniciativa pode contribuir para diminuir a demanda sobre o sistema de saúde e os custos envolvidos com tratamentos e internações, ao reduzir a prevalência de doenças crônicas e suas complicações e melhorar os indicadores de saúde dessa população.

Assim, resta clara a relevância da proposição ora analisada.

Com relação às Emendas nºs 1 e 2-CDH, a nosso ver, elas são pertinentes ao determinarem que as atividades físicas propostas pelo PL direcionadas aos idosos sejam orientadas por profissionais especializados, além de aperfeiçoarem a redação dos incisos alterados. Entretanto, entendemos desnecessário explicitar que os profissionais sejam educadores físicos ou fisioterapeutas. Por essa razão, apresentamos subemendas às Emendas nºs 1 e 2.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

5
4

SF/25067.98559-64

Creemos que, em nome da clareza da linguagem e em consonância com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, cabe ainda promover alterações redacionais do inciso I do art. 3º e do inciso V do art. 4º, mediante emendas de redação.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, das Emendas nºs 1 e 2-CDH na forma de subemendas, e das seguintes emendas que apresentamos:

SUBEMENDA nº 1-CAS à EMENDA Nº 1-CDH-CAS

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 3º.

V – realizar campanhas educativas e de marketing social sobre os benefícios da prática de atividade física para o processo de envelhecimento saudável, superando preconceitos, como o idadismo, e incentivando a mudança de hábitos;

VII – garantir o acesso a programas de atividade física direcionados à pessoa idosa, orientados por profissional habilitado, com foco na prevenção de doenças e na promoção do envelhecimento saudável ativo;

.....”

SUBEMENDA nº 1-CAS à EMENDA Nº 2-CDH-CAS

Dê-se ao inciso IV do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 4º.

I – criação de um programa nacional de construção e manutenção de espaços públicos adequados para a pessoa idosa praticar atividades físicas e esportivas, permitindo o acesso equitativo a lugares e espaços



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>



6



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

5

SF/25067.98559-64

seguros, nas suas cidades e comunidades, de acordo com suas necessidades e preferências;

.....
IV – inclusão da prática de atividades físicas adaptadas, orientadas por profissional habilitado, nos programas de atenção à saúde e de assistência social;

.....”

EMENDA Nº 3 -CAS

Dê-se ao inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 3º

I – promover a conscientização da população sobre os benefícios da atividade física regular para o processo de envelhecimento saudável, considerando os aspectos físicos, mentais e sociais;

.....”

EMENDA Nº 4-CAS

Dê-se ao inciso V do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.974, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 4º

V – instituição de mecanismos de incentivo fiscal e financeiro, nos termos da lei, para a criação e a manutenção de programas de atividade física para a pessoa idosa, garantindo acesso universal e igualitário;

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

57ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
IZALCI LUCAS
AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>

Página 1 de 1
29/10/2025 10:54:58



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4974/2023 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. ALAN RICK	X		
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE	X		
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO				6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI	X			2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETEÇAO				4. NELSON TRAD			
FLÁVIO ARNS	X			5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DRA. EUDÓCIA	X			1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				2. ROGERIO MARINHO			
ROMÁRIO				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM	X			1. FABIANO CONTARATO			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LAÉRCIO OLIVEIRA				1. MECIAS DE JESUS			
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 29/10/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Página 1 de 1

SVE das Comissões - 29/10/2025 12:12:11



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4974/2023)

NA 57ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CDH-CAS, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAS À EMENDA Nº 1-CDH-CAS, 2-CDH-CAS, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CAS À EMENDA Nº 2-CDH-CAS, 3-CAS E 4-CAS, RELATADOS PELA SENADORA LEILA BARROS.

29 de outubro de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7712419408>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 74, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que Autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senadora Damares Alves

29 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>

2



SENADO FEDERAL

SF/25259.36636-73

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 4.298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que *autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES****I – RELATÓRIO**

Vem para exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 4.298, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que *autoriza o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista, alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.*

A proposição em análise permite o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), alergia ou intolerância alimentar, em qualquer local público ou privado, transportando alimentos para consumo próprio e utensílios básicos de uso pessoal, ainda que forneçam alimentação. Essa permissão está condicionada à apresentação de laudo médico, ou carteira de identificação, que ateste as condições de saúde mencionadas. Poderá também ser apresentado o cordão quebra-



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>

cabeça ou cordão girassol como identificação complementar da condição de saúde.

O PL prevê que a violação das suas disposições será considerada discriminação por recusa de adaptação razoável, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e resultará na aplicação de multa no valor de 1 a 10 salários-mínimos que, no caso de reincidência, será aumentada para 20 salários-mínimos, podendo levar à cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

O projeto propõe também que os valores arrecadados com essas multas sejam revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e possam ser destinados preferencialmente às instituições com atividades voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Além disso, a proposição determina que a denúncia de irregularidades deverá ser encaminhada aos órgãos responsáveis pela concessão de licença e fiscalização de funcionamento dos referidos estabelecimentos comerciais e de defesa do consumidor.

Por fim, a vigência da lei que venha a se originar do projeto deverá ter início na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca que dificuldades alimentares são comuns entre crianças com TEA, atingindo cerca de 45% delas, podendo chegar a 80% quando associadas a alergias, intolerâncias ou doenças gastrointestinais. Ressalta que essas dificuldades incluem seletividade alimentar, recusa de novos alimentos e resistência a mudanças, ligadas a alterações sensoriais e rigidez cognitiva. Alerta para o fato de que essas crianças apresentam frequentemente sintomas gastrointestinais e intolerâncias, que podem gerar dor, estresse e alterações comportamentais. Defende a necessidade de assegurar o direito de crianças e adolescentes com TEA, alergias ou intolerâncias alimentares a consumirem alimentos adequados em locais públicos ou privados, em consonância com os princípios constitucionais da saúde, dignidade da pessoa humana e equidade.

A proposição foi distribuída para análise da CAS, de onde seguirá para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>



Participativa (CDH), que decidirá em caráter terminativo. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que dizem respeito à proteção e defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto em comento.

No mérito, é preciso ter em mente que a proposição em análise reforça o dever do Estado de incentivar, apoiar, proteger e promover a saúde e a segurança alimentar e nutricional da população. É louvável a intenção do autor de assegurar o direito de crianças e adolescentes com TEA, alergia ou intolerância alimentar de ingressarem e permanecerem em estabelecimentos públicos e privados, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal. A medida, ao mesmo tempo em que remove barreiras de inclusão, protege dimensões essenciais da saúde e da segurança alimentar desse público, que enfrenta restrições específicas e frequentemente pouco compreendidas pela sociedade.

A seletividade alimentar é uma das principais condições que afetam pessoas com TEA, presente entre 40% e 80% das crianças diagnosticadas, manifestando-se como recusa a alimentos novos, apego a determinadas texturas e sabores e resistência a alterações na rotina. Esse comportamento, associado a frequentes sintomas gastrointestinais e à maior incidência de intolerâncias, exige cuidados permanentes com a alimentação. A ausência de opções adequadas em restaurantes, hotéis, cinemas e outros espaços coletivos expõe as famílias a situações de risco, nas quais a criança pode ser obrigada a permanecer em jejum, a se alimentar de forma inadequada ou, ainda, a enfrentar episódios de dor e sofrimento desnecessários.

De igual modo, pessoas com alergias e intolerâncias alimentares enfrentam obstáculos concretos de acesso a ambientes coletivos quando não lhes é permitido portar seus próprios alimentos. Estima-se que mais da metade da população brasileira apresente predisposição genética para o desenvolvimento de intolerância à lactose, condição que impõe limitações severas e que pode causar dor,



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>



desconforto e constrangimento social quando não respeitada. Além disso, com base na prevalência mundial, a Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil (FENACELBRA) calcula que aproximadamente dois milhões de brasileiros convivam com a doença celíaca, cujo tratamento consiste na exclusão completa do glúten da dieta, o que torna indispensável o consumo de alimentos preparados em condições específicas de segurança.

No caso das alergias alimentares, a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI) aponta que, embora não existam estatísticas oficiais nacionais, a prevalência no Brasil deve acompanhar a literatura internacional, que indica cerca de 8% das crianças com até dois anos de idade e 2% dos adultos acometidos. Trata-se de condição que pode desencadear desde reações leves até quadros graves, incluindo risco de anafilaxia, o que reforça a necessidade de assegurar a essas pessoas o direito de portar alimentos seguros, adequados e compatíveis com suas restrições.

Nesse sentido, a impossibilidade de portar alimentos e utensílios pessoais em estabelecimentos de uso coletivo, onde a alimentação seja permitida, não é mera restrição logística, constitui obstáculo concreto à preservação da saúde das pessoas com TEA, alergia ou intolerância alimentar. O que está em jogo, portanto, não é apenas o direito de escolha alimentar, mas a proteção contra agravos que podem comprometer o bem-estar físico, desencadear crises comportamentais e impactar negativamente a qualidade de vida de toda a família. Ao reconhecer essa realidade, a proposição dá consequência prática aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde, reafirmando o dever do Estado de remover barreiras que impeçam a plena fruição desses direitos.

Cumpra registrar que o PL em análise especifica como público-alvo as crianças e os adolescentes. No entanto, entendemos que o mesmo direito à alimentação adequada deve ser garantido a qualquer pessoa com TEA, alergia ou intolerância alimentar, independentemente da idade. Nesse sentido, com vistas ao aprimoramento da proposição, apresentamos proposta de substitutivo sem restrição de faixa etária.

Além disso, o projeto prevê dispositivos de caráter sancionatório e administrativo para além do objetivo central da



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>



iniciativa. É preciso lembrar que a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, já prevê as sanções de advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e multa para os casos de transgressão de normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde. Assim, a fim de evitar a sobreposição normativa, propomos texto substitutivo sem as referidas sanções.

Ademais, o substitutivo proposto concentra-se na alteração da Lei nº 12.764, de 2012, que institui a *Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Dessa forma, preserva-se o núcleo essencial da proposta, evita-se sobreposição normativa, afastam-se redundâncias e fortalece-se a coerência do sistema jurídico, em consonância com o princípio da especialidade e evitando a dispersão normativa.

Em que pese o mérito da medida proposta pelo projeto, não podemos nos furtar a delimitar adequadamente os locais onde será permitido o acesso das pessoas com TEA, alergia ou intolerância alimentar, portando alimentos para consumo próprio. Nesse sentido, nosso substitutivo contempla as alterações necessárias para especificar que essa permissão se refere ao ingresso e à permanência em estabelecimentos nos quais a alimentação seja permitida, reconhecendo a existência de restrições de alimentação impostas a todas as pessoas em determinados espaços, públicos ou privados, que são razoáveis, justificáveis e necessárias.

Trata-se, em síntese, de medida simples em sua formulação, mas de profundo impacto humano, social e sanitário. Ao assegurar que pessoas com TEA, alergia ou intolerância alimentar possam portar alimentos adequados às suas necessidades em qualquer estabelecimento público ou privado onde a alimentação seja permitida, a proposta reafirma o compromisso do Parlamento com a inclusão social e com a proteção integral da saúde de um segmento populacional vulnerável.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>



III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.298, de 2024, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 4.298, de 2024

Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a *Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista*, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para assegurar o acesso de pessoas com transtorno do espectro autista, alergia ou intolerância alimentar, que transportem alimentos para consumo próprio, a estabelecimentos, públicos ou privados, em que a alimentação seja permitida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º

.....

§ 3º Nos estabelecimentos, públicos ou privados, em que se permita a alimentação, é assegurado o acesso de pessoas com transtorno do



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>



8

7

SF/25259.36636-73

espectro autista que transportem alimentos para consumo próprio e seus utensílios de alimentação, mediante apresentação de laudo médico ou carteira de identificação que ateste a condição.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A. Os fornecedores de produtos e serviços em estabelecimentos que permitam o consumo de alimentos autorizarão o ingresso de consumidores com alergia ou intolerância alimentar portando refeições próprias e utensílios de uso pessoal, mediante comprovação da condição por laudo médico, vedada qualquer forma de restrição ou cobrança adicional.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

57ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CASTRO PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
EDUARDO BRAGA	2. ALAN RICK PRESENTE
EFRAIM FILHO	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
JAYME CAMPOS PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE PRESENTE
PROFESSORA DORINHA SEABRA	5. STYVENSON VALENTIM
PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI PRESENTE	2. ANGELO CORONEL
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. LUCAS BARRETO
SÉRGIO PETECÃO	4. NELSON TRAD
FLÁVIO ARNS PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
DRA. EUDÓCIA PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES
EDUARDO GIRÃO	2. ROGERIO MARINHO
ROMÁRIO PRESENTE	3. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	2. TERESA LEITÃO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	3. LEILA BARROS PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
DR. HIRAN PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN
DAMARES ALVES PRESENTE	3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
IZALCI LUCAS
AUGUSTA BRITO



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>

Página 1 de 1
29/10/2025 10:54:58



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4298/2024)

NA 57ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA DAMARES ALVES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

29 de outubro de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8959629021>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3100, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que Altera a Lei nº 7.827, de 29 de setembro 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro – Oeste – FCO, para autorizar a utilização de percentual de recursos no Programa Nacional de Crédito Fundiário.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Pedro Chaves

29 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Pedro Chaves

PARECER N° , DE 2025

SF/25889.15677-95

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3.100, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que *altera a Lei nº 7.827, de 29 de setembro 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro – Oeste – FCO, para autorizar a utilização de percentual de recursos no Programa Nacional de Crédito Fundiário.*

Relator: Senador **PEDRO CHAVES****I – RELATÓRIO**

Encontra-se sob análise desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 3.100, de 2023, de iniciativa do Senador Jaime Bagattoli. A proposição *altera a Lei nº 7.827, de 29 de setembro 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro–Oeste (FCO), para autorizar a utilização de percentual de recursos no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).*

A proposição propõe alterações na Lei nº 7.827, de 1989, com o objetivo de ampliar seu alcance social e produtivo. Para tanto, inclui como beneficiários diretos dos fundos constitucionais de desenvolvimento regional os participantes do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, previsto na Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, e estabelece que, no mínimo, 10% dos recursos dos fundos constitucionais sejam destinados a investimentos no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>

O texto também prevê que o regulamento defina, por município ou estado, os projetos fundiários prioritários a serem financiados pelos agentes financeiros, garantindo articulação entre a política de crédito fundiário e os instrumentos de desenvolvimento regional. Por fim, a lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros serão aplicados a partir de 1º de janeiro do segundo exercício subsequente, em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na justificação do projeto, o autor esclarece que a finalidade principal é fortalecer os instrumentos voltados ao assentamento de brasileiros, evitando conflitos fundiários e assegurando a preservação do Estado Democrático de Direito. Para tanto, propõe que pelo menos 10% das receitas do FNO, FNE e FCO sejam aplicadas no Programa Nacional de Crédito Fundiário, voltadas especificamente ao atendimento de famílias de baixa renda, de trabalhadores rurais sem acesso à terra e daquelas que, embora possuam vocação para a atividade agrícola, hoje residem em áreas urbanas carentes e buscam oportunidade de se estabelecer no campo.

Durante o prazo regimental para apresentação de emendas, conforme previsto no art. 122, inciso II, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Mecias de Jesus apresentou a Emenda nº 1-T, com o objetivo enfatizar que os beneficiários contemplados deverão estar necessariamente localizados dentro das áreas de atuação dos respectivos fundos constitucionais de financiamento regional.

A proposição foi analisada inicialmente pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), que aprovou, em 28 de maio de 2024, parecer proposto pelo relator Senador Rogério Marinho, pela aprovação nos termos do substitutivo – Emenda nº 2-[CDR] (Substitutivo) –, com o acolhimento parcial da Emenda nº 1-T, apresentada pelo Senador Mecias de Jesus.

A matéria veio para exame na CRA e, posteriormente, será remetida à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do RISF.



ib2025-09074

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>



II – ANÁLISE

Do ponto de vista regimental, a matéria insere-se no campo de competência desta Comissão, conforme o art. 104-B, incisos II e XIV, do RISF, uma vez que trata de planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária e de colonização e reforma agrária.

Quanto à constitucionalidade formal, não se observam vícios, pois a União detém competência para formular e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social, nos termos do art. 21, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB). Também não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, o que afasta qualquer restrição quanto à iniciativa parlamentar.

Além disso, a proposta harmoniza-se com as diretrizes constitucionais em vigor, representando um esforço relevante para a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, da CRFB), ao mesmo tempo em que promove a compatibilização entre a política agrícola e a reforma agrária (art. 187, § 2º, da CRFB).

No mérito, a proposta fortalece o crédito fundiário e amplia o alcance dessa política, ao possibilitar a entrada de novos agentes financeiros, a criação de linhas adicionais de financiamento e a ampliação da oferta de recursos. A literatura especializada destaca que a aquisição de imóveis rurais e a regularização da propriedade ampliam o acesso ao crédito, uma vez que permitem oferecer garantias em novos contratos e, conseqüentemente, impulsionar os investimentos produtivos. Nesse cenário, o aumento dos recursos destinados à aquisição de terras e ao financiamento de infraestrutura básica e produtiva configura-se como uma política pública estratégica, capaz de consolidar e expandir os impactos positivos já verificados.

Cumprir destacar que o substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) promove aperfeiçoamentos em relação ao texto original. Enquanto a redação inicial do PL previa a destinação mínima de 10% dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (FNO, FNE e FCO) ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), o substitutivo buscou manter o objetivo de ampliar os recursos disponíveis para o crédito fundiário, mas sem comprometer outras linhas de financiamento já consolidadas.



ib2025-09074

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>



Essa opção legislativa responde a duas preocupações centrais: (i) a imobilização de percentuais fixos poderia retirar recursos expressivos de outros setores estratégicos, com risco de reduzir a eficácia global dos fundos; e (ii) a execução orçamentária recente do Programa Terra Brasil demonstra que nem sempre os valores disponíveis para crédito fundiário são plenamente utilizados, revelando gargalos burocráticos e dificuldades de acesso para o público-alvo.

O substitutivo aprovado, portanto, ampliou o rol de beneficiários, incluindo expressamente os trabalhadores rurais não proprietários e os agricultores de minifúndios como destinatários potenciais do crédito fundiário, de modo a alinhar a proposta à Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998 (Banco da Terra) e ao Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964). Ao mesmo tempo, evitou a vinculação de percentuais rígidos, optando por conferir maior flexibilidade ao gestor público e às superintendências regionais de desenvolvimento (SUDECO, SUDENE e SUDAM) para avaliar, em cada exercício orçamentário, os volumes adequados de destinação ao crédito fundiário, dentro das prioridades regionais.

Destaca-se, ainda, que a redação do substitutivo da CDR mantém plena consonância com o marco jurídico que regula o crédito fundiário no Brasil e amplia o rol de beneficiários. Movimento semelhante já havia ocorrido com a Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que possibilitou a concessão de crédito a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional não gratuitos situados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Desde então, os bancos regionais instituíram programas específicos de financiamento estudantil e expandiram, com êxito, essa modalidade de crédito.

Dessa forma, a Emenda nº 2-[CDR] (Substitutivo), preserva os objetivos da proposição original e a aperfeiçoa para contemplar, entre os beneficiários dos fundos constitucionais, tanto os trabalhadores rurais sem propriedade quanto os proprietários de minifúndios, sem restringir a discricionariedade dos gestores públicos na definição dos montantes destinados a cada linha de financiamento. Ademais, as alterações introduzidas eliminam quaisquer dúvidas acerca da abrangência geográfica dos beneficiários dos financiamentos oriundos dos fundos constitucionais regionais.

Adicionalmente, o substitutivo da CDR acolheu parcialmente a Emenda nº 1-T, apresentada pelo Senador Mecias de Jesus, para reforçar a vinculação geográfica dos recursos, de modo que estes sejam obrigatoriamente



ib2025-09074
Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>



aplicados nas regiões abrangidas pelos fundos constitucionais. A medida visa evitar dubiedades quanto à utilização dos recursos em áreas fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, preservando a lógica de desconcentração regional estabelecida no art. 159, I, “c”, da CRFB.

Em síntese, o substitutivo aprovado equilibra três objetivos centrais: (i) preservar a ideia original de ampliar o crédito fundiário e fortalecer a agricultura familiar; (ii) proteger o equilíbrio das demais linhas de financiamento dos fundos constitucionais, assegurando flexibilidade na destinação dos recursos; e (iii) garantir segurança jurídica e respeito à finalidade regional dos fundos, mediante acolhimento parcial da emenda apresentada.

Entretanto, a proposição pode ser aprimorada. Considerando que o PL pretende incluir entre os beneficiários dos fundos constitucionais de desenvolvimento regional os trabalhadores rurais sem propriedade e os proprietários de minifúndios, é ainda necessário reforçar instrumentos de inclusão produtiva e equidade territorial, assegurando que esses segmentos mais vulneráveis recebam, além do crédito, o apoio técnico necessário para o uso eficiente dos recursos e o fortalecimento de suas atividades produtivas.

Desse modo, a ampliação do escopo dos beneficiários e o financiamento de serviços de assistência técnica e extensão rural são medidas complementares e coerentes. Ambas promovem uma política de crédito mais justa e efetiva, voltada à redução das desigualdades regionais e à valorização da agricultura familiar. Além disso, a proposta mantém a discricionariedade dos gestores públicos na definição dos montantes destinados a cada linha de financiamento, respeitando a flexibilidade operacional dos fundos constitucionais e garantindo que a alocação de recursos observe critérios técnicos e regionais. Trata-se, portanto, de um aprimoramento que reforça os objetivos do PL 3.100/2023, ampliando seu alcance social e assegurando maior efetividade às políticas de desenvolvimento rural sustentável.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do PL nº 3.100, de 2023 com o acolhimento parcial da Emenda nº 1-T, na forma da Emenda nº 2-CDR (Substitutivo), com a seguinte Subemenda:



ib2025-09074
Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>



SUBEMENDA Nº - CRA
(à Emenda nº 2-CDR – Substitutivo)

Dê-se ao inciso XIV do art. 3º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, na forma proposta pelo art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.100, de 2023 (Emenda nº 2-CDR), a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

XIV – apoio, inclusive financeiro, aos serviços de assistência técnica e extensão rural destinados aos beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata a Lei nº 15.223, de 30 de setembro de 2025.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ib2025-09074

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>





8

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

36ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	
TITULARES	SUPLENTES
JADER BARBALHO	1. GIORDANO
VAGO	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
ALAN RICK PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS
JAYME CAMPOS PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO ARNS PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA
PEDRO CHAVES PRESENTE	3. ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO	4. JUSSARA LIMA PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	1. WILDER MORAIS PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO
MARCOS ROGÉRIO	3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
BETO FARO PRESENTE	1. VAGO
AUGUSTA BRITO PRESENTE	2. VAGO
WEVERTON PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	1. TEREZA CRISTINA PRESENTE
MECIAS DE JESUS PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO PRESENTE

Não Membros Presentes

EDUARDO GOMES
 IZALCI LUCAS
 LUCAS BARRETO
 ANA PAULA LOBATO
 ZENAIDE MAIA
 PAULO PAIM
 DAMARES ALVES



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>

Página 1 de 1
 29/10/2025 15:26:17



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3100/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, COM O ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 1-T, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CDR-CRA (SUBSTITUTIVO), COM A SUBEMENDA Nº 1-CRA, RELATADO PELO SENADOR PEDRO CHAVES.

29 de outubro de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6282378221>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51-A, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexó finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo, e sobre o Projeto de Lei nº 49, de 2025, do Senador Magno Malta, que Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

RELATOR: Senador Marcio Bittar

21 de outubro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/256650.16911-62

PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 49, de 2025, do Senador Magno Malta, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa; e sobre o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 49, de 2025, de autoria do Senador Magno Malta, que “altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa”; e o Projeto de Lei nº 522, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, que altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Referidos PLs propõem alterações ao art. 40 da Lei nº 11.343, de 2006 (Lei de Drogas), com três objetivos principais:

- a) Ampliar o alcance da causa de aumento de pena prevista no inciso IV, substituindo a expressão “arma de fogo” por “arma”, a fim de abranger também armas brancas e outros instrumentos lesivos;
- b) Acrescentar parágrafo único ao artigo, para deixar claro que a causa de aumento se aplica cumulativamente às penas relativas à violência, ameaça, posse ou porte ilegal de arma de fogo ou outro meio delituoso, desde que presentes no mesmo contexto fático; e
- c) Acrescentar em um mesmo parágrafo único do artigo que o inciso IV é aplicável independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Na justificção do PL nº 49, de 2005, o autor destaca que a atual redação da Lei de Drogas deixa de fora situaões em que o crime é praticado com o uso de arma branca, como facas e punhais, que podem ser igualmente perigosas e intimidatórias. Além disso, aponta que a omissão quanto à aplicaão cumulativa da majorante com outros crimes leva a interpretaões divergentes que favorecem a impunidade.

Já no PL nº 522, de 2025, justifica-se que a proposião se posiciona contra jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que vem entendendo que referida majorante ao delito de tráfico de drogas só seria aplicada quando houver nexos finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, sendo a arma usada para garantir o sucesso da atividade criminosa, hipótese em que o crime de porte ou posse seria absorvido pelo tráfico. O autor do Projeto defende que deve ficar claro na legislaão que os crimes de tráfico



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



de drogas e de porte ou posse ilegal de arma de fogo possuem objetividade jurídica distinta, motivo pelo qual as penas devem ser cumuladas, em face da existência de concurso material (art. 69 do Código Penal).

Foram apresentadas duas emendas, ambas do Senador Fabiano Contarato. A primeira tem por finalidade incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo e extorsão do Código Penal, as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo. Já a segunda tem o mesmo propósito, mas para o aumento de penas do crime de tráfico de drogas.

Após análise desta Comissão, a matéria seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas “a” e “m”, compete a esta Comissão opinar sobre o mérito de proposições pertinentes à segurança pública e a prevenção, fiscalização e combate ao tráfico ilícito de drogas.

No mérito, entendemos que ambas as propostas são acertadas e vêm ao encontro do clamor da sociedade brasileira por mais rigor no enfrentamento ao tráfico de drogas e à escalada da violência.

A atual redação do art. 40, IV, da Lei de Drogas restringe a majorante aos casos em que há “emprego de arma de fogo”, excluindo injustificadamente o uso de armas brancas. Assim, a legislação atual acaba sendo insuficiente diante da realidade do crime organizado, que frequentemente utiliza armas brancas, facões, simulacros e artefatos improvisados para intimidar, coagir e manter o controle sobre territórios.

O PL nº 49, de 2025, corrige essa distorção ao substituir a expressão “arma de fogo” por “arma”, o que amplia o alcance da norma e garante a inclusão de qualquer instrumento com potencial lesivo no escopo da causa de aumento de pena.

No que se refere ao parágrafo único acrescido pelos projetos, não somente cremos ser necessário clarear sua interpretação ao operador da norma, como o faz o PL nº 49, de 2025, mas também imprescindível se opor ao entendimento citado do STJ, na forma imposta pelo PL nº 522, de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



Como se sabe, em dezembro de 2024, a Terceira Seção da Corte, ao julgar o Tema 1.259 dos recursos repetitivos, fixou a tese de que a causa de aumento prevista no art. 40, IV, da Lei nº 11.343, de 2006, absorve os crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo, desde que fique comprovado que a arma de fogo era usada no contexto do tráfico de drogas, ou seja, para assegurar o sucesso deste segundo delito. Apenas quando esse vínculo não for demonstrado é que o agente poderia ser punido separadamente pelas duas infrações.

Defendemos que esse entendimento jurisprudencial, embora consolidado, reflete uma visão permissiva que fragiliza o enfrentamento ao crime. Ao permitir que crimes de posse ou porte ilegal de arma sejam absorvidos automaticamente pelo crime de tráfico, ainda que praticados de forma autônoma e deliberada, perde-se a oportunidade de responder de forma proporcional à gravidade real da conduta.

É preciso lembrar que cada uma das condutas listadas no parágrafo único tutela bens jurídicos distintos e igualmente relevantes: o tráfico de drogas atinge a saúde pública; já a prática de violência, de grave ameaça, o porte ou uso ilegal de arma, ou qualquer forma de intimidação coletiva, representa uma afronta direta à integridade física das pessoas, à liberdade individual, à tranquilidade social e à própria autoridade do Estado.

Tratar tudo isso como um só crime, com base em conexões circunstanciais, favorece a impunidade e encoraja o uso sistemático da força e do medo por parte de organizações criminosas. O PL nº 522, de 2025, corrige essa distorção ao deixar claro que o agente deve responder, sim, por todas as infrações praticadas no mesmo contexto fático, aplicando uma resposta firme, proporcional e necessária diante da escalada da criminalidade que o país enfrenta.

Aproveitaremos, nesse sentido, a amplitude dada ao dispositivo pelo PL nº 49, de 2025, conjugando ambas as alterações, mas dando preferência à aprovação do PL nº 522, de 2025, por ser mais preciso em suas modificações ao parágrafo único do art. 40 da Lei 11.343 de 2006.

Quanto às duas emendas apresentadas pelo Senador Fabiano Contarato, também merecem serem acolhidas e foram incorporadas ao meu Substitutivo que apresentamos. Como visto, elas têm por finalidade incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo, extorsão e tráfico de drogas,



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo.

Estamos de acordo com a opinião de que delitos praticados com o emprego desses objetos, embora não possuam potencial lesivo à integridade física, produzem o mesmo temor e constrangimento da arma verdadeira. Ademais, não há razão para a mudança no texto apenas na Lei nº 11.343, de 2006 – Lei de Drogas, olvidando-se da mesma inserção no Código Penal, visto que ambas convergem para o mesmo propósito.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 522, de 2025, e pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 49, de 2025, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - (CSP) (Substitutivo)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo abrange o emprego de qualquer arma, bem como tornar aplicável a causa de aumento de pena independentemente da existência de nexos finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa; e o Decreto - Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, para incluir, nas causas de aumento de pena dos crimes de roubo e extorsão, as hipóteses em que o agente utiliza brinquedos, réplicas ou simulacros de arma de fogo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



Art. 1º O art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 40.**

IV – o crime tiver sido praticado com violência, grave ameaça, emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir, ou qualquer processo de intimidação difusa ou coletiva;

Parágrafo único. A causa de aumento prevista no inciso IV deste artigo é aplicável independentemente da existência denexo finalístico entre o uso da arma e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal e arma ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.” (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 157.**

§ 2º-A

I - se a violência ou a ameaça é exercida com emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir.

.....” (NR)

“**Art. 158.**

§ 1º Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, brinquedos, simulacros ou réplicas de arma de fogo, que com estas se possam confundir aumenta-se a pena de um terço até metade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



8

7

SF/256650.16911-62

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

30ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA	1. EDUARDO BRAGA
IVETE DA SILVEIRA PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA
MARCIO BITTAR PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS
SERGIO MORO	4. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
MARCOS DO VAL	5. EFRAIM FILHO
STYVENSON VALENTIM	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JORGE KAJURU PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES PRESENTE
JOSÉ LACERDA PRESENTE	2. VAGO
ANGELO CORONEL	3. OMAR AZIZ
PEDRO CHAVES	4. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	SUPLENTES
FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE	1. WILDER MORAIS PRESENTE
JORGE SEIF PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO
MAGNO MALTA	3. MARCOS ROGÉRIO PRESENTE
ROGERIO MARINHO	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
FABIANO CONTARATO PRESENTE	1. JAQUES WAGNER
ANA PAULA LOBATO	2. ROGÉRIO CARVALHO
VAGO	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE
HAMILTON MOURÃO PRESENTE	2. DAMARES ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>

Página 1 de 1

21/10/2025 12:18:26



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 522/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 522/2025, ACOLHENDO AS EMENDAS NºS 1 E 2 OFERECIDAS AO PL Nº 49/2025, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CSP (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA AO PL Nº 522/2025, E PELA PREJUDICIALIDADE DO PL Nº 49/2025.

21 de outubro de 2025

Senador Flávio Bolsonaro

Presidente da Comissão de Segurança Pública



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Bolsonaro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2685275460>



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5473, DE 2025

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor, respectivamente, sobre alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em relação às fintechs e sobre o aumento da participação governamental na arrecadação líquida das apostas de quota fixa; e institui o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda).

AUTORIA: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5473/2025 [1 de 13]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor, respectivamente, sobre alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em relação às *fintechs* e sobre o aumento da participação governamental na arrecadação líquida das apostas de quota fixa; e institui o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei altera a legislação tributária federal para:

I – modificar as alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de instituições financeiras e equiparadas;

II – aumentar a participação governamental na arrecadação líquida decorrente da exploração de loterias de apostas de quota fixa; e

III – instituir o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda).

CAPÍTULO II

ALTERAÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 2º A Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [2 de 13]



I - 15% (quinze por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das instituições de pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e das pessoas jurídicas referidas no art. 1º, § 1º, incisos II, III e V a XIII, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

II-A - 20% (vinte por cento), no caso das pessoas jurídicas referidas no art. 1º, § 1º, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e das pessoas jurídicas de capitalização; e

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 30.**

.....

§ 1º-A Do produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do *caput* deste artigo, 76% (setenta e seis por cento) serão destinados à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa e demais jogos de apostas, excetuadas as modalidades lotéricas previstas nesta Lei, 12% (doze por cento) serão destinados à seguridade social, para ações na área da saúde e sem prejuízo da destinação prevista no inciso IV-A, e 12% (doze por cento) terão as seguintes destinações:

.....

§ 9º A contribuição de que trata o inciso IV-A e o *caput* do § 1º-A deste artigo será apurada e recolhida pelos agentes operadores, mensalmente, na forma estabelecida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, no exercício das atribuições de que trata o art. 2º da Lei nº 9.003, de 16 de março de 1995.

.....

§ 11. Relativamente aos exercícios financeiros de 2026 a 2028, o valor de 12% (doze por cento) pertencente à União destinado à seguridade social a que se refere o *caput* do § 1º-A deste artigo será:

I – destinado, parcial ou integralmente, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para assunção de despesas com seguridade social em montante equivalente à insuficiência de compensação das perdas de arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, incidentes sobre rendimentos pagos por suas administrações diretas, autarquias e fundações, pela proposição que reforme a tributação da renda de que trata o inciso I do art. 18 da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023; e



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [3 de 13]



II – recolhido trimestralmente pelos agentes operadores, não se aplicando o disposto no § 9º deste artigo.” (NR)

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA (PERT-BAIXA RENDA)

Art. 4º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária para as Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda) na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao Pert-Baixa Renda as pessoas físicas que tenham auferido, no ano-calendário de 2024, rendimentos tributáveis mensais de até R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), ou anuais de até R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

§ 2º O Pert-Baixa Renda abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até a data da publicação desta Lei, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 3º A adesão ao Pert-Baixa Renda ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao Pert-Baixa Renda implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o parcelamento, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [4 de 13]



III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no parcelamento; e

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o parcelamento em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

Art. 5º No âmbito da RFB e da PGFN, o sujeito passivo poderá liquidar os débitos de que trata o art. 4º desta Lei mediante a opção por uma das modalidades previstas nos arts. 2º e 3º da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, observado o seguinte escalonamento:

I – rendimentos mensais de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ou anuais de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais): fruição integral dos benefícios do programa; e

II – rendimentos mensais superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), ou anuais superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e iguais ou inferiores a R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais): fruição parcial e decrescente dos benefícios do programa.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, o percentual de fruição será equivalente a cem por cento menos a razão percentual entre a diferença do rendimento declarado anual e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividida por R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme fórmula a seguir: $[1 - (\text{Rendimento declarado} - 60.000) / 28.200] \times 100$.

§ 2º O resultado obtido pela aplicação da fórmula de que trata o § 1º deste artigo será aplicado proporcionalmente aos descontos, reduções ou demais benefícios previstos Lei nº 13.496, de 2017.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [5 de 13]



Art. 6º O valor mínimo de cada prestação mensal do parcelamento de que trata os arts. 4º e 5º desta Lei será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7º Para incluir no parcelamento de que trata os arts. 4º e 5º desta Lei os débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao parcelamento.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o *caput* eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 8º Os depósitos judiciais e extrajudiciais relativos aos débitos incluídos no parcelamento arts. 4º e 5º desta Lei serão transformados em pagamento definitivo na forma do inciso II do § 3º do art. 1º da Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998.

§ 1º Após o procedimento previsto no *caput* deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista no art. 4º desta Lei.

§ 2º Depois da transformação em pagamento definitivo, de que trata o *caput* deste artigo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [6 de 13]



§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na RFB e PGFN somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes dos créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.

§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 5º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Lei.

Art. 9º Os créditos indicados para quitação na forma do parcelamento previsto nos arts. 4º e 5º desta Lei deverão quitar primeiro os débitos não garantidos pelos depósitos judiciais que serão transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

Art. 10. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao parcelamento de que trata os arts. 4º e 5º desta Lei e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 4º e 5º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao parcelamento de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [7 de 13]



Art. 11. Observado o direito de defesa do contribuinte, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, implicará exclusão do devedor do parcelamento de que trata os arts. 4º e 5º desta Lei e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento; ou

IV - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor dos parcelamentos, os valores liquidados serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão;

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 12. A opção pelo parcelamento de que trata os arts. 4º e 5º desta Lei implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [8 de 13]



Art. 13. Aplicam-se ao parcelamento de que trata esta Lei o disposto no *caput* e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12 e no *caput* e no inciso IX do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. Aos parcelamentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto no:

I – § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000;

II – § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; e

III – inciso IV do § 4º do art. 1º da Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

Art. 14. A RFB e a PGFN, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos neste Capítulo no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O residente ou domiciliado no exterior poderá pleitear, na forma do art. 168 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), em até 5 (cinco) anos o crédito decorrente da hipótese de a soma da alíquota efetiva de tributação dos lucros da pessoa jurídica domiciliada no Brasil distribuidora dos lucros e dividendos com a alíquota estabelecida para os lucros e dividendos remetidos para beneficiário no exterior ultrapassar a soma das alíquotas nominais do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação e após decorridos 90 (noventa) dias desta.

JUSTIFICAÇÃO

A complexa conjuntura econômica e social do País exige uma atuação legislativa que combine responsabilidade fiscal com sensibilidade



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [9 de 13]



social. A presente proposição estrutura-se sobre três pilares essenciais: a manutenção da justiça tributária no setor de elevada lucratividade, a adequação da tributação sobre um segmento em franca expansão (apostas de quota fixa) para garantir a estabilidade federativa e a criação de um mecanismo de recuperação financeira para os cidadãos mais vulneráveis.

Este projeto objetiva, portanto, readequar a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) do setor financeiro, majorar a contribuição social incidente sobre as apostas de quota fixa para prover fonte de compensação à Reforma da Renda e instituir o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda), promovendo a reinserção econômica de milhões de brasileiros.

O setor financeiro brasileiro, notadamente o segmento bancário, tem demonstrado uma resiliência e lucratividade ímpares, mesmo em cenários de adversidade econômica. Os principais conglomerados bancários do país apresentaram um Retorno sobre o Patrimônio Líquido que consistentemente supera a média dos demais setores. A proposta promove ajustes técnicos no rol de entidades, com a inclusão das *fintechs* no grupo de 20%, alinhando-as a entidades de perfil similar. Na essência, trata-se de eliminar uma diferenciação injusta.

Paralelamente, o mercado de apostas de quota fixa (*bets*) expandiu-se exponencialmente após a recente regulamentação (Lei nº 14.790, de 2023). O modelo vigente destina 88% (oitenta e oito por cento) da receita bruta de jogos (GGR), deduzidos a premiação e o imposto sobre ela incidente, aos operadores e 12% (doze por cento) a fins sociais.

O art. 3º desta proposição visa corrigir essa distorção, reduzindo a fatia do agente operador para 76% (setenta e seis por cento) e, na prática, dobrando a arrecadação social sobre o GGR líquido (de 12% para 24%). Esse aumento se justifica não apenas pela altíssima lucratividade do setor, mas pela necessidade de o Estado mitigar as externalidades negativas e os custos sociais associados à prática de jogos.

Excepcionalmente para os exercícios de 2026 a 2028, a proposta vincula essa nova arrecadação à necessidade fiscal premente de a União compensar satisfatoriamente os entes subnacionais por eventuais perdas na arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre suas folhas de pagamento não reparadas pelo PL nº 1.087, de 2025. Trata-se de uma medida de equilíbrio federativo essencial para o sucesso da transição tributária,



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [10 de 13]



atendendo a pleitos de entidades representativas desses entes. Em termos financeiros, é previsto que a medida arrecade R\$ 3,4 bilhões, R\$ 4,8 bilhões, R\$ 5,1 bilhões, respectivamente, em 2026, 2027 e 2028, tomando-se como base o relatório do primeiro semestre divulgado pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

Por fim, o projeto enfrenta o grave problema do superendividamento das famílias de baixa renda, que hoje representa uma trava ao crescimento econômico e à dignidade de milhões. O Capítulo III deste projeto institui o Pert-Baixa Renda, destinado a pessoas físicas com renda de até R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. O programa utiliza a estrutura de benefícios de programas anteriores (Lei nº 13.496/2017), mas inova ao implementar um escalonamento (art. 5º), garantindo que os descontos integrais sejam aplicados apenas a quem mais precisa (renda de até R\$ 5.000,00), em uma clara demonstração de justiça social e responsabilidade orçamentária.

As medidas propostas encontram amparo direto nos princípios da capacidade contributiva e da solidariedade no custeio da Seguridade Social. Além disso, o projeto aperfeiçoa a legislação e inova ao criar uma política pública de regularização fiscal focada no cidadão de baixa renda, em vez de focar apenas em pessoas jurídicas.

A não aprovação desta proposição significaria perpetuar um desequilíbrio fiscal, no qual um setor de lucros extraordinários (apostas) contribui aquém de seu potencial, ao mesmo tempo em que se nega uma via de recuperação financeira para milhões de brasileiros. A aprovação é, portanto, uma medida imperativa de justiça tributária, equilíbrio federativo e coesão social.

Convicto da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do presente projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **RENAN CALHEIROS – MDB/AL**



Assinado eletronicamente por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5035676792>

Avulso do PL 5473/2025 [11 de 13]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 70.235, de 6 de Março de 1972 - DEC-70235-1972-03-06 - 70235/72
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1972;70235>
- Emenda Constitucional nº 132, de 2023 - Reforma Tributária (2023) - 132/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2023;132>
 - art18_cpt_inc1
- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105>
 - art1_par1_inc1
 - art1_par1_inc4
 - cpt_inc2
 - cpt_inc3
 - cpt_inc5
 - cpt_inc13
 - par1
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>
 - art168
- Lei nº 7.689, de 15 de Dezembro de 1988 - LEI-7689-1988-12-15 - 7689/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1988;7689>
- Lei nº 8.397, de 6 de Janeiro de 1992 - Lei da Medida Cautelar Fiscal - 8397/92
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8397>
- Lei nº 9.003, de 16 de Março de 1995 - LEI-9003-1995-03-16 - 9003/95
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9003>
 - art2
- Lei nº 9.703, de 17 de Novembro de 1998 - LEI-9703-1998-11-17 - 9703/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9703>
 - art1_par3_inc2
- Lei nº 9.964, de 10 de Abril de 2000 - Lei do Programa de Recuperação Fiscal; Lei do Refis - 9964/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;9964>
 - art3_par1
- Lei nº 10.522, de 19 de Julho de 2002 - LEI-10522-2002-07-19 - 10522/02
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10522>
 - art11_cpt
 - art11_par2
 - art11_par3
 - art12
 - art14_cpt
 - art14_cpt_inc9
 - art14-1
- Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003 - LEI-10684-2003-05-30 , Lei do REFIS II - 10684/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10684>



- art1_par10
- Lei nº 12.865, de 9 de Outubro de 2013 - LEI-12865-2013-10-09 - 12865/13
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12865>
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>
 - art389
 - art395
 - art487_cpt_inc3
 - art880
- Lei nº 13.496, de 24 de Outubro de 2017 - LEI-13496-2017-10-24 - 13496/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13496>
 - art1_par4_inc4
 - art2
 - art3
- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>
- Lei nº 14.790, de 29 de Dezembro de 2023 - LEI-14790-2023-12-29 - 14790/23
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14790>



- Projeto de Lei nº 5.473, de 2025, do Senador Renan Calheiros, *que altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor, respectivamente, sobre alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em relação às fintechs e sobre o aumento da participação governamental na arrecadação líquida das apostas de quota fixa; e institui o Programa de Regularização Tributária para Pessoas Físicas de Baixa Renda (Pert-Baixa Renda).*

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 30/10/2025 a 6/11/2025.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5496, DE 2025

Acrescenta o § 5º ao art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a manutenção da qualidade de segurado do empregado e do empregado doméstico quando, após alta médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou cessação do benefício por incapacidade ao término do prazo de concessão, houver negativa do empregador ao retorno ao trabalho.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5496/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/25181.47709-87

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Acrescenta o § 5º ao art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a manutenção da qualidade de segurado do empregado e do empregado doméstico quando, após alta médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou cessação do benefício por incapacidade ao término do prazo de concessão, houver negativa do empregador ao retorno ao trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“**Art. 15**.....

§ 5º Na hipótese de alta médica concedida pelo INSS ou de cessação do benefício por incapacidade ao término do prazo de concessão, com negativa do empregador ao retorno do segurado empregado ou empregado doméstico ao trabalho, por considerá-lo inapto ou incapaz, a qualidade de segurado será mantida até o encerramento do vínculo empregatício, iniciando-se na data da rescisão contratual a contagem do período de graça previsto no inciso II do *caput*.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3346132960>

Avulso do PL 5496/2025 [2 de 5]



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca assegurar a manutenção da qualidade de segurado do empregado e do empregado doméstico quando, após alta médica concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou cessação do benefício por incapacidade ao término do prazo de concessão, houver negativa do empregador ao retorno ao trabalho por considerá-lo inapto, situação conhecida como “limbo previdenciário”. A medida preserva a cobertura até a rescisão, quando terá início o período de graça, e confere uniformidade e segurança jurídica diante do conflito entre perícia oficial e avaliação ocupacional.

A iniciativa, que está em conformidade com o Tema 300 da Turma Nacional de Uniformização (TNU), não cria benefício novo nem tempo ficto de contribuição, limitando-se a manter a qualidade de segurado enquanto perdurar o vínculo formal sem retorno por impedimento do empregador. O texto evita descontinuidade de cobertura em fase crítica, na qual o trabalhador permanece sem salário e sem benefício, embora à disposição para o labor. Ademais, enfrenta lacuna reconhecida na prática administrativa e judicial, oferecendo solução explícita e tecnicamente consistente para hipótese recorrente.

Importante ressaltar, ainda, que a regra confere segurança jurídica e previsibilidade aos envolvidos. No cenário que se pretende construir, as empresas e os trabalhadores passam a contar com marco legal claro, que incentiva soluções céleres como readaptação, reabilitação ou definição do término do contrato com quitação das verbas pertinentes. O INSS, por sua vez, ganha parâmetro objetivo para analisar requerimentos e mitigar litígios repetitivos, enquanto órgãos de fiscalização encontram base normativa para padronizar procedimentos.

Por fim, a proposição harmoniza a legislação previdenciária com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), do valor social do trabalho (art. 1º, IV), da isonomia (art. 5º, caput) e da proteção aos trabalhadores (art. 7º, caput). O fato de ficar expressamente consignado que a manutenção da qualidade de segurado perdurará até o

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3346132960>

Avulso do PL 5496/2025 [3 de 5]



SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

SF/25181.47709-87

encerramento do vínculo para, somente então, iniciar-se o período de graça já previsto em lei, sem concessão automática de prestações, reduz controvérsias e assegura tratamento igualitário aos segurados.

Ante o exposto, considerando a relevância social do tema, a oportunidade e a conveniência da iniciativa e a necessidade de aperfeiçoamento normativo, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 –e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3346132960>

Avulso do PL 5496/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social (1991) - 8213/91

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art15





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5519, DE 2025

Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para estabelecer que o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários deverá apresentar semestralmente no Senado Federal, em arguição pública, relatório indicando os pontos fundamentais da evolução do mercado de valores mobiliários e os fatos mais relevantes da atuação da autarquia no cumprimento de seu mandato.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5519/2025 [1 de 4]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, para estabelecer que o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários deverá apresentar semestralmente no Senado Federal, em arguição pública, relatório indicando os pontos fundamentais da evolução do mercado de valores mobiliários e os fatos mais relevantes da atuação da autarquia no cumprimento de seu mandato.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A no Capítulo II:

“**Art. 14-A.** O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários deverá apresentar, no Senado Federal, em arguição pública, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, relatório indicando os pontos fundamentais da evolução do mercado de valores mobiliários no Brasil e os fatos mais relevantes da atuação da autarquia no cumprimento de seu mandato.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de capitais é um importante elemento no desenvolvimento de um país, pois direciona poupança da sociedade para investimentos produtivos, permitindo que empresas captem recursos para financiar projetos de expansão, inovar e gerar empregos. Ao oferecer ambientes para a negociação de ações, títulos e outros valores mobiliários, o mercado de capitais promove a liquidez e a eficiência na alocação de recursos.



Assinado eletronicamente por Sen. Luíscar Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205937979>

Avulso do PL 5519/2025 [2 de 4]



Nesse contexto, a função exercida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é fundamental para que o mercado de capitais funcione de maneira segura e eficiente. Criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a CVM possui o objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil. Sua atuação é vital para proteger os investidores e coibir fraudes e manipulações no mercado.

Dada a importância do mercado de capitais e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), é essencial que a autarquia mantenha a sociedade informada sobre a evolução desse mercado e sobre o cumprimento de seu mandato.

Nesse sentido, o presente projeto de lei prevê que o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários deverá apresentar, no Senado Federal, em arguição pública, no primeiro e no segundo semestres de cada ano, relatório indicando os pontos fundamentais da evolução do mercado de valores mobiliários no Brasil e os fatos mais relevantes da atuação da autarquia no cumprimento de seu mandato.

Entendemos que essa é uma forma eficaz de a CVM prestar contas à sociedade e uma oportunidade para a autarquia detalhar como está atuando para proteger os investidores, investigar atos ilícitos e aplicar penalidades, assim como para expor suas iniciativas no sentido de promover o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários.

O Senado Federal, por sua vez, estará contribuindo com a atribuição fiscalizatória conferida pela Constituição Federal ao Congresso Nacional, fomentando a transparência e a prestação de contas da CVM com a sociedade.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205937979>

Avulso do PL 5519/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 6.385, de 7 de Dezembro de 1976 - Lei da CVM (1976) - 6385/76

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1976;6385>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5520, DE 2025

Institui a Semana Nacional do Pequeno Investidor.

AUTORIA: Senadora Jussara Lima (PSD/PI)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5520/2025 [1 de 3]



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui a Semana Nacional do Pequeno Investidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional do Pequeno Investidor, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana de outubro, com os seguintes objetivos:

- I – incentivar o pequeno investidor;
- II – democratizar o acesso aos investimentos; e
- III – promover a educação financeira.

Art. 2º Durante a Semana Nacional do Pequeno Investidor, deverão ser desenvolvidos seminários, palestras, debates, bem como outros eventos e atividades, considerando os objetivos estabelecidos no art. 1º.

Parágrafo único. Os eventos e atividades poderão ser realizados por entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O pequeno investidor representa a democratização do acesso aos instrumentos de investimento. Ao direcionar seus recursos para o mercado de capitais e outros ativos, ele não apenas contribui para sua própria prosperidade, como também disponibiliza capital para empresas e infraestrutura do país, impulsionando a inovação, gerando empregos e, em última análise, fortalecendo a economia nacional.



Assinado eletronicamente por Sen. Luíscar Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/446477768>

Avulso do PL 5520/2025 [2 de 3]



Iniciativas que estimulem a poupança das famílias e aumentem o conhecimento da população sobre as diversas opções de investimento são muito importantes. Essas ações conscientizam sobre planejamento financeiro e afastam a percepção de que os instrumentos de investimento são necessariamente complexos e inacessíveis. O próprio aumento de informação pode elevar a confiança dos brasileiros sobre o tema e incentivar o surgimento de novos pequenos investidores.

Além disso, a educação financeira é um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico e social de um país. A capacitação dos cidadãos para gerir melhor seus recursos, tomar decisões financeiras mais bem informadas e planejar seu futuro não apenas apoia o crescimento da economia, mas também contribui para a redução das desigualdades sociais e o fomento da autonomia individual.

Em vista disso, o presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Nacional do Pequeno Investidor, a ser celebrada anualmente na segunda semana de outubro, com os objetivos de incentivar o pequeno investidor, democratizar o acesso aos investimentos e promover a educação financeira.

Durante a Semana Nacional, diversas atividades poderão ser realizadas, como palestras, debates, seminários, e campanhas de conscientização, abordando temas essenciais como: planejamento financeiro, funcionamento do mercado financeiro, tipos de ativos e diversificação de carteira.

Com a aprovação do projeto de lei, espera-se que a Semana Nacional sirva como um impulso inicial para estimular o pequeno investidor e oportunizar a conscientização sobre investimentos e educação financeira. A partir desse ponto de partida, a ideia é que o processo de disseminação de conhecimento na área seja gradualmente reforçado e que adquira uma dinâmica própria e virtuosa, incentivando a prosperidade dos pequenos investidores e de nosso país.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora JUSSARA LIMA



Assinado eletronicamente por Sen. Jussara Lima

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/446477768>

Avulso do PL 5520/2025 [3 de 3]



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 2025

Altera os arts. 101, 103-B e 130-A da Constituição Federal, para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO) (1º signatário), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Cid Gomes (PSB/CE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Alessandro Vieira (MDB/SE), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senadora Mara Gabrielli (PSD/SP), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Marcio Bittar (PL/AC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)

Avulso da PEC 39/2025 [1 de 7]



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Altera os arts. 101, 103-B e 130-A da Constituição Federal, para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 101, 103-B e 130-A da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros **com mandato de doze anos**, escolhidos pelo Senado Federal, por dois terços de seus membros, dentre cidadãos, **com mais de cinquenta e cinco** e menos de setenta anos de idade, que sejam advogados, públicos ou privados, membros do Ministério Público, defensores públicos, membros da magistratura, professores universitários ou pesquisadores da área do Direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º Ocorrendo a vaga, compor-se-á lista sêxtupla, em até quinze dias, formada:

I – por dois indicados pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

II – por dois indicados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

III – por um indicado pela Câmara dos Deputados, por decisão do Plenário da Casa, por maioria absoluta;

IV – por um indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º É vedada a indicação de quem tenha, nos quatro anos anteriores, ocupado mandato eletivo no Congresso Nacional ou cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União ou Ministro de Estado.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6040413107>

Avulso da PEC 39/2025 [2 de 7]



§ 3º Recebida a lista sêxtupla de que trata o § 1º, o Presidente da República formará lista tríplice e a enviará, em até quinze dias, ao Senado Federal.

§ 4º A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal procederá à arguição pública de cada indicado, formalizará a escolha do nome mais votado a ser submetido ao Plenário do Senado e indicará o segundo e o terceiro nomes mais votados.

§ 5º Caso o Plenário do Senado não aprove, por dois terços dos seus membros, o nome mais votado, deliberará, sucessivamente, sobre o segundo e, se necessário, o terceiro mais votado, até que a aprovação seja alcançada, caso contrário, será reiniciado o processo com a elaboração de nova lista sêxtupla nos termos do § 1º.

§ 6º A comunicação contendo o nome aprovado pelo Plenário do Senado Federal será enviada imediatamente ao Presidente da República para que proceda à nomeação em até quarenta e oito horas de seu recebimento.

§ 7º O prazo improrrogável para a posse do novo ministro é de trinta dias, contado da data da nomeação.” (NR)

“Art. 103-B.

§ 4º-A. Compete, ainda, ao Conselho Nacional de Justiça a indicação de dois nomes que integrarão a lista sêxtupla para a escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, § 1º, II.

.....” (NR)

“Art. 130-A.

§ 2º-A. Compete, ainda, ao Conselho Nacional do Ministério Público a indicação de dois nomes que integrarão a lista sêxtupla para a escolha de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, § 1º, I.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6040413107>

Avulso da PEC 39/2025 [3 de 7]

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição (PEC) que ora submetemos ao crivo do Senado Federal inspira-se na PEC nº 44, de 2012, primeiro signatário o então Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 101 da Constituição Federal para modificar o processo de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal, por meio do envolvimento do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Justiça, da Câmara dos Deputados, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Presidência da República e do Senado Federal.*

Referida PEC foi arquivada ao final da legislatura passada, depois de tramitar em conjunto com diversas outras PECs que também almejavam alterar a sistemática de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Registramos, inicialmente, a honra de, após autorização expressa do Senador Cristovam Buarque, podermos relançar suas ideias ao debate no âmbito do Congresso Nacional sobre questões centrais da vida cotidiana do país, que dizem respeito à organização do Estado e da sociedade, e à forma como os serviços públicos devem ser prestados com qualidade e eficiência.

Nosso foco, agora, é a sistemática de composição do STF, órgão de cúpula do Poder Judiciário, guardião da Constituição e que dá a palavra final sobre o controle de constitucionalidade, concentrado e difuso, das normas em nosso país.

Não é sem razão, então, a existência de diversas PECs em tramitação no Senado Federal que tratam do tema. Com a presente iniciativa, objetivamos recolocar as reflexões do Senador Cristovam Buarque no necessário debate sobre a remodelação do STF, porque, na nossa avaliação, elas são atuais, razoáveis, conferem racionalidade ao processo de composição da Corte Suprema e promovem o reequilíbrio entre os Poderes.

O modelo atual caracteriza-se por flagrante desbalanceamento em favor do Presidente da República no processo de escolha dos membros do STF, a despeito de haver a previsão expressa de que esse nome seja aprovado pela maioria absoluta do Senado Federal.

É que o Presidente pode escolher livremente os nomes, quando achar oportuno, observados os requisitos do notável saber jurídico e da



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6040413107>

Avulso da PEC 39/2025 [4 de 7]



reputação ilibada, que são bastante subjetivos, além do critério objetivo da idade mínima e máxima.

Esta PEC propõe as seguintes inovações ao processo: *i)* amplia-se o quórum do Senado Federal para a aprovação do nome do novo Ministro do STF, que passa a ser de dois terços; *ii)* o indicado não será mais recrutado livremente; *iii)* **amplia-se o requisito de idade mínima para cinquenta e cinco anos, para garantir que os indicados possuam uma certa experiência profissional e de vida, enquanto que** os requisitos de idade máxima, reputação ilibada e notável saber jurídico permanecem os mesmos; *iv)* inicialmente há a elaboração de uma lista sêxtupla formada por dois nomes indicados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, dois nomes indicados pelo Conselho Nacional de Justiça, um nome indicado, por maioria absoluta, pela Câmara dos Deputados, e um nome indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); *v)* a PEC institui uma quarentena de quatro anos para quem tenha ocupado cargos de Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministro de Estado ou que tenha ocupado cargo eletivo no Congresso Nacional, vedando a indicação desses nomes; *vi)* recebida a lista sêxtupla, o Presidente da República elaborará uma lista tríplice a partir dela; *vii)* a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal realizará a sabatina dos três integrantes da lista tríplice encaminhada pelo Presidente da República, formalizando a escolha do nome mais votado e indicando o segundo e o terceiro nomes mais votados; *viii)* caso o Plenário do Senado não aprove o nome mais votado pela CCJ, procederá à análise sucessiva do segundo e do terceiro nomes mais votados. Caso, ainda assim, não haja a aprovação, o processo recomeçará com a formação de nova lista sêxtupla; *ix)* aprovado o nome do indicado, ele será encaminhado ao Presidente da República para a nomeação em até quarenta e oito horas; *x)* prazo máximo de trinta dias para a posse do nomeado; *xi)* **por fim, destacamos que a PEC fixa o prazo de doze anos de mandato de Ministro do STF.**

Sobre este último ponto, cabe acrescentar que o prazo de mandato de doze anos – que equivale ao período de três mandatos de Presidente da República – assegura, de um lado, certa perenidade e segurança jurídica ao funcionamento do STF, ao tempo em que promove necessária alternância no corpo de Ministros de modo a viabilizar a oxigenação e a renovação da jurisprudência da mais importante Corte do país.

Trata-se de engenhosa fórmula institucional que, a nosso ver, torna o processo de escolha mais democrático – pois mitiga a



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6040413107>

Avulso da PEC 39/2025 [5 de 7]



discrecionabilidade absoluta hoje detida pelo Presidente da República –, mais racional e eficiente. **Promovemos, como se vê, ajustes tópicos na redação da PEC nº 44, de 2012, que inspira esta proposição, por parecerem adequados à realidade político-institucional em que vivemos.**

Por essas razões e pela estrita observância ao princípio da harmonia e independência dos Poderes (art. 2º da CF) e aos princípios da impessoalidade e da moralidade pública (*caput* do art. 37 da CF) na composição do STF, e mais uma vez, ressaltando a homenagem que fazemos ao ex-Senador Cristovam Buarque, grande homem público, pleiteamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o aprimoramento e posterior aprovação desta PEC.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6040413107>

Avulso da PEC 39/2025 [6 de 7]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art60_par3

- art101

- art103-2

- art130-1

Avulso da PEC 39/2025 [7 de 7]



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 799, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 845/2025, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do NOVO Eduardo Girão (NOVO/CE), Líder do PL Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do PSB Cid Gomes (PSB/CE), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Wilder Morais (PL/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 799/2025 [1 de 2]



REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 845/2025, que “susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva”.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2025.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)**



Foi apresentado o Requerimento nº 799, de 2025, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2025, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2025

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 2.551/2025.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 800/2025 [1 de 2]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 2551/2025, que “altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer, para pais e responsáveis, a obrigação de zelar pelo uso adequado de equipamentos eletrônicos e de aplicações de internet por crianças e adolescentes”.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição perdeu seu objeto com a sanção da Lei nº 15.211/2025.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

SF/25617.15263-71 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 801, DE 2025

Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre a medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 801/2025 [1 de 8]





SENADO FEDERAL

SF/25384.97630-29 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações detalhadas e fundamentadas acerca da medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações detalhadas e fundamentadas acerca da medida excepcional estabelecida pelo Decreto nº 12.696, de 24 de outubro de 2025, que elevou e padronizou os valores das diárias para agentes públicos em deslocamento para Belém (PA), em decorrência da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP 30).

Nesses termos, requisita-se:

1. Parâmetros de Justificativa para a Majoração:

a) Quais foram os critérios técnicos, econômicos e administrativos utilizados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para justificar a elevação e padronização das diárias para o valor de R\$ 800,00, igualando todas as categorias de servidores, independentemente do nível hierárquico?

b) Houve estudos prévios de impacto financeiro e comparativo de preços de hospedagem e alimentação em Belém (PA) durante o período da COP30 que comprovem a insuficiência dos valores anteriormente vigentes? Em caso afirmativo, encaminhar cópia integral desses estudos e pareceres técnicos.

c) Qual o fundamento jurídico utilizado para sustentar a equiparação de diárias de diferentes classes funcionais (CCE-13 a CCE-18 e demais servidores efetivos)? Houve parecer da Consultoria Jurídica ou da Assessoria de Controle Interno do MGI respaldando tal decisão?

2. Planejamento Prévio:

a) Considerando que o Brasil foi confirmado como sede da COP30 desde 2023, quais medidas de planejamento logístico e financeiro foram adotadas antecipadamente pelo Governo Federal para reduzir custos com passagens e hospedagens, evitando a necessidade de majoração das diárias?

b) Qual órgão ou unidade do Executivo — MGI, Casa Civil ou outro — foi designado para centralizar e coordenar a logística da delegação federal e a gestão orçamentária dos deslocamentos?

c) Houve reuniões interministeriais ou grupos de trabalho específicos voltados à organização da participação brasileira no evento? Em caso positivo, enviar atas, cronogramas e despachos oficiais correspondentes.

3. Quantificação e Detalhamento dos Gastos:

a) Qual a quantidade total de passagens aéreas (discriminando trechos e classes) já emitidas ou estimadas para o deslocamento dos agentes públicos federais (servidores e colaboradores) para Belém, em decorrência da COP30?



b) Qual o número total de diárias (discriminar por período: 27/10 a 05/11 e 06/11 a 21/11) que serão gastas com a presença do Executivo Federal no evento, incluindo todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta?

c) Qual a estimativa total de despesas, discriminada por órgão e unidade orçamentária, sob a rubrica “Diárias e Passagens”, relativas à participação do Governo Federal na COP30?

4. Efetividade e Funções dos Participantes:

a) Quais funções, atribuições e metas específicas justificam a presença de cada grupo de servidores e colaboradores da Administração Pública Federal na COP30?

b) Encaminhar relação nominal completa dos participantes (servidores, cargos em comissão, terceirizados e consultores), contendo:

- Órgão de origem;
- Cargo/função;
- Período de afastamento;
- Valor total de diárias pagas; e
- Finalidade funcional da missão.

c) Há mecanismos de controle de resultados ou relatórios de desempenho que demonstrem a efetividade das viagens realizadas e a contribuição de cada unidade administrativa para os objetivos institucionais da delegação brasileira? Caso existam, enviar cópia dos relatórios, metas e indicadores de desempenho.

5. Avaliação de Responsabilidade Fiscal e Governança

a) O MGI realizou análise de compatibilidade da medida com o Novo Arcabouço Fiscal e com as metas de resultado primário definidas para o exercício de 2025?



b) Em caso de ausência de planejamento prévio, quais medidas estão sendo adotadas para evitar recorrência de majorações excepcionais de diárias em eventos futuros de grande porte?

c) Há orientações internas de controle emitidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) ou pelo MGI sobre o uso e o teto das diárias no âmbito da COP30? Solicita-se o envio de cópia integral de tais documentos normativos.

6 - Estratégia de Acomodação de Servidores e Uso de Instalações Públicas:

a) Qual a estratégia oficial adotada pelo Governo Federal, por meio do MGI e dos demais órgãos coordenadores, para gerir e mitigar a previsível crise de hospedagem em Belém durante a COP30 em termos gerais? Juntar documentos técnicos.

b) Na elaboração dessa estratégia, foi considerada a possibilidade de utilizar locais públicos com potencial para acolhimento de grandes contingentes de servidores, a exemplo dos Hotéis de Trânsito das Forças Armadas, instalações universitárias ou escolas públicas, a fim de evitar o pagamento de diárias a valores majorados? Tendo ocorrido essa previsão, como será realizado o controle para que não haja pagamento da despesa com a concessão de diárias, cuja finalidade se inclui o custeio de hospedagens?

c) Foram realizados esforços para negociação ou tentativas de parcerias com rede hoteleira local, ou com Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio), visando garantir o acolhimento da grande demanda do Governo Federal (como organizador do evento) a valores mais razoáveis, evitando-se o pagamento de valores altamente onerosos pela alta demanda às vésperas do evento?



JUSTIFICAÇÃO

O cenário de crise de hospedagem em Belém já se encontra amplamente noticiado e antecipado por meses, com relatos de preços abusivos e escassez de vagas. Nesse contexto, a edição do Decreto nº 12.696/2025 – que majora o valor das diárias em vez de apresentar uma solução logístico-administrativa eficaz para a acomodação em massa dos servidores – não apenas ignora a previsibilidade do problema, mas transferiu o ônus da má gestão logística para o Tesouro Nacional. O Governo Federal, como organizador principal da COP30, tinha o dever de atuar preventivamente para mitigar a crise, e não apenas reagir com um dispêndio financeiro elevado para os cofres públicos.

A edição do referido decreto, pelo Governo Federal, que majorou e padronizou em R\$ 800,00 o valor das diárias concedidas a servidores e colaboradores públicos deslocados para a cidade de Belém (PA), em razão da COP30, suscita sérias dúvidas quanto à legalidade, à razoabilidade e à responsabilidade fiscal da medida. Insta salientar que, os cargos abaixo do CCE-13, recebem diárias de R\$ 380,00 e, de acordo com o Decreto nº 12.696, o valor a receber será de R\$ 800,00, ou seja, mais que o dobro do valor devido usualmente.

A elevação indiscriminada dos valores das diárias sugere uma falha grave de planejamento logístico e financeiro. A organização de um evento desta magnitude exige que o Governo Federal, na qualidade de anfitrião, utilize sua capacidade institucional para mitigar a elevação especulativa de preços por meio de parcerias estratégicas. A ausência de esforços documentados para negociar acordos de hospedagem com a rede hoteleira local (via entidades como Fecomércio) ou, ainda mais grave, a aparente omissão na utilização de infraestrutura pública existente e de baixo custo, como as instalações das Forças Armadas em Belém, denota uma falta de diligência com o erário. Tais omissões forçam o Tesouro Nacional a absorver custos desnecessariamente elevados, comprometendo os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal na preparação para um evento que deveria ser modelo de gestão.



O referido decreto foi publicado às vésperas do início do evento, sem tornar público qualquer estudo técnico que demonstrasse a real necessidade da elevação generalizada dos valores, tampouco a existência de planejamento prévio que justificasse o aumento abrupto da despesa. A decisão, além de destoar do princípio da economicidade que deve nortear a administração pública, reforça a percepção de improvisação e falta de zelo com o erário, em um momento em que o próprio Executivo prega austeridade e controle fiscal.

Não se pode ignorar que a realização da COP30 foi anunciada com ampla antecedência. Houve tempo hábil para planejamento logístico e financeiro, com a contratação antecipada de hospedagens e passagens aéreas em condições mais vantajosas. A ausência dessa previsão — substituída por um decreto emergencial de majoração — indica gestão ineficiente dos recursos públicos e possível falta de coordenação interministerial.

Além disso, ao utilizar a justificativa genérica do “aumento de custos locais” para o evento, o governo omite dados concretos, como o número de servidores beneficiados, a duração dos deslocamentos e o impacto total da medida sobre o orçamento. O que se observa, na prática, é a falta de transparência e de controle no gasto público, justamente em um momento em que a população enfrenta restrições orçamentárias e o Estado deveria dar exemplo de contenção e responsabilidade.

Assim, o presente Requerimento busca apurar com rigor técnico e fiscal os critérios adotados, os custos totais estimados e a efetividade da presença maciça de servidores federais na COP30. Cabe ao Parlamento exercer seu papel constitucional de fiscalizar os atos do Executivo, garantindo que o uso de recursos públicos seja orientado pelo interesse coletivo e não por decisões administrativas de caráter político ou oportunista.



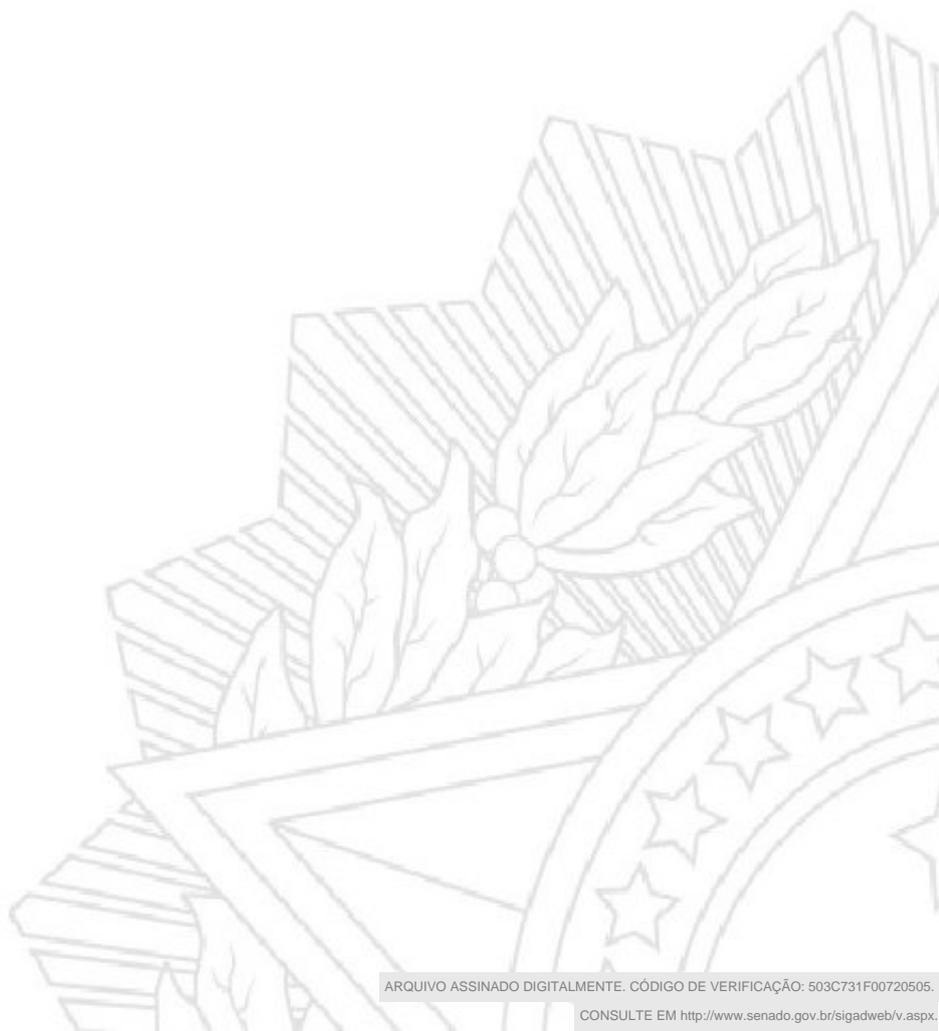
Certo da atenção de Vossa Excelência a este Requerimento, que é de crucial interesse público e visa zelar pela transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2025.

Senadora Damares Alves



Término de Prazos



Encerrou-se em 28 de outubro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4.497, de 2024.

Foram apresentadas as Emendas nºs 4 a 6.

Tendo em vista a tramitação da matéria em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 45, de 2025, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, aprovado em 28/10/2025, continua aberta a possibilidade de apresentação de emendas até o encerramento da discussão.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 4497, de 2024**, que *"Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, a fim de estabelecer procedimentos para a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira; e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Beto Faro (PT/PA)	004; 005
Senadora Augusta Brito (PT/CE)	006

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



**PL 4497/2024
00004**

**EMENDA Nº
(ao PL 4497/2024)**

Emenda Modificativa

O art. 2º do projeto de Lei nº 4.497, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

“Art. 1º.....

I – o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, com a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, sendo que a ratificação dependerá da comprovação do cumprimento da função social pelo imóvel, nos termos do art. 186 da Constituição Federal.

.....
.....

VI - a observância da função social como um pressuposto da ratificação de que trata esta Lei é tida como satisfeita com o cumprimento do previsto no inciso I deste artigo, a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público na forma do art. 2º, II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e com a dispensa de indenização da terra nua no caso de declaração de ineficácia da ratificação por meio do procedimento de desapropriação por interesse social na forma do inciso V deste artigo;

.....
.....”



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205623782>



JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa livrar a proposição de conteúdos inequivocamente ilegais e inconstitucionais. Em primeiro lugar o interessado à ratificação do título, pela União, deve iniciar o processo manifestando o seu interesse junto à União que é a detentora da terra, e não, aos cartórios, que são entes que operam de forma privada em que pese as funções públicas que exercem. Quem representa a União, no caso, é o Incra.

Em segundo lugar, o art. 186 da Constituição de 1988 é literal ao definir as condições para o cumprimento da função social pela grande propriedade rural. O projeto pretende o absurdo de alterar a Constituição Federal substituindo o art. 186 pela simples apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, que apenas comprova que o imóvel está registrado no SNCR do Incra.

É surpreendente que que a proposição sequer cite o Incra em todo o seu texto.

A eventual manutenção desses dispositivos na forma original do projeto, seguramente resultará no veto presidencial que, caso derrubado nesta Casa, levará à contestação inevitável do dispositivo em questão junto ao STF. E tem membros desta Casa que acusam o Supremo de ativismo político?

Sala das sessões, 27 de outubro de 2025.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2205623782>



**PL 4497/2024
00005****EMENDA Nº
(ao PL 4497/2024)****Emenda Modificativa**

O §1º do art. 2º-A da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, com a inclusão proposta pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 4497, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O procedimento iniciar-se-á com requerimento do interessado junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, que após a aferição da conformidade do imóvel com as condições previstas no art. 1º desta Lei, remeterá os respectivos processos para o Ministério do Desenvolvimento Agrário para encaminhamento ao Congresso Nacional para deliberação”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda pretende garantir conformidade legal aos atos de instrução dos processos de ratificação, pela União, de imóveis nas faixas de fronteira com dimensões superiores a 2.500 hectares. Na forma constante do Substitutivo do Relator, o PL simplesmente ignora as atribuições legais do Incra, mesmo para esses imóveis com faixas de áreas muito acima das grandes propriedades e que, sendo da União, jamais deveriam ter sido transferidas pelos estados, para o domínio privado, ainda mais, sem o consentimento do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 27 de outubro de 2025.

**Senador Beto Faro
(PT - PA)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Beto Faro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3087740730>



PL 4497/2024
00006



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA Nº
(ao PL 4497/2024)

Dê-se à ementa e ao inciso I do art. 1º da Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, alterado pelo art. 2º da Emenda nº 3-CRA (Substitutivo), a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para aprimorar as regras relativas à ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e de concessões de terras públicas situadas em faixa de fronteira.” (N.R)

“Art. 2º.....

“Art.1º.....

I - o procedimento de ratificação iniciar-se-á com requerimento do interessado **que ocupe e explore o imóvel rural** ao registrador de imóveis com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, previsto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, que servirá como prova do cumprimento da função social ao lado do disposto no inciso V deste artigo, sem necessidade de apresentação de qualquer outro documento” (N.R)

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se que o projeto em análise requer aperfeiçoamentos para sua aprovação, a fim de assegurar maior aderência aos preceitos constitucionais e



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539269277>



evitar distorções na aplicação do instituto da ratificação de registros imobiliários em faixa de fronteira.

A inclusão da expressão “**que ocupe e explore o imóvel rural**” tem por finalidade restringir o início do procedimento de ratificação apenas aos requerentes que demonstrem posse efetiva e exploração produtiva da área objeto do registro, e não a meros detentores formais de títulos ou terceiros interessados sem vínculo real com o imóvel.

Tal aprimoramento busca garantir a observância do princípio da função social da propriedade rural, previsto no art. 186 da Constituição Federal, segundo o qual a propriedade somente cumpre sua função quando atende, simultaneamente, aos requisitos de uso racional e adequado dos recursos naturais, aproveitamento produtivo e respeito à legislação trabalhista e ambiental.

Ao condicionar o requerimento à comprovação de que o interessado ocupa e explora o imóvel rural, a emenda previne a ratificação de registros meramente especulativos, evita a regularização de áreas improdutivas ou abandonadas e reforça o caráter instrumental e social da ratificação fundiária, que deve priorizar os ocupantes legítimos que de fato exercem atividade agropecuária, extrativista ou de uso sustentável sobre a área.

Ressalta-se que a admissão de declaração firmada exclusivamente pelo próprio requerente como meio de instrução do procedimento de ratificação enfraquece os mecanismos de verificação da veracidade das informações apresentadas, comprometendo a robustez probatória necessária ao processo de regularização dos registros imobiliários. Tal previsão cria margem para práticas ilícitas, como grilagem de terras, ocupações irregulares e fraudes documentais, em prejuízo do patrimônio público e das políticas de ordenamento territorial.

Importa destacar que, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.623, a ratificação promovida pela União deve observar, além dos requisitos formais, a política agrícola e o plano nacional de reforma agrária (art. 188 da CF), a função social da propriedade (art. 186) e os dispositivos constitucionais de proteção aos bens públicos e às terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas. A decisão da Corte é categórica ao afirmar que os registros imobiliários não podem se sobrepor



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539269277>



a direitos originários, sendo nulos os atos jurídicos que envolvam domínio ou posse sobre terras indígenas.

Dessa forma, a emenda proposta fortalece a constitucionalidade e a legitimidade do projeto, ao direcionar a ratificação para os ocupantes legítimos e produtivos, evitando retrocessos jurídicos e a institucionalização de práticas de grilagem que fragilizariam as políticas fundiária e ambiental do Estado brasileiro.

A emenda, portanto, aprimora o texto do projeto sem alterar sua essência, reforçando seu alinhamento à Constituição Federal e à política agrária nacional.

Sala das sessões, 28 de outubro de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4539269277>



Encerrou-se em 28 de outubro o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 5.696, de 2023.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damarens Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 25	
MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3	
Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	MDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PSDB / PR
Pedro Chaves.	MDB / GO
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Renan Calheiros.	MDB / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	PODEMOS / MS
Styverson Valentim.	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Zequinha Marinho.	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 17

PSD-13 / PSB-4

Angelo Coronel.	PSD / BA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Cid Gomes.	PSB / CE
Eliziane Gama.	PSD / MA
Flávio Arns.	PSB / PR
Irajá.	PSD / TO
Jorge Kajuru.	PSB / GO
José Lacerda.	PSD / MT
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Zenaide Maia.	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16

PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes.	PL / SP
Carlos Portinho.	PL / RJ
Dra. Eudócia.	PL / AL
Eduardo Girão.	NOVO / CE
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Izalci Lucas.	PL / DF
Jaime Bagattoli.	PL / RO
Jorge Seif.	PL / SC
Magno Malta.	PL / ES

Marcio Bittar.	PL / AC
Marcos Rogério.	PL / RO
Rogério Marinho.	PL / RN
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Wilder Morais.	PL / GO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato.	PDT / MA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Leila Barros.	PDT / DF
Paulo Paim.	PT / RS
Randolfe Rodrigues.	PT / AP
Rogério Carvalho.	PT / SE
Teresa Leitão.	PT / PE
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Aliança - 11

PP-7 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira.	PP / PI
Cleitinho.	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves.	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dr. Hiran.	PP / RR
Esperidião Amin.	PP / SC
Hamilton Mourão.	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira.	PP / SE
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina.	PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	25
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	17
Bloco Parlamentar Vanguarda.	16
Bloco Parlamentar Pelo Brasil.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	11
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Pedro Chaves* (MDB-GO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Romário** (PL-RJ)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	José Lacerda* (PSD-MT)	Sergio Moro** (UNIÃO-RJ)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 6 Efraim Filho (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 17</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 13 Omar Aziz (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 15 Carlos Portinho (68)</p> <p>Izalci Lucas (81,88,91,101,107)</p> <p>Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,38)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,62,72)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 11</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,58)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95,102)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Líder em exercício Rogério Carvalho - PT (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)</p>
Oposição		



Líder Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		
---	--	--

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, a Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPubL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾

Leitura: 22/04/2025

Instalação: 21/10/2025

Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº 1/2025).

3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gtmnti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽³⁾

Instalação: 07/08/2025

Prazo final: 06/10/2025

Prazo prorrogado: 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

Notas:

- Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
- Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

Telefone(s): 3303-3517



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O
PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)**

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB)

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

Instalação: 24/09/2025

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins

Telefone(s): 6133033490

E-mail: ctcivil@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁶⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1.
	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁷⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽³⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽³⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Notas:

- Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
- Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
- Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
- Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
- Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
- Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
- Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).



3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,14)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,20,21,22,23)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrielli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

Notas:

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁵⁾	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
- Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ^(4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Conatarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).



37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,17)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,24)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
VAGO ^(20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeru as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

Prazo prorrogado: 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,19)
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽¹⁷⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(3,16)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁸⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA)

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽⁸⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Gerales**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeram os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	7.

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,26,27)	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ^(12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,9)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS

Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal

José Edmar de Queiroz

Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação

João Paulo Mendes de Lima

Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco

Rebeca Otero Gomes

Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho

Rosalina Maria Soares

Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

